GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 74 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2014 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			121
Atos do Poder Executivo	1	93	121
Casa Civil	57	100	121
Secretaria de Estado de Governo		101	123
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		102	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		102	123
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional		102	
Secretaria de Estado de Cultura	57		123
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		102	
Secretaria de Estado de Educação	58	102	126
Secretaria de Estado de Fazenda	58	103	127
Secretaria de Estado de Obras			129
Secretaria de Estado de Saúde	59	104	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	59	105	130
Secretaria de Estado de Trabalho	60	113	
Secretaria de Estado de Transportes		114	135
Secretaria de Estado de Turismo	60		
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	63	114	135
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	63	114	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		114	135
Secretaria de Estado de Administração Pública	64	115	
Secretaria de Estado de Esporte	64	119	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			136
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		119	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	64	120	
Secretaria de Estado da Criança	65	120	
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios		120	136
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014			136
Procuradoria Geral do Distrito Federal		120	
Defensoria Pública do Distrito Federal	67	120	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios			136
Tribunal de Contas do Distrito Federal	68		137
Ineditoriais			137

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.327, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 59.570.997,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa e sete reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito adicional, no valor de R$ 59.570.997,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa e sete reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R$ 7.840.000,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II – crédito especial, no valor de R$ 51.730.997,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e noventa e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Fica alterada a descrição do subtítulo do Programa de Trabalho 26.782.6216.1475.1900, na UO 22101, para “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA DF-251 KM 44 NO BAIRRO TORORÓ”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							200000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**200.000**

15 451	**6208 1110 1754**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - PLANALTINA**	6						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							2100000
		PROJETOS							
15 451	**6003 1984**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**100.000**
15 451	**6003 1984 1933**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**	7						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**100.000**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							2.000.000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**2.000.000**
15 451	**6208 1110 1756**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**	7						
				F	4	90	0	100	**2.000.000**
TOTAL - FISCAL									2.100.000
TOTAL - GERAL									2.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							1500000
		PROJETOS							
27 812	**6206 1745**	**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES**							**1.000.000**
27 812	**6206 1745 1908**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL AMADOR NO GUARÁ**	10						
				F	4	90	0	100	**1.000.000**
27 812	**6206 3596**	**IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA**							**500.000**
27 812	**6206 3596 1449**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PECS, NO GUARÁ**	10						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							290000
		PROJETOS							
08 244	**6211 1583**	**REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**							**290.000**
08 244	**6211 1583 1905**	**(***)(EP) EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES DO LAR DA CRIANÇA CASA DE ISMAEL**	99	S	4	50	0	100	**290.000**
TOTAL - SEGURIDADE									290.000
TOTAL - GERAL									290.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							200000
		PROJETOS							
12 361	**6001 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**200.000**
12 361	**6001 3903 1533**	**(***)(EP) APOIO À REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.**	99						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0		F	4	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							2050000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**2.050.000**
15 451	**6208 1110 1867**	**(EP) EXECUÇAÕ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**50.000**
15 451	**6208 1110 1873**	**(EP) REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF**	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**2.000.000**
15 451	**6208 1110 1873**	**(EP) REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF**	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									2.050.000
TOTAL - GERAL									2.050.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							250000
		PROJETOS							
04 122	**6003 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**250.000**
04 122	**6003 3678 1460**	**(EP) GESTÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA SEM FRONTEIRAS**	99	F	3	90	0	100	**250.000**
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							50000
		ATIVIDADES							
15 451	**6208 4092**	**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**50.000**
15 451	**6208 4092 1672**	**(***)(EP) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE SARAH KUBISTCHEK**	1	F	3	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1180000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.180.000**
15 451	**6208 1110 1729**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 1**	2	F	4	90	0	100	**410.000**
15 451	**6208 1110 1731**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA GAMA**	2	F	4	90	0	100	**200.000**
15 451	**6208 1110 1732**	**(EP) IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS NO GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 1000**	2	F	4	90	0	100	**570.000**
15 451	**6208 1110 1732**	**(EP) IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS NO GAMA ÁREA URBANIZADA (M2) 1000**	2	F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									1.180.000
TOTAL - GERAL									1.180.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							110000
		PROJETOS							
15 812	**6206 3440**	**REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES**							**110.000**
15 812	**6206 3440 1422**	**(***)(EP) RECUPERAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III**	3						
		QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**110.000**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1000000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.000.000**
15 451	**6208 1110 1738**	**(EP) RECUPERAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS E PARQUES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III**	3						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**950.000**
15 451	**6208 1110 1739**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINTA**							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	3						
				F	4	90	0	100	**50.000**
15 451	**6208 1110 1739**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINTA**							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**VETADO**

TOTAL - FISCAL 1.110.000

TOTAL - GERAL 1.110.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							400000
		ATIVIDADES							
27 812	**6206 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**400.000**
27 812	**6206 4091 1653**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO C/PISTA ATLETISMO INCRA 8**	4						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**400.000**

TOTAL - FISCAL 400.000

TOTAL - GERAL 400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							150000
		PROJETOS							
27 812	**6206 3047**	**IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**150.000**
27 812	**6206 3047 1965**	**(EP) IMPLANTAÇÃO DE PECs, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO SINTÉTICO - PLANALTINA**	6						
		ESPAÇO ESPORTIVO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**150.000**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							150000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**150.000**
15 451	**6208 1110 1754**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - PLANALTINA**	6						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	**150.000**
6219		CULTURA							120000
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**120.000**
13 392	**6219 4090 1569**	**(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTA EDWIGES - PLANALTINA**	6						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**120.000**
TOTAL - FISCAL									420.000
TOTAL - GERAL									420.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							500000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**500.000**
15 451	**6208 1110 1757**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO PARANOÁ**	7						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1150000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.150.000**
15 451	**6208 1110 1768**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE**	9						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**1.150.000**
15 451	**6208 1110 1768**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE ÁREA URBANIZADA (M2) 0**		F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									1.150.000
TOTAL - GERAL									1.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							100000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**100.000**
15 451	**6208 1110 1782**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRUZEIRO**	11						
				F	4	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							200000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**200.000**
15 451	**6208 1110 1790**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS PONTOS DE SAMAMBAIA**	12						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							4000000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**4.000.000**
15 451	**6208 1110 1795**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA CIDADE DE SANTA MARIA**	13						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**2.000.000**
15 451	**6208 1110 1796**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO CONDOMÍNIO PORTO RICO**	13						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**2.000.000**
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							50000
		ATIVIDADES							
18 542	**6210 2214**	**PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CERRADO E COMBATE AS QUEIMADAS**							**50.000**
18 542	**6210 2214 1947**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO COM PLANTIO DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**	14						
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 0							
				F	4	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							200000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**200.000**
15 451	**6208 1110 1811**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RECANTO DAS EMAS**	15						
				F	4	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							500000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1950**	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**500.000**
15 451	**6208 1950 1929**	**(EP) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IPÊ AMARELO EM ÁGUAS CLARAS**	20						
		PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							500000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**500.000**
15 451	**6208 1110 1828**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RIACHO FUNDO II**	21						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	**300.000**
15 451	**6208 1110 1829**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RIACHO FUNDO II**	21						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100							
				F	4	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							330000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**330.000**
15 451	**6208 1110 1841**	**(EP) Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura na RA DE SOBRADINHO II**	26						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 200							
				F	4	90	0	100	**330.000**
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							250000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**250.000**
15 451	**6208 1110 1850**	**(EP) Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura na RA DA FERCAL**	31						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**250.000**
15 451	**6208 1110 1850**	**(EP) Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura na RA DA FERCAL**							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							VETADO
		ATIVIDADES							
20 601	**6201 2401**	**DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA ORGÂNICA**							**VETADO**
20 601	**6201 2401 1952**	**(EP) APOIO A IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO DA HORTA COMUNITÁRIA DA QUADRA 12 SÃO SEBASTIÃO**	14						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0							
				F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							3700000
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**2.520.000**
13 392	**6219 4090 1612**	**(EP) FOMENTO A ARTE E CULTURA NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	**400.000**
13 392	**6219 4090 1620**	**(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	**1.570.000**
13 392	**6219 4090 1620**	**(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL**							
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	**VETADO**
				F	3	90	0	100	**VETADO**
13 392	**6219 4090 1631**	**(EP) APOIO À REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS NO DF**	99						

		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**480.000**
13 392	**6219 4090 1632**	**(EP) FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**70.000**
		PROJETOS							
13 391	**6219 3178**	**REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**							**400.000**
13 391	**6219 3178 1974**	**(***)(EP) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	99						
		OBRA REALIZADA (M2) 200							
				F	4	90	0	100	**400.000**
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**880.000**
13 392	**6219 3678 1489**	**(EP) APOIO À VIA SACRA DE PLANALTINA**	6						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**30.000**
13 392	**6219 3678 1494**	**(EP) REALIZAÇÃO DA VIA SACRA DE SAMAMBAIA**	12						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**300.000**
13 392	**6219 3678 1497**	**(EP) REALIZAÇÃO DA FESTA DO CÍRIO DE NAZARÉ NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO LAGO SUL**	16						

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**100.000**
13 392	**6219 3678 1501**	**(EP) REALIZAÇÃO DO PROJETO HIP HOP POR TODA PARTE**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**100.000**
13 392	**6219 3678 1504**	**(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO "FESTIVAL PURORITMO".**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**200.000**
13 392	**6219 3678 1509**	**(EP) APOIO À TV COMUNITÁRIA**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	**100.000**
13 392	**6219 3678 1512**	**(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DOS ESTADOS GOSPEL"**	99						
				F	3	90	0	100	**50.000**
13 392	**6219 3678 1516**	**(EP) APOIO AO EVENTO MICARETA CATÓLICA**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									3.800.000
TOTAL - GERAL									3.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							140000
		PROJETOS							
08 244	**6211 3188**	**REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**							**140.000**
08 244	**6211 3188 1975**	**(***)(EP) REFORMA DE CREAS**	99						
		CENTRO REFORMADO (UNIDADE) 0							
				S	4	90	0	100	**140.000**
TOTAL - SEGURIDADE									140.000
TOTAL - GERAL									140.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1420000
		PROJETOS							
12 361	**6001 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**1.420.000**
12 361	**6001 3903 1533**	**(***)(EP) APOIO À REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.**	99						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0		F	4	90	0	100	**1.420.000**
12 361	**6001 3903 1533**	**(***)(EP) APOIO À REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.**							
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0		F	4	90	0	100	**VETADO**
6221		EDUCAÇÃO BÁSICA							7000000
		PROJETOS							
12 361	**6221 1421**	**PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS**							**3.500.000**
12 361	**6221 1421 1895**	**(EP) PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**	99						
		ESCOLA REFORMADA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	**3.500.000**
12 362	**6221 1421**	**PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS**							**3.500.000**
12 362	**6221 1421 1894**	**(EP) PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO MÉDIO**	99						
		ESCOLA REFORMADA (M2) 675							
				F	4	90	0	100	**3.500.000**
12 362	**6221 3237**	**REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO**							**300.000**
12 362	**6221 3237 1407**	**(***)(EP) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO EM PLANALTINA**	6						

		ESCOLA REFORMADA (M2) 1								
				F	4	90	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									8.720.000
TOTAL - GERAL									8.720.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								750000
		PROJETOS							
18 541	**6210 5183**	**REVITALIZAÇÃO DE PARQUES**							**750.000**
18 541	**6210 5183 1697**	**(***)(EP) REVITALIZAÇAO DE PARQUE GATUME, TRÊS MENINAS E TAGUAPARQUE**	99						
		PRAÇA/ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**750.000**
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								4900000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**4.900.000**
15 451	**6208 1110 1861**	**(EP) IMPLANTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO SAMAMBAIA**	12						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**450.000**
15 451	**6208 1110 1867**	**(EP) EXECUÇAÕ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**1.450.000**
15 451	**6208 1110 1867**	**(EP) EXECUÇAÕ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL**							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	**VETADO**
15 451	**6208 1110 1872**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 300							
				F	4	90	0	100	**3.000.000**
TOTAL - FISCAL									4.900.000
TOTAL - GERAL									4.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							9676000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**9.676.000**
15 451	**6208 1110 1878**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DF**	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1							
15 451	**6208 1110 1878**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DF**		F	4	90	0	100	**3.800.000**
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1		F	4	90	0	100	**VETADO**
15 451	**6208 1110 1880**	**(EP) Implementação de obras em diversas RAs do DF**	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 200							
15 451	**6208 1110 1880**	**(EP) Implementação de obras em diversas RAs do DF**		F	4	90	0	100	**5.876.000**
		ÁREA URBANIZADA (M2) 200		F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									9.676.000
TOTAL - GERAL									9.676.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							830000
		PROJETOS							
10 302	**6202 3225**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL**							**830.000**
10 302	**6202 3225 0001**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA (M2) 0							
				S	4	90	0	100	**830.000**
TOTAL - SEGURIDADE									830.000
TOTAL - GERAL									830.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1919688
		PROJETOS							
06 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.919.688**
06 451	**6208 1110 1884**	**(EP) Implementação de obras diversas na PCDF**	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 200		F	4	90	0	100	**1.919.688**
06 451	**6208 1110 1884**	**(EP) Implementação de obras diversas na PCDF**							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 200		F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									1.919.688
TOTAL - GERAL									1.919.688

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								230000
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**230.000**
13 392	**6219 4090 1641**	**(EP) APOIO AO EVENTO HALLEL SOM E VIDA**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**100.000**
13 392	**6219 4090 1644**	**(EP) APOIO REALIAÇÃO DE EVENTOS-HALLEL SOM E VIDA - CATEDRAL DE BRASILIA**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**130.000**
		PROJETOS							
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							
13 392	**6219 3678 1518**	**(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO PRÊMIO ENGENHO DE COMUNICAÇÃO**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**VETADO**
6230	TURISMO								100000
		ATIVIDADES							
13 695	**6230 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**100.000**
13 695	**6230 4090 1643**	**(EP) APOIO AO EVENTO "HALLEL" NO DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								750000
		ATIVIDADES							
27 812	**6206 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**750.000**
27 812	**6206 4091 1668**	**(EP) APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA IDOSOS DO DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 3							
				F	3	90	0	100	**250.000**
27 812	**6206 4091 1669**	**(EP) APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							1900000
		ATIVIDADES							
19 573	**6205 2786**	**DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**							**1.700.000**
19 573	**6205 2786 1959**	**(EP) APOIO A PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	**1.700.000**
19 573	**6205 2786 1959**	**(EP) APOIO A PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO DISTRITO FEDERAL**							
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	**VETADO**
19 573	**6205 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**200.000**
19 573	**6205 4091 1670**	**(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA SEM FRONTEIRAS**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	**200.000**
19 573	**6205 4091 1670**	**(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA SEM FRONTEIRAS**							
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									1.900.000
TOTAL - GERAL									1.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							300000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	**9999 9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							**300.000**
99 999	**9999 9999 0001**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	9	99	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							150000
		PROJETOS							
15 451	**6003 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**150.000**
15 451	**6003 3903 9736**	**(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA**	6						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 1		F	4	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							2000000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**2000000**
15 451	**6208 1110 1756**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**	7						
				F	3	90	0	100	**2000000**
TOTAL - FISCAL									**2000000**
TOTAL - GERAL									**2000000**

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							300000
		PROJETOS							
27 812	**6206 3596**	**IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA**							**300.000**
27 812	**6206 3596 1450**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUNDS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO GUARÁ**	10						
				F	4	90	0	100	**300.000**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							650000
		ATIVIDADES							
15 452	**6208 8508**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**200.000**
15 452	**6208 8508 9140**	**Código do SUBTITULO não Cadastrado**	10						
				F	3	90	0	100	**200.000**
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**450.000**
15 451	**6208 1110 1774**	**(EP) Código do SUBTITULO não Cadastrado**	10						
				F	4	90	0	100	**450.000**
6209		ENERGIA							200000
		PROJETOS							
25 451	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**200.000**
25 451	**6209 1836 1925**	**(EP) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO GUARÁ**	10						
				F	4	90	0	100	**200.000**
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							350000
		ATIVIDADES							
04 421	**6222 2426**	**REINTEGRA CIDADÃO**							**350.000**
04 421	**6222 2426 8441**	**Código do SUBTITULO não Cadastrado**	10						
				F	3	91	0	100	**350.000**
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							150000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**150.000**
15 451	**6208 1110 1845**	**(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES- VICENTE PIRES**	30						
				F	4	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							200000
		PROJETOS							
20 451	**6201 1077**	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO**							**200.000**
20 451	**6201 1077 1721**	**(EP) APOIO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PAD - DF.**	99						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 400							
				F	4	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							50000
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**50.000**
13 392	**6219 4090 1632**	**(EP) FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							290000
		PROJETOS							
08 244	**6211 1583**	**REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**							**290.000**
08 244	**6211 1583 1905**	**(***)(EP) EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES DO LAR DA CRIANÇA CASA DE ISMAEL**	99						
				S	4	50	0	100	**290.000**
TOTAL - SEGURIDADE									290.000
TOTAL - GERAL									290.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							2000000
		PROJETOS							
15 812	**6206 1745**	**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES**							**2.000.000**
15 812	**6206 1745 4747**	**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 15**	99						
				F	4	90	0	100	**2.000.000**
15 812	**6206 1745 4747**	**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 15**		F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							200000
		ATIVIDADES							
14 422	**6222 4123**	**PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**							**200.000**
14 422	**6222 4123 5768**	**(EPE) PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-APOIO AO PROJETO DENOMINADO "CARAVANA JOVEM AFROEMPREENDEDOR" - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE AFROEMPREENDEDORES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	ENERGIA								250000
		PROJETOS							
25 752	**6209 1763**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**250.000**
25 752	**6209 1763 9501**	**(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO**	1						
				F	4	90	0	100	**50.000**
25 752	**6209 1763 9524**	**(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PLANO PILOTO**	1						
				F	4	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								410000
		PROJETOS							
27 812	**6206 3440**	**REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES**							**410.000**
27 812	**6206 3440 9619**	**(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO GAMA- GAMA**	2						
				F	4	90	0	100	**410.000**
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								200000
		PROJETOS							
27 451	**6208 1950**	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**200.000**
27 451	**6208 1950 9487**	**(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO GAMA-GAMA**	2						
				F	4	90	0	100	**200.000**
6214	TRABALHO, EMPREGO E RENDA								50000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 334	**6214 9081**	**FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS**							**50.000**
11 334	**6214 9081 6206**	**(EPE) FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS-APOIO AO ARTESANATO E À AGRICULTURA FAMILIAR NO FINANCIAMENTO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EXPOSIÇÃO- GAMA**	2						
		FINANCIAMENTO CONCEDIDO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**50.000**
6219	CULTURA								100000
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**100.000**
13 392	**6219 4090 5865**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO DA 2º FEIRA DO AGRONEGOCIO FAMILIAR DO GAMA E REGIÃO- GAMA**	2						
				F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									760.000
TOTAL - GERAL									760.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							80000
		ATIVIDADES							
27 812	**6206 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**80.000**
27 812	**6206 4090 5867**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA COPA TAGUATINGA DE JIU-JITSU- TAGUATINGA**	3						
				F	3	90	0	100	**80.000**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							720000
		PROJETOS							
12 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**150.000**
12 451	**6208 1110 9771**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-COBERTURA DA QUADRA CEF 10- TAGUATINGA**	3						
				F	4	90	0	100	**150.000**
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**570.000**
15 451	**6208 1110 9769**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QNM 30/40-TAGUATINGA**	3						
				F	4	90	0	100	**150.000**
15 451	**6208 1110 9770**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA QNL 05-TAGUATINGA**	3						
				F	4	90	0	100	**120.000**
15 451	**6208 1110 9821**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- TAGUATINGA**	3						
				F	4	90	0	100	**300.000**
6219		CULTURA							650000
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**150.000**
13 392	**6219 4090 5866**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO VIA SACRA DE JESUS NEGRO- TAGUATINGA**	3						
				F	3	90	0	100	**150.000**
		PROJETOS							
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**500.000**
13 392	**6219 3678 5886**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CONGRESSO JUBILEU DA FAMILIA E SEUS OBJETIVOS- TAGUATINGA**	3						
				F	3	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									1.450.000
TOTAL - GERAL									1.450.000

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							120000
		ATIVIDADES							
27 812	**6206 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**120.000**
27 812	**6206 4091 5812**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO ÀS ATIVIDADES DO IBG - INSTITUTO BRASIL GLOBAL- SOBRADINHO**	5						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**120.000**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1200000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.200.000**
15 451	**6208 1110 9772**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SOBRADINHO**	5						
				F	4	90	0	100	**1.200.000**
6209		ENERGIA							221826
		PROJETOS							
15 752	**6209 1763**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**221.826**
15 752	**6209 1763 9526**	**(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA 03-SOBRADINHO**	5						
				F	4	90	0	100	**221.826**
TOTAL - FISCAL									1.541.826
TOTAL - GERAL									1.541.826

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							600000
		PROJETOS							
15 812	**6206 1745**	**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES**							**300.000**
15 812	**6206 1745 9539**	**(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA CLASSE VALE DO SOL- PLANALTINA**	6						
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**150.000**
15 812	**6206 1745 9540**	**(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA DO NÚCLEO RURAL BOM SUCESSO NA RA DE PLANALTINA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 2							
				F	4	90	0	100	**150.000**
27 812	**6206 3047**	**IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**150.000**
27 812	**6206 3047 9150**	**(EPE) IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE SKATE NO VALE DO AMANHECER- PLANALTINA**	6						
		ESPAÇO ESPORTIVO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**150.000**
27 812	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**150.000**
27 812	**6206 3048 9581**	**(EPE) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DA PISCINA DO GINÁSIO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES-PLANALTINA**	6						

		ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**150.000**
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								420000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**420.000**
15 451	**6208 1110 9773**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE NA VILA PACHECO- PLANALTINA**	6						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100							
				F	4	90	0	100	**150.000**
15 451	**6208 1110 9774**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE PEC NA RAJADINHA II- PLANALTINA**	6						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100							
				F	4	90	0	100	**70.000**

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
15 451	**6208 1110 9775**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA- PLANALTINA**	6						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1000							
				F	4	90	0	100	**200.000**
6219	CULTURA								50000
		PROJETOS							
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**50.000**
13 392	**6219 3678 5890**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DA FEIRA DE SANTA RITA- PLANALTINA**	6						
				F	3	90	0	100	**50.000**
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								VETADO
		PROJETOS							
12 361	**6221 3232**	**AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**							
12 361	**6221 3232 2716**	**(EPE) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-AMPLIAÇÃO E REFORMA: CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA CLASSE VALE DO SOL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ESCOLA AMPLIADA (M2) 0							**VETADO**
				F	4	90	0	100	
TOTAL - FISCAL									1.070.000
TOTAL - GERAL									1.070.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6004	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO								150000
		PROJETOS							
04 122	**6004 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**150.000**
04 122	**6004 3467 9576**	**(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- PARANOÁ**	7						

		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 50								
				F	4	90	0	100		**150.000**
6219	CULTURA									700000
		PROJETOS								
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**								**700.000**
13 392	**6219 3678 5893**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS- PARANOÁ**	7							
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 3								
				F	3	90	0	100		**700.000**
TOTAL - FISCAL										850.000
TOTAL - GERAL										850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1750000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.750.000**
15 451	**6208 1110 9806**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA DO NÚCLEO BANDEIRANTE- NÚCLEO BANDEIRANTE**	8						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 300							
				F	4	90	0	100	**750.000**
15 451	**6208 1110 9807**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VII- NÚCLEO BANDEIRANTE**	8						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 50000							
				F	4	90	0	100	**1.000.000**
6219	CULTURA								300000
		PROJETOS							
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**300.000**
13 392	**6219 3678 5889**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- NÚCLEO BANDEIRANTE**	8						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									2.050.000
TOTAL - GERAL									2.050.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								200000
		ATIVIDADES							
27 812	**6206 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**200.000**

27 812	**6206 4090 5871**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO 3º OLIMPIADA ESPORTIVA DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA**	9						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**200.000**
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								750001
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**750.001**
15 451	**6208 1110 9777**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, BANHEIRO E ARQUIBANCADA NA QNP 26 E 32- CEILÂNDIA**	9						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**250.000**
15 451	**6208 1110 9778**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RA IX- CEILÂNDIA**	9						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**200.000**
15 451	**6208 1110 9779**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA IX- CEILÂNDIA**	9						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**300.000**
15 451	**6208 1110 9818**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS NO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA**	9						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100							
				F	4	90	0	100	**VETADO**
6219	CULTURA								50000
		PROJETOS							
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**50.000**
13 392	**6219 3678 5887**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS- CEILÂNDIA**	9						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								VETADO
		PROJETOS							
12 392	**6001 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							
12 392	**6001 3467 9577**	**(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A CASA DE CULTURA DO GUARÁ-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**VETADO**
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								320000

		ATIVIDADES							
27 812	**6206 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**270.000**
27 812	**6206 4091 5813**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO A PROJETOS DE ESPORTES- GUARÁ**	10						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**150.000**
27 812	**6206 4091 5814**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO CAMISA 10- GUARÁ**	10						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**120.000**
		PROJETOS							
27 812	**6206 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**50.000**
27 812	**6206 3678 5891**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DA 6° CORRIDA DE RUA DO GUARÁ- GUARÁ**	10						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**50.000**
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1000000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.000.000**
15 451	**6208 1110 9780**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA- GUARÁ**	10						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 50000000							
				F	4	90	0	100	**1.000.000**
6219	CULTURA								30000
		ATIVIDADES							

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
27 813	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**30.000**
27 813	**6219 4090 5877**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTO DO IBG - INST. BRAS. AMIGOS DA VIDA- GUARÁ**	10						
		ALUNO MATRICULADO (PESSOA) 0							
				F	3	50	0	100	**30.000**
TOTAL - FISCAL									1.350.000
TOTAL - GERAL									1.350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								600000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**600.000**
15 451	**6208 1110 9805**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CRUZEIRO**	11						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 300							
				F	4	90	0	100	**600.000**
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1.850000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.850.000**
15 451	**6208 1110 9783**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- SAMAMBAIA**	12						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	1.000.000
15 451	**6208 1110 9784**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS- SAMAMBAIA**	12						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1000							
				F	4	90	0	100	**650.000**
15 451	**6208 1110 9785**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS NA QUADRA 402- SAMAMBAIA**	12						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									1.850.000
TOTAL - GERAL									850.001

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		ENERGIA							600000
		PROJETOS							
15 752	**6209 1763**	**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**600.000**
15 752	**6209 1763 9527**	**(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TORORÓ- SANTA MARIA**	13						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0							
				F	4	90	0	100	**600.000**
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA							VETADO
		PROJETOS							
20 601	**6002 1984**	**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							

20 601	**6002 1984 9794**	**(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-APOIO A IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO DA HORTA COMUNITÁRIO DA QUADRA 12- SÃO SEBASTIÃO**	14						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 250							
				F	4	90	0	100	**VETADO**
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								950000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**950.000**
15 451	**6208 1110 9786**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS- SÃO SEBASTIÃO**	14						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1000							
				F	4	90	0	100	**950.000**
6210	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								50000
		PROJETOS							
18 542	**6210 3210**	**EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL**							**50.000**
18 542	**6210 3210 0005**	**(EPE) EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL-CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO COM PLANTIO DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- SÃO SEBASTIÃO**	14						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								900000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**900.000**
15 451	**6208 1110 9787**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA- RECANTO DAS EMAS**	15						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	**600.000**
15 451	**6208 1110 9788**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO- RECANTO DAS EMAS**	15						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								300000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**300.000**
15 451	**6208 1110 9789**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RA XVII- RIACHO FUNDO**	17						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**VETADO**
15 451	**6208 1110 9804**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NO ISM E AMA- RIACHO FUNDO**	17						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	50	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							150000
		PROJETOS							
27 812	**6206 3596**	**IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA**							**150.000**
27 812	**6206 3596 8519**	**(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO (PEC) NA PRAÇA IPÊ AMARELO- ÁGUAS CLARAS**	20						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**150.000**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							350000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**350.000**
15 451	**6208 1110 9791**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CERCAMENTO DO PARQUE CENTRAL- ÁGUAS CLARAS**	20						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**350.000**
6219		CULTURA							200000
		PROJETOS							
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**200.000**
13 392	**6219 3678 5892**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- ÁGUAS CLARAS**	20						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO **IV** R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							300000
		PROJETOS							
15 451	**6207 1302**	**CONSTRUÇÃO DE FEIRAS**							**300.000**
15 451	**6207 1302 7267**	**(EPE) CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE- RIACHO FUNDO II**	21						
		FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	**300.000**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							300000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**300.000**
15 451	**6208 1110 9792**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS- RIACHO FUNDO II**	21						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	50	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							672862
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**672.862**
15 451	**6208 1110 9793**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA- PARK WAY**	24						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	50	0	100	**263.669**
15 451	**6208 1110 9794**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS- PARK WAY**	24						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	50	0	100	**109.193**
15 451	**6208 1110 9795**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA XXIV- PARK WAY**	24						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									672.862
TOTAL - GERAL									672.862

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							650000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**650.000**
15 451	**6208 1110 9796**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS- JARDIM BOTÂNICO**	27						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	50	0	100	**650.000**
TOTAL - FISCAL									650.000
TOTAL - GERAL									650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1650000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.650.000**

15 451	**6208 1110 9798**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA- VICENTE PIRES**	30						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	50	0	100	**300.000**
15 451	**6208 1110 9800**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS- VICENTE PIRES**	30						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	50	0	100	**600.000**
15 451	**6208 1110 9801**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA XXX-VICENTE PIRES**	30						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**450.000**
15 451	**6208 1110 9803**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO- VICENTE PIRES**	30						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									1.650.000
TOTAL - GERAL									1.650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							150000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**150.000**
15 451	**6208 1110 9802**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO-FERCAL**	31						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							400000
		PROJETOS							
13 392	**6003 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**400.000**
13 392	**6003 3678 5884**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO BRASILIENSE DE SKATE-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**400.000**
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								320000
		ATIVIDADES							
20 606	**6201 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**120.000**
20 606	**6201 4090 5864**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DA "FEIRA NACIONAL DA CADEIA PRODUTIVA DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS - FEST FLOR BRASIL"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**120.000**
20 606	**6201 4111**	**PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DA POPULAÇÃO RURAL**							**200.000**
20 606	**6201 4111 5669**	**(EPE) PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DA POPULAÇÃO RURAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO "CADASTRO GERAL DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL - CGPR/DF" - A SER DESENVOLVIDO PELA FAPE/DF-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 1000							
				F	3	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									320.000
TOTAL - GERAL									320.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								9086000
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**3.656.000**
13 392	**6219 4090 2131**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS- PLANO PILOTO**	1						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**30.000**
13 392	**6219 4090 2132**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "REPÚBLICA BLUES"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**500.000**
13 392	**6219 4090 2136**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CENTENÁRIO DE VINICIUS DE MORAES"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**200.000**
13 392	**6219 4090 2137**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "A HISTÓRIA DO SOLDADO"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**150.000**
13 392	**6219 4090 2138**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "BASTIÃO & BASTIANA"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**350.000**
13 392	**6219 4090 2184**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "RESGARTE"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							

13 392	**6219 4090 2520**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À ATIVIDADE CULTURAL FESTA DOS ESTADOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**400.000**
13 392	**6219 4090 5133**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE REGGAE DO GUARÁ-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**500.000**

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
13 392	**6219 4090 5151**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO HALLEL SOM E VIDA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**100.000**
13 392	**6219 4090 5280**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "MARATONA DE CINEMA"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**450.000**
13 392	**6219 4090 5863**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HALLEL SOM E VIDA - CATEDRAL DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**130.000**
13 392	**6219 4090 5872**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DA VIA SACRA DE SURDOS DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**30.000**
13 392	**6219 4090 5873**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA SANTA EDWIGES- PLANO PILOTO**	1						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**120.000**
13 392	**6219 4090 5874**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**500.000**
13 392	**6219 4090 5875**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO PROJETO CONEXÃO CULTURAL - ASSOC. COMUNIT.- SÃO SEBASTIÃO**	14						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**126.000**
13 392	**6219 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**1.750.000**
13 392	**6219 4091 2226**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO À REALIZAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO PROJETO MÊS DA FOTOGRAFIA - LENTE CULTURAL-COLETIVO FOTOGRÁFICO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**70.000**
13 392	**6219 4091 2227**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO TAMBOR NA CIDADE-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	3	50	0	100	**400.000**
13 392	**6219 4091 2228**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO PORÃO DO ROCK-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**150.000**
13 392	**6219 4091 2229**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO MÊS DA FOTOGRAFIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**80.000**
13 392	**6219 4091 2231**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO: IMAGINÁRIO CULTURAL 2014- CEILÂNDIA**	9						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**100.000**
13 392	**6219 4091 2232**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO SEMEANDO O JARDIM DE INFÂNCIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**300.000**
13 392	**6219 4091 2233**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "EMPREENDEDORISMO SOCIAL E CULTURAL PARA O ARTESANATO DO DF" - A SER DESENVOLVIDO PELO MUSEU VIVO DA MEMORIA CANDANGA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**164.000**
				F	4	90	0	100	**36.000**
13 392	**6219 4091 2234**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO "AÇOUGUE CULTURAL T BONE"- PLANO PILOTO**	1						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**100.000**
13 392	**6219 4091 2235**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AS ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS- CEILÂNDIA**	9						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**100.000**
13 392	**6219 4091 2250**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO "GIRO CULTURAL - ARTE E CIDADANIA NAS ESCOLAS"- SÃO SEBASTIÃO**	14						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**200.000**

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
13 392	**6219 4091 5153**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL T-BONE-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**50.000**
		PROJETOS							
13 391	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**400.000**
13 391	**6219 3678 5165**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DO PROGRAMA VISITE A PRAÇA- PLANO PILOTO**	1						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 25							
				F	3	50	0	100	**150.000**
13 391	**6219 3678 5166**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DA JORNADA DO PATRIMÔNIO NO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							

				F	3	50	0	100	**100.000**
13 391	**6219 3678 5169**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DO PROGRMA VISITE O CATETINHO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**150.000**
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**3.380.000**
13 392	**6219 3678 2325**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À ASSOC. DESPERTAR SABEDORIA NO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA**	9						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 10							
				F	3	50	0	100	**150.000**
13 392	**6219 3678 2327**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À TV COMUNITÁRIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**100.000**
13 392	**6219 3678 2328**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO ÀS ATIVIDADES DA AQQB SOBRAL DF-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**30.000**
13 392	**6219 3678 2331**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO EVENTO "HALLEL" NO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO**	1						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**100.000**
13 392	**6219 3678 2674**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS NO AMBITO DO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 10							

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	3	90	0	100	**2.500.000**
13 392	**6219 3678 2682**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-XI BRASÍLIA MOTOCAPITAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**250.000**
13 392	**6219 3678 5163**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO EVENTO INTERPAROQUIAL DE TODOS OS SANTOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**VETADO**
13 392	**6219 3678 5164**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO INSTITUTO SOCIAL E ESPIRITUALISTA JOÃO BOIADEIRO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**50.000**
13 392	**6219 3678 5170**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO TEMPLO BUDISTA" - DESENVOLVIDO PELO TEMPLO "HOMPA HONGWANJI" DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO**	1						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									9.186.000
TOTAL - GERAL									9.186.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							1235000
		ATIVIDADES							
08 243	**6211 4185**	**CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**							**100.000**
08 243	**6211 4185 5781**	**(EPE) CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-APOIO AO PROJETO RESSAQUINHA - CASA DE ISMAEL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 167							
				S	3	50	0	100	**100.000**
08 244	**6211 4089**	**CAPACITAÇÃO DE PESSOAS**							**985.000**
08 244	**6211 4089 5731**	**(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QNQ E QNR - AMSQR-DISTRITO FEDERAL**	99						
		INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (UNIDADE) 100							
				S	3	50	0	100	**300.000**
08 244	**6211 4089 5732**	**(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO AO PROJETO MISSÃO VIDA EM ABUNDANCIA - MVA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (UNIDADE) 100							
				S	3	50	0	100	**170.000**
08 244	**6211 4089 5733**	**(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO AO PROJETO INTEGRAR-SE-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 30							
				S	3	50	0	100	**50.000**
08 244	**6211 4089 5735**	**(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO PROJETO INTEGRAR-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 30							
				S	3	50	0	100	**65.000**
08 244	**6211 4089 5736**	**(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO ÀS ATIVIDADES DA ADRA AO CEPAI-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 100							
				S	3	50	0	100	**220.000**
08 244	**6211 4089 5737**	**(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO PROJETO CULTURAL INST. SONHO DE CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL**	99						

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 100							
				S	3	50	0	100	**180.000**
14 244	**6211 4188**	**AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**							**150.000**
14 244	**6211 4188 0006**	**(EPE) AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-APOIO AS ATIVIDADES PESTALLOZZI-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	50	0	100	**150.000**
TOTAL - SEGURIDADE									1.235.000
TOTAL - GERAL									1.235.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							VETADO
		PROJETOS							
12 361	**6001 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							
12 361	**6001 3903 9763**	**(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-APOIO A CONTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR NO CENTRO EDUCACIONAL TAQUARA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI- PLANALTINA**	6						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 200							
				F	4	90	0	100	**VETADO**
12 363	**6001 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							
12 363	**6001 3467 9575**	**(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA PRONATEC EM DIVERSAS RA'S DO DF-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	0	100	**VETADO**
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							100000
		ATIVIDADES							
19 572	**6205 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**100.000**
19 572	**6205 4091 5811**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO "CADEIRA DE RODAS CONTROLADA POR PENSAMENTO E EXPRESSÕES FACIAIS" - DESENVOL. PELOS ALUNOS DA ESCOLA CLASSE 25 DE CEILÂNDIA-RA IX- CEILÂNDIA**	9						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	4	90	0	100	**100.000**
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							VETADO
		PROJETOS							
12 361	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							
12 361	**6208 1110 9812**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REFORMA DAS ESCOLAS NA REGIÃO DE BARREIROS-CEILÂNDIA**	9						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 500							
				F	4	90	0	100	**VETADO**
12 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							
12 451	**6208 1110 9814**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP, ESCOLA BILINGUE-TAGUATINGA**	3						
				F	4	50	0	100	**VETADO**
12 451	**6208 1110 9816**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REFORMA DA ESCOLA CLASSE 66 - SOL NASCENTE-CEILÂNDIA**	9						
				F	4	50	0	100	**VETADO**

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							
15 451	**6208 1110 9813**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE CAIXA DÁGUA NO CEF 15- TAGUATINGA**	3						
				F	4	50	0	100	VETADO
6219		CULTURA							50000
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**50.000**
13 392	**6219 4091 5810**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO BRASILIAGENDA ESCOLA 2014-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**50.000**
6221		EDUCAÇÃO BÁSICA							3180000

		ATIVIDADES							
12 122	**6221 2387**	**DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**780.000**
12 122	**6221 2387 1951**	**(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANC. PARA AS ESCOLAS- PROGRAMA DE DESCENT. ADMIN. E FINAN. - PDAF - SEC. DE EST.DE EDUCAÇÃO-DF - OCA - EXER. FINDO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 645							
				F	3	90	0	100	**780.000**
12 361	**6221 2389**	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**							**1.100.000**
12 361	**6221 2389 9291**	**(EPE) MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" NO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**500.000**
12 361	**6221 2389 9292**	**(EPE) MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO POLÍTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**500.000**
12 361	**6221 2389 9293**	**(EPE) MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "BRASIL SEM BULLYING"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**100.000**
12 362	**6221 2390**	**MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO**							**1.000.000**

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
12 362	**6221 2390 4385**	**(EPE) MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" NO ENSINO MÉDIO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**500.000**
12 362	**6221 2390 4386**	**(EPE) MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO POLÍTICA NO ENSINO MÉDIO"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**500.000**
12 365	**6221 4088**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**							**300.000**
12 365	**6221 4088 5784**	**(EPE) CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "TRÊS TEMPOS NA CRECHE"-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	50	0	100	**300.000**
12 365	**6221 4150**	**MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO**							
12 365	**6221 4150 5251**	**(EPE) MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-REFORMA DO PRÉDIO DAS OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO - OASAS EM- SANTA MARIA**	13						
				F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									3.330.000
TOTAL - GERAL									3.330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								630000

		ATIVIDADES							
18 541	**6210 4094**	**PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS**							**330.000**
18 541	**6210 4094 2253**	**(EPE) PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO MEIO AMBIENTE E VIDA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 1							
				F	3	90	0	100	**330.000**
		PROJETOS							
18 542	**6210 3092**	**IMPLANTAÇÃO DE AGENDAS AMBIENTAIS**							
18 542	**6210 3092 0003**	**(EPE) IMPLANTAÇÃO DE AGENDAS AMBIENTAIS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "OPERAÇÃO AR PURO"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		AGENDA IMPLANTADA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**VETADO**
18 542	**6210 3210**	**EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL**							**300.000**
18 542	**6210 3210 0004**	**(EPE) EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL-APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO CASTRA MÓVEL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									630.000
TOTAL - GERAL									630.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							40000
		ATIVIDADES							
13 392	**6201 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**40.000**
13 392	**6201 4090 5876**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DAS ORQUÍDEAS-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**40.000**
6210		MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							VETADO
		ATIVIDADES							
18 451	**6210 4094**	**PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS**							
18 451	**6210 4094 2254**	**(EPE) PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS-CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIO NO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 1							VETADO
				F	4	90	0	100	
		PROJETOS							
18 122	**6210 3092**	**IMPLANTAÇÃO DE AGENDAS AMBIENTAIS**							
18 122	**6210 3092 0002**	**(EPE) IMPLANTAÇÃO DE AGENDAS AMBIENTAIS-CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO NO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL**	99						
		AGENDA IMPLANTADA (UNIDADE) 1							
				F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							750000

		PROJETOS							
18 541	**6210 5183**	**REVITALIZAÇÃO DE PARQUES**							**750.000**
18 541	**6210 5183 9560**	**(EPE) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-REVITALIZAÇÃO DO PARQUE GATUMÉ- SAMAMBAIA**	12						
		PRAÇA/ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**750.000**
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								2200000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**2.200.000**
15 451	**6208 1110 9808**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO ÂMBITO DO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**1.500.000**
15 451	**6208 1110 9809**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL - SMAS- GUARÁ**	10						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100000							
				F	4	90	0	100	**700.000**
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								600000
		PROJETOS							
15 782	**6216 3361**	**CONSTRUÇÃO DE PONTES**							**600.000**
15 782	**6216 3361 4361**	**(EPE) CONSTRUÇÃO DE PONTES--DISTRITO FEDERAL**	99						
		PONTE CONSTRUÍDA (M2) 100							
				F	4	90	0	100	**600.000**
TOTAL - FISCAL									2.800.000
TOTAL - GERAL									2.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								1300000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3047**	**IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**900.000**
15 451	**6206 3047 9152**	**(EPE) IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA- SANTA MARIA**	13						
		ESPAÇO ESPORTIVO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**900.000**
27 813	**6206 3047**	**IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**400.000**
27 813	**6206 3047 9151**	**(EPE) IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NO RESIDENCIAL SANTA MARIA- SANTA MARIA**	13						

		ESPAÇO ESPORTIVO IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**400.000**
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								850000
		PROJETOS							
15 451	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**850.000**
15 451	**6208 1110 9819**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ASFALTAMENTO DA RUA DE ACESSO A PÇA IRERE E DA QDA 202- ÁGUAS CLARAS**	20						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**350.000**
15 451	**6208 1110 9820**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO PRAÇA CANÁRIO, C/PEC - QD 106- ÁGUAS CLARAS**	20						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
				F	4	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									2.150.000
TOTAL - GERAL									2.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO
		PROJETOS							
06 122	**6208 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							
06 122	**6208 1110 9815**	**(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PCDF-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6008	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SEGURANÇA PÚBLICA								200000
		PROJETOS							
06 126	**6008 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**200.000**
06 126	**6008 1471 5836**	**(EPE) MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS ELETRÔNICOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 100							
				F	3	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA							100000
		PROJETOS							
06 181	**6217 3029**	**MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA**							**100.000**
06 181	**6217 3029 9513**	**(EPE) MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 50							
				F	4	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6214		TRABALHO, EMPREGO E RENDA							200000
		ATIVIDADES							
11 333	**6214 4089**	**CAPACITAÇÃO DE PESSOAS**							**200.000**
11 333	**6214 4089 5738**	**(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CAPACITAÇÃO DE MULHERES/UNB/COOPERATIVA CATAMARES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 70							
				F	3	50	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							VETADO
		PROJETOS							
13 392	**6219 3678**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							
13 392	**6219 3678 5885**	**(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO PRÊMIO ENGENHO DE COMUNICAÇÃO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**VETADO**
6230		TURISMO							1120000

		ATIVIDADES							
13 392	**6230 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**820.000**
13 392	**6230 4090 5868**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "RENDA-SE"-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**820.000**
13 695	**6230 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**200.000**
13 695	**6230 4090 5869**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTIS NO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**100.000**
13 695	**6230 4090 5870**	**(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A COMEMORAÇÃO DO DIA DE NOSSA SENHORA E DIA DAS CRIANÇAS NO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	3	50	0	100	**100.000**
		PROJETOS							
23 695	**6230 3213**	**IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO**							**100.000**
23 695	**6230 3213 5639**	**(EPE) IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO-APOIO AO PROJETO "CAMA E CAFÉ" - PROGRAMA DE HOSPEDAGEM ALTERNATIVA DO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									1.120.000
TOTAL - GERAL									1.120.000

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								250000
		ATIVIDADES							
27 811	**6206 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**150.000**
27 811	**6206 4091 5808**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSEAT - SAO SEBASTIÃO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 10							
				F	3	50	0	100	**100.000**
27 811	**6206 4091 5809**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO BOLEIROS - ARBITRAGEM GUARÁ-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 10							
				F	3	50	0	100	**50.000**
27 812	**6206 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**100.000**
27 812	**6206 4091 5807**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AOS PROJETOS DAS LIGAS DE FUTEBOL NO ÂMBITO DO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							100000
		ATIVIDADES							
19 122	**6001 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**100.000**
19 122	**6001 8517 9751**	**(EPE) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DA SECTI-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	0	100	**100.000**
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							1800000
		ATIVIDADES							
19 572	**6205 4210**	**GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL**							**1.500.000**
19 572	**6205 4210 0003**	**(EPE) GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-WIFI - SECTI-DISTRITO FEDERAL**	99						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1							
				F	4	90	0	100	**1.500.000**
19 573	**6205 2786**	**DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**							**100.000**
19 573	**6205 2786 1960**	**(EPE) DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELA SECTI-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	4	90	0	100	**100.000**
19 573	**6205 2786 1961**	**(EPE) DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**VETADO**
19 573	**6205 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**200.000**
19 573	**6205 4091 5806**	**(EPE) APOIO A PROJETOS-DE INCLUSÃO DIGITAL EM- SOBRADINHO**	5						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**200.000**
TOTAL - FISCAL									1.900.000
TOTAL - GERAL									1.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 49000 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							100000
		PROJETOS							
04 126	**6203 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**100.000**
04 126	**6203 1471 5837**	**(EPE) MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AQUISIÇÃO DE SISTEMA IPS-DISTRITO FEDERAL**	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1							

				F	4	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							VETADO
		PROJETOS							
15 451	**6003 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							
15 451	**6003 3903 9762**	**(***)(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL**	99						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 2000							
				F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6230		TURISMO							300000
		PROJETOS							
23 695	**6230 1758**	**REFORMA DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA**							**150.000**
23 695	**6230 1758 0001**	**REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA--DISTRITO FEDERAL**	99						
		OBRA REALIZADA (M2) 267							
				F	3	90	0	100	**150.000**
23 695	**6230 3093**	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA**							**150.000**
23 695	**6230 3093 0001**	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA--DISTRITO FEDERAL**	99						
		CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 54							
				F	4	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 35.316, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 15 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal que acompanha este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

REGIMENTO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

PREÂMBULO

O Conselho de Educação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 171, de 7 de março de 1962, da então Prefeitura do Distrito Federal, reestruturado nos termos da Lei 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, em consonância com os princípios da gestão democrática, observado o dispositivo do art. 244 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a redação dada pela Emenda nº 28, de 1999, rege-se pelo presente Regimento.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS

Art. 1º O Conselho de Educação do Distrito Federal é órgão consultivo-normativo de deliberação coletiva e de assessoramento superior à Secretaria de Estado de Educação, com a atribuição de definir normas e diretrizes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, bem como de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino das redes pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Conselho de Educação do Distrito Federal, além de outras competências que lhe são conferidas pela legislação federal e do Distrito Federal, compete:

I – definir:

a) normas para organização e funcionamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal;

b) diretrizes sobre orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento das instituições educacionais públicas e privadas;

c) mecanismos de articulação entre as redes pública e privada de ensino;

d) critérios para autorização de cursos e outras atividades, credenciamento e recredenciamento de instituições educacionais;

e) parâmetros para avaliação do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

II – aprovar:

a) matérias relativas à organização, à autorização de funcionamento e ao reconhecimento de cursos e outras atividades, ao credenciamento e ao recredenciamento de instituições educacionais;

b) políticas, planos, projetos e programas educacionais propostos para a educação no Distrito Federal.

III – emitir parecer sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe sejam submetidos pelo Secretário de Estado de Educação, apresentados por iniciativa de seus Conselheiros ou por entidades da sociedade civil;

b) questões concernentes à aplicação da legislação educacional.

IV - acompanhar a implementação da política de educação do Distrito Federal;

V - assessorar o Secretário de Estado de Educação;

VI - promover articulação com o Conselho Nacional de Educação, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação e os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação;

VII - promover articulação com o Fórum Distrital de Educação;

VIII - encaminhar para homologação, publicação e divulgação os atos normativos;

IX - desenvolver estudos sobre matéria educacional;

X - convidar especialistas em educação e de áreas afins para assessorar o Conselho, participar de reuniões, comissões, grupos de estudo e outros eventos;

XI - adotar, junto ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, ações situadas no âmbito de suas prerrogativas, destinadas à garantia da efetividade dos princípios constitucionais previstos no artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 3º As deliberações do Conselho, que se enquadram nos incisos I, II e III do artigo 2º, são encaminhadas para homologação do Secretário de Estado de Educação.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Educação pode devolver ao Colegiado, com pedido de reexame, as deliberações encaminhadas para homologação.

Art. 4º Das decisões do Conselho, ressalvadas as hipóteses de competência privativa, cabe recurso junto ao Secretário de Estado de Educação, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação do ato no órgão oficial do Distrito Federal, nos processos ou documentos referentes.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput não tem efeito suspensivo da decisão.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho de Educação do Distrito Federal é constituído por dezesseis Conselheiros designados pelo Governador do Distrito Federal, escolhidos entre brasileiros natos ou naturalizados, reconhecidos como de notório saber e probidade, com ampla experiência em matéria de educação, de reputação ilibada, que representem os diversos níveis de ensino, o magistério público e o particular e que tenham prestado relevantes serviços à educação, à ciência e à cultura, sendo:

I – oito representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, dos quais quatro serão indicados pelo Secretário de Estado de Educação e quatro serão natos, conforme disposto a seguir:

a) titular da subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formulação das diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas da educação básica;

b) titular da subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formulação das diretrizes para o planejamento e a implementação da avaliação educacional do Sistema de Ensino do Distrito Federal;

c) titular da subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formação continuada dos profissionais de educação;

d) titular da unidade responsável pela inspeção, pelo acompanhamento e pelo controle da aplicação da legislação educacional e normas específicas do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

II – oito representantes da comunidade acadêmica e escolar e de entidades representativas dos profissionais da educação, indicados pelas respectivas instituições, observado o disposto a seguir:

a) um representante de instituição pública federal de ensino superior;

b) um representante de instituição pública federal de educação tecnológica;

c) um representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal;

d) um representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira Assistência à Educação Pública do Distrito Federal;

e) um representante de entidade sindical representativa dos professores em estabelecimentos particulares de ensino do Distrito Federal;

f) um representante de entidade sindical representativa das escolas particulares do Distrito Federal;

g) um representante de entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal;

h) um representante de entidade sindical representativa das instituições privadas de educação superior.

Art. 6º Publicado o ato de nomeação, o Conselheiro toma posse perante o Presidente do Conselho no prazo máximo de trinta dias, entrando em exercício imediato do respectivo mandato.

§ 1º Não havendo o ato de posse sem justificativa, no prazo fixado no caput, o cargo de Conselheiro é considerado vago.

§ 2º Os membros natos, tão logo tomem posse, serão designados, por ato do Governador, a integrar o Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 3º Dispensa-se a posse quando, da recondução do Conselheiro, não houver interrupção do mandato, registrando-se o fato em ata de reunião plenária, se o Plenário não decidir de outra maneira.

Art. 7º Os Conselheiros têm mandato de quatro anos, permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente, havendo renovação de metade do Conselho a cada dois anos, excetuando-se os membros natos.

§ 1º O termo dos mandatos dos Conselheiros é contado a partir da data da posse perante o Presidente do Colegiado.

§ 2º Em caso de vacância, a nomeação do Conselheiro substituto é para concluir o mandato de seu antecessor.

§ 3º Trinta dias antes do término dos mandatos dos Conselheiros a que se refere o inciso I do artigo 5º e cinquenta dias antes do término dos mandatos dos Conselheiros a que se refere o inciso II do mesmo artigo, o Presidente comunica o fato à Secretaria de Estado de Educação, para as providências pertinentes.

Art. 8º O mandato de Conselheiro é considerado extinto em caso de:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência, sem pedido de licença, a seis sessões plenárias, no decorrer de um ano, com exceção dos membros natos;

IV - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de um ano;

V - exercício de mandato político-partidário;

VI - procedimento incompatível com a dignidade da função;

VII - condenação judicial, que comprometa a honorabilidade do cargo, por sentença transitada em julgado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no inciso III do caput as ausências, quando comprovadas, relativas a:

a) férias regulamentares, em se tratando de membros natos;

b) viagem a serviço;

c) licença: para tratamento de saúde com duração inferior a um ano, inclusive em pessoas da família, gala, nojo, paternidade e maternidade;

d) por outro motivo considerado relevante pelo Plenário;

e) serviços obrigatórios por lei.

§ 2º A perda do mandato de Conselheiro é declarada pelo Plenário, por decisão da maioria absoluta de seus membros, e comunicada à Secretaria de Estado de Educação para as providências necessárias à sua substituição.

Art. 9º A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Os Conselheiros, na sua convocação, fazem jus a jetons de presença, observada a legislação específica.

Art. 10. O Conselho de Educação é presidido pelo Conselheiro eleito por seus pares, para mandato de dois anos, mediante votação secreta, por maioria absoluta, no primeiro escrutínio e nos demais por maioria dos presentes, sem possibilidade de reeleição para o período subsequente, vedada a escolha dos membros natos, de diretores de instituições educacionais privadas e presidentes ou diretores de mantenedoras de instituições educacionais privadas.

§ 1º O Presidente é substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente, eleito na forma do caput e, na ausência deste, pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º Ocorrendo a vacância da Presidência, assume o Vice-Presidente que completa o mandato e é eleito um Vice-Presidente, não sendo considerado para efeito de reeleição nos termos do caput.

§ 3º Se o mandato de Conselheiro terminar antes de findar seu mandato como Presidente ou Vice- Presidente, responderá pela Presidência, até a recondução do titular ou posse do eleito, o Conselheiro mais idoso.

§ 4º Reconduzido o Presidente como Conselheiro, este reassume a Presidência e, não sendo reconduzido, assume o Vice-Presidente para completar o mandato.

§ 5º Reconduzido o Vice-Presidente como Conselheiro, este reassume a Vice-Presidência e, não sendo reconduzido, faz-se a eleição para o cargo.

CAPÍTULO III
DOS ATOS

Art. 11. São atos do Conselho de Educação:
I – Resolução;
II – Parecer;
III – Recomendação.
Art. 12. Resolução é ato normativo de caráter geral que versa sobre matérias de competência do Conselho de Educação do Distrito Federal.
Parágrafo único. A Resolução tem numeração em sequência anual e é assinada pelo Presidente do Conselho, devendo constar a relação dos Conselheiros presentes à sessão que a aprovou.
Art. 13. Parecer é a manifestação das Câmaras ou das Comissões e do Plenário sobre matérias que lhes sejam submetidas.
§ 1º O Parecer tem o número do processo que lhe deu origem, o nome e endereço do interessado, a ementa do assunto nele versado, o histórico, a análise da matéria e a conclusão com o voto do relator e registro de voto na Câmara e em Plenário.
§ 2º O Parecer aprovado em Plenário recebe numeração em sequência anual e é assinado pelo Presidente do Conselho e pelo relator.
§ 3º É relator, no Plenário, o Conselheiro que o for na Câmara ou na Comissão.
§ 4º No caso de ausência do relator, a leitura do Parecer poderá ser realizada por outro Conselheiro, designado pelo Presidente da respectiva Câmara.
Art. 14. Recomendação é o ato oriundo de estudo e pesquisa, proposto por um ou mais Conselheiros, que não tem caráter normativo e visa à melhoria da qualidade da educação.
Parágrafo único. A Recomendação, quando aprovada em Plenário, recebe numeração, em sequência anual, e é assinada pelo Conselheiro ou Conselheiros que a propuseram e pelo Presidente do Conselho.
Art. 15. Para os efeitos legais, os atos do Conselho de Educação do Distrito Federal têm validade a partir da data da publicação no órgão oficial do Distrito Federal.
Parágrafo único. Quando se tratar de Parecer, publica-se a conclusão e/ou o ato de homologação do Secretário de Estado de Educação.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. Para realização de suas atividades, o Conselho de Educação tem a seguinte organização:
I – quanto à estrutura:
a) Plenário;
b) Câmaras:
1. de Educação Básica – CEB;
2. de Educação Profissional – CEP;
3. de Educação Superior – CES;
4. de Planejamento e Legislação e Normas – CPLN;
c) Comissões:
1. permanentes;
2. temporárias;
d) Secretaria Geral:
1. Assessoria Técnica;
2. Assessoria Jurídica e de Legislação;
3. Assistência de Câmaras e de Comissões;
4. Assistência Administrativa;
5. Setor de Apoio à Gestão;
6. Setor de Editoração;
7. Setor de Documentação e Processamento de Dados.
II – quanto ao funcionamento:
a) Presidência;
b) Vice-Presidência;
c) Presidência das Câmaras e Comissões;
d) Secretaria Geral

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 17. O Conselho de Educação reúne-se, ordinariamente, de janeiro a dezembro, uma vez por semana, conforme calendário anual que aprovar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pelo Secretário de Estado de Educação ou pela maioria absoluta dos membros em exercício.
§ 1º Excepcionalmente, nos meses de janeiro, julho e dezembro, o Conselho de Educação reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.
§ 2º O Presidente do Conselho de Educação preside as sessões do Plenário, cabendo-lhe, além do voto comum, quando relator, o voto de qualidade nos casos de empate.
§ 3º A Presidência das sessões, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, é exercida pelo Conselheiro mais idoso entre os presentes.
§ 4º Nas sessões a que comparecem o Governador do Distrito Federal e/ou o Secretário de Estado de Educação, a Presidência é da atribuição desses titulares, obedecida a precedência.
§ 5º As reuniões são públicas salvo decisão em contrário do Presidente ou do Plenário.
Art. 18. Para deliberação, exige-se a presença de mais da metade dos Conselheiros em exercício, podendo, contudo, instalarem-se as sessões com qualquer número.
Parágrafo único. Não havendo quórum, a reunião trata de matéria que não exija deliberação do Plenário, lavrando-se a ata normalmente.
Art. 19. Encerrada a discussão de qualquer matéria, procede-se a votação, só se admitindo o uso da palavra para declaração de voto, pedido de vista, encaminhamento de votação ou questão de ordem.
Parágrafo único. O processo de votação é simbólico, nominal ou por escrutínio secreto, este último, por decisão das Câmaras ou do Plenário, admitida a abstenção de voto.
Art. 20. O Colegiado pode realizar sessões solenes destinadas a comemorações ou homenagens que são convocadas pelo Presidente ou requeridas por Conselheiros, com aprovação do Plenário.
Art. 21. Os Pareceres e demais atos do Conselho de Educação são distribuídos aos Conselheiros para apreciação e votação.
§ 1º De qualquer processo pode ser concedida vista ao Conselheiro que solicitar, ficando este obrigado a apresentar parecer, por escrito, na sessão subsequente, quando se tratar de matéria urgente declarada pelo Plenário.
§ 2º Na fase de discussão, o processo pode ser baixado em diligência, por solicitação de qualquer Conselheiro, com aprovação do Plenário, que fixa o prazo de atendimento à diligência.
Art. 22. É facultada a apresentação de emenda, por escrito, que deve referir-se ao assunto em discussão, podendo ser destacada para constituir proposição em separado, se o Presidente julgar pertinente.
Art. 23. Vencido o voto do relator, o Plenário pode determinar o retorno da matéria à Câmara ou à Comissão para reestudo.
§ 1º Se apresentado voto substitutivo, aprovado em Plenário, o seu autor redige o voto vencedor, cuja redação é submetida ao Plenário.
§ 2º Na hipótese anterior, o relator original pode apresentar declaração de voto, por escrito, que acompanha o Parecer.
Art. 24. As emendas ou contribuições aceitas pelo relator são incorporadas ao Parecer e não constituem proposição em separado.

SEÇÃO II
DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 25. Para elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, conta o Colegiado com Câmaras e Comissões constituídas anualmente pelo Plenário do Conselho.
§ 1º Para desincumbir-se de tarefas afetas ao Conselho, não específicas das Câmaras, podem ser constituídas Comissões permanentes ou temporárias, sempre que a necessidade e a natureza do trabalho as indicarem.
§ 2º As Câmaras e Comissões têm seus respectivos Presidentes eleitos pelo Plenário do Conselho.
Art. 26. As Câmaras têm, no mínimo, cinco membros efetivos e contam com quantos suplentes se fizerem necessários, a critério do Plenário do Conselho.
Art. 27. O Presidente do Conselho participa, como titular de, no mínimo, uma das Câmaras e os demais Conselheiros participam de, no mínimo, duas Câmaras, sendo uma delas da Educação Básica.
Art. 28. As Câmaras reúnem-se com a maioria absoluta de seus membros e deliberam por maioria simples, cabendo ao respectivo Presidente, além do seu voto, se relator, o de desempate.
Art. 29. As Câmaras acompanham o calendário de funcionamento do Conselho, reunindo-se sempre que haja matéria para deliberação ou estudo.
Art. 30. Quando houver conveniência, duas Câmaras podem realizar sessão conjunta por iniciativa dos respectivos Presidentes, presidida pelo mais idoso.
Art. 31. Podem ser convidados para participar das reuniões das Câmaras autoridades e especialistas, vedada a emissão de voto.
Art. 32. O Presidente de Câmara ou Comissão pode dispensar o prévio exame da Assessoria Técnica sobre o processo submetido a seu pronunciamento.
Art. 33. Na falta ou impedimento do Presidente de Câmara ou Comissões assume a direção dos trabalhos o membro mais idoso.
Art. 34. As Comissões permanentes ou temporárias são constituídas a qualquer tempo, para fins não específicos das Câmaras.
Art. 35. As Comissões são criadas por decisão do Plenário e constituídas por ato do Presidente do Colegiado, com o número de membros julgado necessário.
Art. 36. Aplicam-se ao funcionamento das Câmaras e Comissões as normas e procedimentos previstos para o funcionamento do Plenário.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA GERAL

Art. 37. A Secretaria Geral, subordinada ao Presidente do Colegiado, tem como atribuição prover o Conselho de apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas atividades.
Art. 38. A Secretaria Geral é dirigida por um Secretário-Geral, auxiliado em suas atividades pelos serviços previstos no artigo 16.
Art. 39. A Assessoria Técnica tem como atribuição básica o exame prévio dos processos e matérias que lhe são encaminhados, elaborar relatórios técnicos e prestar informações referentes ao assunto em estudo.
Art. 40. A Assessoria Jurídica e de Legislação tem como atribuição básica o estudo, análise e emissão de relatórios técnicos sobre matérias relacionadas à área jurídica e à legislação educacional.
Art. 41. A Assistência de Câmaras e de Comissões tem como atribuição básica secretariar as sessões das Câmaras e das Comissões do Conselho, encarregando-se do registro dos debates, lavratura e guarda das atas.
Art. 42. A Assistência Administrativa realiza as atividades de assistência administrativa, expediente e protocolo do Conselho.
Art. 43. O Setor de Apoio à Gestão tem como atribuição básica realizar as atividades de arquivo geral, reprodução, guarda, controle e distribuição de material permanente e de consumo utilizados no Conselho, bem como realizar o controle patrimonial e providenciar os serviços de copa, limpeza e conservação.
Art. 44. O Setor de Editoração tem como encargo a revisão técnica e redacional, digitação e formatação da documentação, publicações e atos do Conselho, responsabilizando-se pelo controle da respectiva numeração e registro, bem como pela organização da ordem do dia das sessões.
Art. 45. O Setor de Documentação e Processamento de Dados encarrega-se da memória, arquivos históricos e da manutenção do site do Conselho, tendo como atribuição básica a seleção e organização da legislação e jurisprudência relativas à área de educação, bem como o controle e acompanhamento de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, providenciando a divulgação dos atos e fatos relacionados com o Conselho de Educação do Distrito Federal.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 46. Compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre matérias tratadas pelas Câmaras, Comissões ou pelos Conselheiros.

SEÇÃO II
DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 47. Compete às Câmaras e Comissões:
I – em caráter genérico:
a) apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;
b) decidir, conclusivamente, sobre matérias de aplicação de doutrina ou de normas estabelecidas pelo Conselho, podendo, a seu critério, recorrer à decisão do Plenário;
c) baixar processos em diligência;
d) responder consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
e) propor medidas e sugestões ao Plenário;
II – especificamente:
à Câmara de Educação Básica (CEB) cabe examinar e apreciar matéria relacionada com a educação básica, a educação especial e a educação a distância;
b) à Câmara de Educação Profissional (CEP) cabe examinar e apreciar matéria relacionada com a educação profissional, inclusive a distância;
c) à Câmara de Educação Superior (CES) cabe examinar e apreciar matéria relacionada com a educação superior;
d) à Câmara de Planejamento e Legislação e Normas (CPLN) cabe examinar e apreciar matéria relacionada com a administração e o planejamento e com questões de natureza jurídica e normativa.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 48. Compete ao Presidente:
I – presidir, supervisionar e coordenar as atividades do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
II – convocar, presidir e encerrar as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias;
III – aprovar a pauta e a ordem do dia das sessões plenárias;
IV – dirigir os debates e discussões, concedendo a palavra e o tempo de uso aos Conselheiros, neles intervindo para esclarecimentos e/ou ordenamento dos trabalhos;
V – resolver as questões de ordem;
VI – definir a matéria que vai ser objeto de votação;
VII – exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto, se relator, e usar o voto de qualidade dos casos de empate;
VIII – assinar as Resoluções e Pareceres aprovados em Plenário;
IX – encaminhar ao Secretário de Estado de Educação as decisões do Colegiado;
X – constituir anualmente as Câmaras, designando os respectivos Presidentes, eleitos pelo Colegiado;
XI – constituir as Comissões e designar os respectivos Presidentes;
XII – encaminhar ou despachar às Câmaras e às Comissões processos e assuntos da respectiva competência;
XIII – determinar a realização de estudos técnicos;
XIV – indicar servidores para o exercício de cargos ou funções em comissão;
XV – designar Servidores, Conselheiros, Técnicos ou Especialistas para encargos especiais;
XVI – requisitar servidores dos órgãos do Governo do Distrito Federal;
XVII – baixar ordens de serviço;
XVIII – requisitar e avocar processos;
XIX – representar o Conselho;
XX – delegar competência;
XXI – comunicar ao Secretário de Estado de Educação o término ou extinção dos mandatos dos Conselheiros;
XXII – empossar os Conselheiros nomeados pelo Governador;
XXIII – resolver os casos omissos de natureza administrativa;
XXIV – julgar, ouvido o Plenário, as exceções de impedimento ou de suspeição opostas ao Conselho, bem como proceder à nomeação do substituto no processo.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 49. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO III
DOS PRESIDENTES DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 50. Compete aos Presidentes das Câmaras e das Comissões:
I – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos das Câmaras e das Comissões;
II – convocar, presidir e dirigir as sessões;
III – aprovar a ordem do dia das sessões;
IV – resolver questões de ordem;
V – exercer o direito de voto, se relator, e usar o voto de qualidade nos casos de empate;
VI – designar ou designar-se relator;
VII – despachar, requisitar e avocar processos;
VIII – encaminhar ao Presidente do Conselho os processos e outros documentos que devam ser submetidos ao Plenário;
IX – articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos do Colegiado;
X – baixar os atos decorrentes das deliberações das Câmaras e das Comissões e outros necessários ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assume a Presidência da Câmara ou Comissão o Conselheiro presente mais idoso.

SEÇÃO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 51. Aos Conselheiros compete:
I – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelos Presidentes do Conselho, das Câmaras e das Comissões;
II – compor o Plenário;
III – integrar as Câmaras e as Comissões;
IV – apresentar ou propor Pareceres, Resoluções, Recomendações e estudos;
V – votar sobre matérias constantes das pautas do Plenário, das Câmaras e das Comissões, com direito a pedido de vista, justificativa de voto, e declaração de voto.
VI – representar o Conselho, quando indicado, perante autoridades e eventos.
Art. 52. É vedado ao Conselheiro tomar parte das decisões:
I – em que figure como interessado entidade ou instituição de natureza privada de que seja acionista, cotista, membro dos órgãos de direção, de administração, consultor, professor ou empregado de outra natureza;
II – em que haja interesse do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o segundo grau.
Parágrafo único. O Conselheiro pode declarar-se impedido de manifestar-se em qualquer matéria, por motivo de foro íntimo.

SEÇÃO V
DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 53. Ao Secretário-Geral compete:
I – dirigir, organizar, orientar, coordenar, supervisionar a execução das atividades técnicas e administrativas do Conselho de Educação;
II – adotar ou propor medidas que visem à melhoria das técnicas e métodos de trabalho;
III – distribuir encargos e elaborar instruções para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos afetos à Secretaria Geral;
IV – promover ações para a capacitação e/ou atualização e aperfeiçoamento dos servidores;
V – distribuir processos à área técnica e/ou administrativa para estudos;
VI – despachar com o Presidente do Conselho, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências técnicas e administrativas, bem como dos processos e demais documentos encaminhados ao órgão;
VII – articular-se com órgãos do Distrito Federal;
VIII – determinar providências para a plena instalação das sessões do Colegiado;
IX – preparar a pauta e a ordem do dia das sessões plenárias;
X – secretariar as reuniões plenárias, podendo designar servidor para lavrar as atas;
XI – assessorar o Presidente e Conselheiros durante as sessões plenárias;
XII – providenciar o encaminhamento das medidas e dos atos aprovados pelo Colegiado;
XIII – responsabilizar-se pela guarda das atas das sessões plenárias;
XIV – providenciar, anualmente, a encadernação das atas das sessões;
XV – manter o controle da frequência dos Conselheiros;
XVI – delegar atribuições e designar servidores para encargos específicos não previstos neste Regimento;
XVII – fornecer aos setores do Conselho e aos demais interessados informações referentes à atuação do Colegiado;
XVIII – assessorar o Presidente do Conselho, os Presidentes das Câmaras e Comissões e os Conselheiros;
XIX – agendar compromissos do Presidente e do Vice-Presidente;
XX – supervisionar e autorizar a edição e publicação dos atos do Colegiado;
XXI – determinar as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores do Conselho e promover a adequada distribuição dos trabalhos;
XXII – expedir atestados e declarações;
XXIII – apresentar relatório anual das atividades do Conselho à Presidência do órgão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Os Conselheiros podem participar dos trabalhos das Câmaras ou das Comissões a que não pertençam, sem direito a voto.
Art. 55. Os Conselheiros podem valer-se do assessoramento, da colaboração e da assistência dos órgãos da estrutura orgânica do Conselho para o desempenho de suas tarefas.
Art. 56. O Conselheiro pode licenciar-se, desde que autorizado pelo Plenário.
Parágrafo único. O prazo da licença não pode ultrapassar um ano.
Art. 57. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho de Educação provêm da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou seus órgãos vinculados.
Art. 58. O Conselho de Educação tem um quadro de cargos em comissão aprovado pelo Governo do Distrito Federal.
Parágrafo único. Enquanto não for definido o quadro de cargos citado no caput, o Colegiado conta com as funções comissionadas já existentes, cabendo ao Presidente designar os servidores detentores para desempenhar as atribuições orgânicas previstas neste Regimento.
Art. 59. O preenchimento dos cargos em comissão, previstos para o Conselho e nomeados por ato do Governador do Distrito Federal, é efetuado mediante indicação de nomes pelo Presidente do Conselho de Educação ao Secretário de Estado de Educação.
Art. 60. A jornada administrativa do Conselho de Educação acompanha o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Educação.
Art. 61. O Conselho de Educação do Distrito Federal, observado o disposto neste Regimento e

na legislação vigente, pode estabelecer normas complementares relativas ao seu funcionamento, à ordem de seus trabalhos e à processualística para a deliberação de seus processos.
Art. 62. O Conselho de Educação, a juízo do Plenário, pode delegar atribuições que lhe são específicas aos órgãos da Secretaria de Estado de Educação.
Art. 63. Os casos omissos são resolvidos por decisão do Presidente, homologados pelo Plenário.
Art. 64. Este Regimento entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal

CONSELHEIROS PRESENTES: ADILSON CESAR DE ARAUJO; ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR; BERENICE DARC JACINTO; CARLOS DE SOUSA FRANÇA; CARMENÍSIA JACOBINA AIRES; EDILEUZA FERNANDES DA SILVA; EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA; FÁBIO PEREIRA DE SOUSA; FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO; FRANCISCO JOSÉ DA SILVA; LÊDA GONÇALVES DE FREITAS; MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO; MARCOS SÍLVIO PINHEIRO; MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES; SANDRA ZITA SILVA TINÉ.

DECRETO Nº 35.317, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal e dá outras providências
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, na forma do Anexo a este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126° da República e 54° de Brasília
AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA
CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal - SEMPES, nos termos do Decreto nº 33.188, de 11 de setembro de 2011, órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador, compete:
I – formular diretrizes e políticas governamentais nas áreas das micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e economia solidária;
II – garantir mercado privilegiado através das compras governamentais às micro e pequenas empresas e empreendedores individuais sediadas no Distrito Federal;
III - promover, coordenar e executar programas, projetos e ações que viabilizem o desenvolvimento econômico e sustentável do DF e Entorno, mediante a formalização de empresas e empreendedores, o apoio financeiro orientado, o fomento às cadeias produtivas, o atendimento simplificado integrado e o incentivo ao fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas, dos Empreendedores Individuais e da Economia Solidária;
IV – articular políticas de crédito com recursos públicos, de fundos ou bancos, que priorizem as micro e pequenas empresas e empreendedores individuais sediadas no Distrito Federal;
V - formular a política governamental de promoção da capacitação técnica para a inovação empresarial e empreendedora das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendimentos Econômicos Solidários beneficiados por programas vinculados à SEMPES, em articulação com entidades públicas e privadas do setor;
VI - promover e divulgar as oportunidades de negócios para as Micro e Pequenas Empresas, Empreendedores Individuais e para a Economia Solidária do Distrito Federal;
VII - contribuir com as políticas de micro finanças, estimulando o cooperativismo de crédito, bancos comunitários, fundos solidários e outras formas de organização deste setor;
VIII - colaborar com outros órgãos de governo em programas de desenvolvimento e combate ao desemprego e à pobreza;
IX – construir parcerias com representantes da sociedade civil que contribuam com a formulação de diretrizes e prioridades para os programas e projetos da SEMPES;
X – interagir com as Secretarias do Governo do Distrito Federal, no sentido de elevar a produtividade e a capacitação competitiva das empresas e empreendimentos assistidos por programas governamentais destinados ao público alvo da SEMPES;
XI - articular com os órgãos e entidades públicas e privadas ações para viabilizar linhas de financiamento, de fontes nacionais e internacionais, para os projetos da SEMPES;
XII - supervisionar e avaliar as parcerias da SEMPES com órgãos do Governo Federal, Governo do Distrito Federal e órgãos e entidades públicos e privados;
XIII - realizar estudos e sugerir adequações nas legislações do setor, visando o fortalecimento das micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e dos empreendimentos da economia solidária;
XIV - realizar pesquisas e diagnósticos necessários à elaboração do Índice de Custo de Vida, da Renda Interna e da evolução do Produto Interno Bruto do Distrito Federal;
XV - dispor de uma base de dados sobre o comportamento da economia local que subsidie a elaboração de estudos e a formulação de políticas governamentais de desenvolvimento econômico sustentável das empresas e empreendimentos do Distrito Federal;
XVI - articular ações em conjunto com os Estados e respectivos Municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE com vistas ao estabelecimento de programas e projetos de desenvolvimento da micro e pequena empresa e economia solidária; e
XVII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal tem a seguinte estrutura:
1. Gabinete
2. Assessoria Jurídico-Legislativa
3. Unidade de Controle Interno
4. Assessoria de Comunicação Social
5. Ouvidoria
6. Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual
6.1. Diretoria de Atendimento ao Empresário
6.1.1. Gerência de Comércio, Serviço e Turismo
6.1.2. Gerência de Indústria
6.2. Diretoria de Atendimento ao Empreendedor
6.2.1. Gerência de Feiras e Shoppings-Feira
6.2.2. Gerência de Quiosques, Trailers, Similares e Ambulantes
6.2.3. Gerência de Economia Criativa e Áudio Visual
7. Subsecretaria de Economia Solidária
7.1. Diretoria de Atendimento à Economia Solidária
7.1.1. Gerência de Associativismo e Cooperativismo
7.1.2. Gerência de Agricultura Familiar
7.1.3. Gerência de Artesanato
7.2. Diretoria de Comércio Justo e Solidário
7.2.1. Gerência de Produção
7.2.2. Gerência de Comercialização
8. Subsecretaria de Apoio e Fomento
8.1. Diretoria de Captação, Crédito e Incentivo Fiscal
8.1.1. Gerência de Operação de Crédito
8.1.2. Gerência de Editais, Convênios e Contratos
8.2. Diretoria de Políticas de Apoio
8.2.1. Gerência de Capacitação
8.2.2. Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Projetos
8.2.3. Gerência de Incubadoras de Empresas
8.2.4. Gerência de Estímulo ao Jovem Empreendedor
9. Subsecretaria de Administração Geral
9.1. Diretoria de Gestão Administrativa
9.1.1. Gerência de Planejamento
9.1.2. Gerência de Gestão de Pessoas
9.1.3. Gerência de Orçamento e Finanças
9.1.4. Gerência de Convênios e Contratos
9.2. Diretoria de Apoio Operacional
9.2.1. Gerência de Documentação
9.2.2. Gerência de Material e Patrimônio
9.2.3. Gerência de Tecnologia da Informação
9.2.4. Gerência de Manutenção e Conservação
9.2.4.1 Núcleo de Transporte

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, compete:
I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
II - assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;
III - executar e controlar as ações de governo da SEMPES;
IV - coordenar e supervisionar a realização de eventos no âmbito da SEMPES;
V - acompanhar a publicação de atos normativos e administrativos;
VI - coordenar os trabalhos da Assessoria;
VII - coordenar o atendimento ao público que se dirigir ao Gabinete;
VIII - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria; e
IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 4º À Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, o Secretário Adjunto e demais unidades da Secretaria;
II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da Consultoria Jurídica no âmbito do Distrito Federal;

III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;
V - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;
VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;
VII - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da SEMPES junto ao Poder Legislativo;
VIII - atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;
IX – prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Secretaria de Transparência, Procuradoria-Geral e outros órgãos com competência decisória ou de controle; e
X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
§1° Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
§2° No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.
Art. 5º À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de controle e fiscalização, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I – oferecer orientação preventiva aos gestores desta Secretaria, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
II – apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da Secretaria;
III – monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à STC e ao respectivo Secretário de Estado;
IV – orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
V – acompanhar as recomendações da STC e as decisões do tribunal de Contas do Distrito Federal;
VI – assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;
VII - dar ciência à STC dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resoluçãodo problema apontado;
VIII – informar ao Secretário de Estado ao qual está vinculado administrativamente, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
IX – atender as demandas da STC inerentes às atividades de sua competência;
X – apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;
XI – participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidos pela STC.
§1º As atividades previstas neste artigo não abrangem a orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, a cargo dos órgãos de assessoramento jurídico competentes.
§2º O acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria de tomada de Prestação de Contas Anuais, e de outras demandas oriundas da Secretaria de Estado de transparência e Controle, deverá ser realizado por meio da utilização do Sistema de Auditoria do Distrito Federal – SAEWEB/DF ou qualquer outro sistema indicado pela STC.
Art. 6º À Assessoria de Comunicação Social, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - assistir à Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;
II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;
III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação – jornais, rádios, televisões, revistas e websites;
IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;
V - coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;
VI - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;
VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;
VIII - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;
IX - coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
X – planejar, criar e atualizar a página eletrônica e perfil da Secretaria nas redes sociais;
XI - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria; e
XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 7º À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:
I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
III - registrar no sistema informatizado definido pelo Órgão Superior as reclamações, elogios, denúncias, sugestões e demais manifestações acerca de ações e agentes públicos, órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, zelando pela sua integridade;
IV - responder clara e objetivamente às manifestações recebidas, dentro dos prazos estabelecidos;
V- remeter as informações de interesse do usuário ao seu destinatário;
VI - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;
VII - resguardar o sigilo das informações recebidas;
VIII - articular-se sistematicamente com a Ouvidoria Geral, fornecendo respostas às questões apresentadas e participando de reuniões técnicas sempre que convidado;
IX - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
X - prestar apoio ao Órgão Superior do Sistema na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
XI - identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;
XII - manter atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades;
XIII - encaminhar ao Órgão de vinculação dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas; e
XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA SUBSECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 8º À Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - articular-se com entidades privadas e órgãos governamentais visando apoiar a micro e pequena empresa e o empreendedor individual, bem como sua integração com entidades e instituições prestadoras de serviços de assistência técnica, inovação tecnológica e capacitação gerencial e profissional;
II - promover a habilitação e o acesso da micro e pequena empresa e o empreendedor individual do Distrito Federal aos incentivos e benefícios de programas governamentais vinculados à SEMPES;
III - interagir com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para criar condições e promover a implantação de programas de melhoria da qualidade de bens e serviços e da competitividade empresarial da micro e pequena empresa e do empreendedor individual;
IV - interagir com a Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, para disponibilizar o acesso ao microcrédito produtivo e orientado e promover a melhoria da capacitação gerencial e qualificação profissional da mão de obra da micro e pequena empresa e do empreendedor individual;
V - interagir com a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para incentivar e promover a incorporação de novas tecnologias e técnicas de gerenciamento empresarial, apoiando a transferência de tecnologias disponibilizadas por universidades e instituições de pesquisas, especialmente às micro e pequenas empresas e ao empreendedor individual;
VII - divulgar os setores comerciais, de serviços, do turismo, industrial e do agronegócio, objetivando a promoção de oportunidades de negócios e a captação de investimentos produtivos no âmbito do Distrito Federal;
VIII - planejar, dirigir e coordenar as atividades das unidades que lhe estão subordinadas e propor a programação anual de trabalhos do setor; e
IX – desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 9º À Diretoria de Atendimento ao Empresário, unidade orgânica de direção, subordinada a Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual, compete:
I - acompanhar os projetos empresariais assistidos pelos programas governamentais vinculados à SEMPES na sua área de atuação;
II - propor programas e projetos de habilitação e acesso do empresário aos incentivos e benefícios de programas governamentais para o setor;
III - Coordenar ações de apoio à gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de sistemas de qualidade, entre outras, voltadas para o empresário;
IV - coordenar as ações de atendimento direto ou por telefone a servidores e/ou cidadãos que procuram a secretaria, com ambiente adequado;
V - elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre os tipos e quantidade de atendimentos realizados, encaminhamentos, respostas e soluções oferecidas às solicitações;
VI – realizar pesquisas periódicas para avaliação do grau de satisfação dos usuários com o atendimento prestado; e
VII - desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 10. À Gerência de Comércio, Serviço e Turismo, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento ao Empresário, compete:
I - realizar atendimento segmentado;
II - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
III - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos;
IV - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculado à SEMPES, na sua área de competência;
VI – divulgar programas e projetos de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros; e

VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 11. À Gerência da Indústria, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento ao Empresário, compete:
I - executar as atividades da programação anual de trabalho da unidade;
II – realizar atendimento segmentado;
III - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
IV - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos;
V - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
VI - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculado à SEMPES, na sua área de competência;
VII – divulgar programas e projetos de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros; e
VIII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 12. À Diretoria de Atendimento ao Empreendedor, unidade orgânica de direção, subordinada a Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual, compete:
I - acompanhar os projetos empresariais assistidos pelos programas governamentais vinculados à SEMPES na sua área de atuação;
II - propor programas e projetos de habilitação e acesso do empreendedor aos incentivos e benefícios de programas governamentais para o setor;
III - Coordenar ações de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de sistemas de qualidade, entre outras, voltadas para o empresário;
IV - coordenar as ações de atendimento direto ou por telefone a servidores e/ou cidadãos que procuram o setorial, com ambiente adequado;
V - elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre os tipos de atendimento realizados, encaminhamentos, respostas e soluções oferecidas às solicitações;
VI – realizar pesquisas periódicas para avaliação do grau de satisfação dos usuários com o atendimento prestado; e
VII - desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 13. À Gerência de Feiras e Shoppings-feiras, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento ao Empreendedor, compete:
I – realizar atendimento segmentado;
II - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
III - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos
IV - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculado à SEMPES, na sua área de competência;
VI - divulgar programas e projetos de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros; e
VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 14. À Gerência de Quiosques, Trailers e Similares e Ambulantes, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento ao Empreendedor, compete:
I - realizar atendimento segmentado;
II - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
III - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos;
IV - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculado à SEMPES, na sua área de competência;
VI - divulgar programas e projetos de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros; e
VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 15. À Gerência de Economia Criativa e Áudio Visual, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento ao Empreendedor, compete:
I – realizar atendimento segmentado;
II - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
III - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos
IV - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculado à SEMPES, na sua área de competência;
VI – divulgar programas e projetos de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros; e
VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

CAPÍTULO III
DA SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 16. A Subsecretaria de Economia Solidária, unidade orgânica de comando e supervisão, subordinada ao Secretário de Estado, compete:
I - articular-se com entidades privadas e órgãos governamentais visando apoiar a economia solidária, bem como sua integração com entidades e instituições prestadoras de serviços de assistência técnica, inovação tecnológica e capacitação gerencial e profissional;
II - promover a habilitação e o acesso aos empreendimentos econômicos solidários aos incentivos e benefícios de programas governamentais vinculados à SEMPES;
III - interagir com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, objetivando criar condições e promover a implantação de programas de melhoria da qualidade de bens e serviços e da competitividade da Economia Solidária;
IV - interagir com a Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, para disponibilizar o acesso ao microcrédito produtivo e orientado e promover a melhoria da capacitação gerencial e qualificação profissional da mão de obra da Economia Solidária;
V - interagir com a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, objetivando incentivar e promover a incorporação de novas tecnologias e técnicas de gerenciamento empresarial, apoiando a transferência de tecnologias disponibilizadas por universidades e instituições de pesquisas, especialmente aos empreendedores econômicos solidários;
VI – apoiar iniciativas que visam à promoção de investimentos produtivos, de modo especial pelos empreendimentos econômicos solidários;
VII - divulgar os empreendimentos econômicos solidários dos setores primário, secundário, terciário e o comércio justo e solidário, objetivando promover oportunidades de negócios e a viabilizações de investimentos produtivos no âmbito do Distrito Federal;
VIII - estimular a criação, manutenção e ampliação de oportunidades de trabalho e acesso à renda, por meio de empreendimentos autogestionários, organizados de forma coletiva e participativa, interagindo com a economia popular;
IX - promover e difundir os conceitos de associativismo, solidariedade, autogestão, desenvolvimento sustentável e de valorização das pessoas e do trabalho;
X - apoiar e promover projetos que estimulem a geração de trabalho e renda com foco na economia solidária;
XI - estimular a produção, o consumo e a distribuição de bens e serviços oferecidos pelo setor da Economia Popular Solidária.
XII - promover a formação, a educação e a capacitação técnica para cooperação e autogestão;
XIII - coordenar a articulação e o desenvolvimento de parcerias com organizações não governamentais, entidades de classe, universidades e outras instituições para o desenvolvimento de programas de economia solidária;
XIV - promover a expansão dos empreendimentos solidários, mediante a abertura de canais de comercialização e a divulgação dos conceitos de comércio justo e solidário;
XV - cooperar com órgãos do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal para o desenvolvimento de linhas de crédito e convênios que sejam mais adequadas aos empreendimentos solidários.
XVI - planejar, dirigir e coordenar as atividades das unidades que lhe estão subordinadas e propor a programação anual de trabalhos; e
XVII – desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 17. À Diretoria de Atendimento à Economia Solidária, unidade orgânica de direção, subordinada a Subsecretaria de Economia Solidária, compete:
I - planejar, dirigir e coordenar as atividades de atendimento aos empreendimentos de economia solidária;
II - fornecer subsídios à Diretoria de Gestão Administrativa objetivando a sistematização das informações para o planejamento estratégico administrativo;
III - propor programas e projetos de habilitação e acesso dos empreendimentos de economia solidária aos incentivos e benefícios de programas governamentais para o setor;
IV - acompanhar os projetos de economia solidária assistidos pelos programas governamentais vinculados à SEMPES na sua área de atuação;
V - Coordenar ações de apoio a gestão solidária, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de sistemas de qualidade, entre outras, voltadas para os empreendimentos de economia solidária;
VI - coordenar as ações de atendimento direto ou por telefone a servidores e/ou cidadãos que procuram o setorial, com ambiente adequado;
VII - elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre os tipos de atendimento realizados, encaminhamentos, respostas e soluções oferecidas às solicitações;
VIII – realizar pesquisas periódicas para avaliação do grau de satisfação dos usuários com o atendimento prestado; e
IX – desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 18. À Gerência de Associativismo e Cooperativismo, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento ao Setor Terciário, compete:
I – realizar atendimento segmentado;
II - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
III - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos
IV - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculado à SEMPES, na sua área de competência;
VI – divulgar programas e projetos de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros; e
VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 19. À Gerência de Agricultura Familiar, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento à Economia Solidária, compete:
I – realizar atendimento segmentado;
II - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
III - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos
IV - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculados à SEMPES, na sua área de competência;
VI – divulgar programas e projetos de apoio à gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros; e
VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 20. À Gerência de Artesanato, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento à Economia Solidária, compete:
I – realizar atendimento segmentado;
II - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
III - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos
IV - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculado à SEMPES, na sua área de competência;
VI – divulgar programas e projetos de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros; e

VII - Emissão da Carteira do Artesão;
VIII – Coordenar, representando o GDF, o Conselho Deliberativo do Artesanato no Distrito Federal; e
IX - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 21. À Diretoria de Comércio Justo e Solidário, unidade orgânica de direção, subordinada a Subsecretaria de Economia Solidária, compete:
I - planejar, dirigir e coordenar as atividades de atendimento aos empreendimentos de economia solidária;
II - fornecer subsídios à Diretoria de Gestão Administrativa objetivando a sistematização das informações para o planejamento estratégico administrativo;
III - propor programas e projetos de habilitação e acesso dos empreendimentos de economia solidária aos incentivos e benefícios de programas governamentais para o setor;
IV - acompanhar os projetos de economia solidária assistidos pelos programas governamentais vinculados à SEMPES na sua área de atuação;
V - Coordenar ações de apoio a gestão solidária, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de sistemas de qualidade, entre outras, voltadas para os empreendimentos de economia solidária;
VI - coordenar as ações de atendimento direto ou por telefone a servidores e/ou cidadãos que procuram o setor, com ambiente adequado;
VII - elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre os tipos de atendimento realizados, encaminhamentos, respostas e soluções oferecidas às solicitações;
VIII – realizar pesquisas periódicas para avaliação do grau de satisfação dos usuários com o atendimento prestado; e
IX – desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 22. À Gerência de Produção, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento ao Comércio Justo e Solidário, compete:
I – realizar atendimento segmentado;
II - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
III - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos;
IV - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculado à SEMPES, na sua área de competência;
VI – divulgar programas e projetos de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros; e
VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 23. À Gerência de Comercialização, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Atendimento ao Comércio Justo e Solidário, compete:
I – realizar atendimento segmentado;
II - levantar e tratar informações e dados estatísticos;
III - formar a base de dados para a elaboração de estudos socioeconômicos;
IV - subsidiar a formulação da política governamental de desenvolvimento, de apoio e de fomento;
V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos, vinculado à SEMPES, na sua área de competência;
VI – divulgar programas e projetos de apoio a gestão empresarial, capacitação profissional, técnica e tecnológica, gestão de qualidade, entre outros;
VII – Coordenar a realização das Feiras de Economia Solidária no DF e Entorno e a participação dos Empreendimentos do DF nas Feiras de Economia Solidária realizadas em outros Estados e países; e
VIII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

CAPÍTULO IV
DA SUBSECRETARIA DE APOIO E FOMENTO

Art. 24. À Subsecretaria de Apoio e Fomento, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - articular-se com entidades públicas, privadas e órgãos governamentais visando apoiar os projetos de fomento as atividades das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais, traduzido na implementação de gestão profissional de projetos (PMP-PMO), com serviços de assistência técnica, inovação tecnológica e capacitação gerencial e profissional;
II - desenvolver ações de cooperação para o desenvolvimento e fortalecimento da atividade empresarial em parcerias com entidades públicas, privadas e governamentais, buscando aprimorar a capacitação empreendedora e enfrentamento de entraves junto aos diversos órgãos do Poder Público com elaboração de políticas públicas de apoio e fomento ao setor;
III - promover ações de cooperação técnica e operacional na unidade visando fixar procedimentos e estabelecer formas de colaboração para o desenvolvimento institucional de programas governamentais vinculados à SEMPES e atendimento da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
IV - participar na execução de ações de cooperação científica, tecnológica e de inovação, de apoio, sustentação e fomento para inclusão produtiva e digital empresarial para o crescimento do desenvolvimento econômico integrado e sustentável do DF e Entorno;
V - buscar parcerias para a gestão de projetos e pesquisa para a capacitação empreendedora e inovadora, com a elaboração de políticas públicas visando atender a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
VI - promover a habilitação e o acesso da Micro e Pequena Empresa e Empreendedores Individuais do Distrito Federal aos incentivos e benefícios de programas governamentais vinculados à SEMPES;
VII - interagir com os demais órgãos do GDF, objetivando criar condições e promover a implantação de programas de melhoria da qualidade de bens e serviços, da produtividade e a competitividade empresarial e empreendedores assistidos por programas governamentais vinculados à SEMPES;
VIII - interagir com a Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, objetivando promover a melhoria da capacitação gerencial e qualificação profissional da mão-de-obra da micro e pequena empresa, empreendedor individual e dos empreendimentos econômicos solidários;
IX - interagir com a Secretaria do Trabalho do Distrito Federal e demais agentes financeiros para disponibilizar o acesso ao microcrédito produtivo e orientado e demais linha de crédito e financiamento integrado a melhorias da capacitação gerencial e qualificação profissional da mão de obra da micro e pequena empresa, empreendedor individual e dos empreendimentos econômicos solidários;
X - interagir com a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, objetivando incentivar e promover a incorporação de novas tecnologias e técnicas de gerenciamento empresarial, apoiando a transferência de tecnologias disponibilizadas por universidades e instituições de pesquisas, à micro e pequena empresa, empreendedor individual e economia solidária;
XI – apoiar iniciativas que visam à promoção de investimentos produtivos da micro e pequena empresa, empreendedor individual e economia solidária, que promovam a sustentabilidade;
XII - divulgar os setores da micro e pequena empresa, empreendedor individual e economia solidária, objetivando promover oportunidades de negócios e a captação de investimentos produtivos no âmbito do Distrito Federal;
XIII - apoiar técnica e financeiramente à recuperação e à reativação de empresas por trabalhadores;
XIV - contribuir com as políticas de micro finanças, estimulando o cooperativismo de crédito, e outras formas de organização deste setor;
XV - articular, com fontes nacionais e internacionais, órgãos e entidades públicas e privadas, ações para viabilizar linhas de financiamento de projetos beneficiados por programas vinculados à SEMPES;
XVI - planejar, dirigir e coordenar as atividades das unidades que lhe estão subordinadas e propor a programação anual de trabalhos; e
XVII – desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 25. À Diretoria de Captação, Crédito e Incentivo Fiscal, unidade orgânica de direção, subordinada a Subsecretaria de Apoio e Fomento, compete:
I - promover ações articuladas e cooperadas com entidades públicas, privadas e governamentais, nacionais ou internacionais, para buscar linhas de crédito e financiamento para fomento a inovação empresarial e empreendedorismo, no âmbito do DF e Entorno;
II - propor a criação de projetos e programas de Captação, Crédito, Investimento e Incentivo Econômico, Fiscal e Tributário à micro e pequena empresa, ao empreendedor individual e aos empreendimentos econômicos solidários; e
III - desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 26. À Gerência de Operação de Crédito, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Captação, Crédito e Incentivo Fiscal, compete:
I - gerir fundos de desenvolvimento na sua área de competência;
II - articular, com fontes nacionais e internacionais, órgãos e entidades públicas e privadas, ações para viabilizar linhas de financiamento para projetos beneficiados por programas vinculados à SEMPES;
III - coordenar a análise dos projetos de viabilidade técnica e econômico-financeira das empresas e empreendedores pleiteantes de incentivos oferecidos por programas governamentais vinculados à SEMPES; e
IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 27. A Gerência de Editais, Convênios e Contratos, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Captação, Crédito e Incentivo Fiscal, compete:
I - articular, com fontes nacionais e internacionais, órgãos e entidades públicas e privadas, ações para viabilizar linhas de crédito e financiamento, por meio de editais, convênios e contratos, para projetos beneficiados por programas vinculados à SEMPES;
II - buscar parcerias com entidades públicas, privadas e governamentais para viabilizar ações de cooperação em recursos de crédito, financiamento e investimentos em programas e projetos vinculados à SEMPES no fomento ao empreendedorismo e inovação empresarial; e
III - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 28. À Diretoria de Políticas de Apoio, unidade orgânica de direção, subordinada a Subsecretaria de Apoio e Fomento, compete:
I - planejar, dirigir e coordenar as atividades das unidades que lhe estão subordinadas e propor a programação anual de trabalho da unidade;
II - implementar políticas que promovam o desenvolvimento do empreendedor individual, da microempresa, da empresa de pequeno porte e da economia solidária no Distrito Federal e entorno;
III - Atuar como facilitador na implementação de políticas públicas e interlocução com todos os órgãos públicos ou entidades da iniciativa privada que exerçam funções vinculadas ao desenvolvimento da atividade econômica;
IV- Promover ações em sua área de atuação com políticas de apoio e fomento em programas governamentais vinculados a SEMPES e que atuem com responsabilidade social e ambiental, bem como participar ativamente na elaboração de políticas públicas em áreas como capacitação empresarial;
V- fornecer subsídios à Diretoria de Gestão Administrativa objetivando a sistematização das informações para o planejamento estratégico administrativo;
VI - propor a criação de projetos e programas de apoio à micro e pequena empresa, empreendedor individual e economia solidária; e
VII – desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 29. À Gerência de Capacitação, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Políticas de Apoio, compete:
I - articular, com órgãos e entidades públicas e privadas, ações para viabilizar políticas de apoio a projetos de capacitação;
II - realizar ações que promovam capacitação e a melhoria da produtividade e competitividade empresarial, das empresas e empreendedores beneficiados por programas governamentais vinculados à SEMPES; e
III - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 30. À Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Projetos, unidade orgânica de execução,

subordinada à Diretoria de Políticas de Apoio, compete:
I - executar as atividades de gestão e acompanhamento dos programas e projetos da programação anual de trabalho da unidade;
II - articular, com órgãos e entidades públicas e privadas, ações para viabilizar políticas de apoio a elaboração de projetos;
III - atender empresários e empreendedores com pleitos em fase de elaboração de projetos, para orientação, apoio e esclarecimentos;
IV - atender e orientar técnicos responsáveis pela elaboração de projetos de viabilidade técnica e econômico-financeira, tendo em vista o atendimento das normas regulamentares;
V - atender empresários e empreendedores com projetos em fase de implantação, para orientação e esclarecimentos; e
VI - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 31. À Gerência de Incubadoras de Empresas, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Políticas de Apoio, compete:
I - articular, com órgãos e entidades públicas e privadas, ações para viabilizar políticas de apoio a projetos de Incubadoras de Empresas;
II - realizar ações que promovam capacitação e a melhoria da produtividade e competitividade empresarial, das empresas incubadas beneficiadas por programas governamentais vinculados à SEMPES;
III - promover ações de apoio a incubação empresarial, mediante parcerias com entidades públicas, privadas e governamentais para suporte e assistência técnica ao fomento do empreendedorismo e inovação empresarial; e
IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 32. À Gerência de Estímulo ao Jovem Empreendedor, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Inovação e Tecnologia, compete:
I - articular, com órgãos e entidades públicas e privadas, ações para viabilizar políticas de estímulo ao Jovem Empreendedor;
II - realizar ações que promovam capacitação e a melhoria da produtividade e competitividade do Jovem Empreendedor beneficiado por programas governamentais vinculados à SEMPES;
III - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

CAPÍTULO V

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 33. A Subsecretaria de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, serviços gerais, administração de material, patrimônio, comunicação administrativa, apoio administrativo, conservação e manutenção de próprios da Secretaria;
II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de planejamento, orçamento, documentação e comunicação administrativa, pessoal, materiais, patrimônio e serviços gerais;
III - realizar a execução e o controle do orçamento da SEMPES;
IV - coordenar a expedição de correspondências, o recebimento e a distribuição de documentos no âmbito da SEMPES;
V - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais; e
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 34. À Diretoria de Gestão Administrativa, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - planejar, dirigir e coordenar as atividades das unidades que lhe estão subordinadas;
II - relacionar-se com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, cumprindo e fazendo cumprir suas orientações;
III - prover o apoio administrativo às demais unidades da SEMPES;
IV - elaborar e propor procedimentos objetivando a racionalização de métodos e processos administrativos, respeitando as normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos;
V - colher sugestões das demais unidades objetivando a sistematização das informações para o planejamento estratégico administrativo da SEMPES, prevendo as metas anuais, inclusive as aquisições de equipamentos, móveis e utensílios, bem como para o recrutamento de estagiários;
VI - prover o Gabinete do Secretário de servidores necessários para atender as atividades de apoio administrativo;
VII - atuar na negociação de contratos e convênios, de locação de imóveis, equipamentos, serviços terceirizados e outros;
VIII - coordenar a gestão orçamentária, financeira e de planejamento administrativo;
IX - interagir com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, relativo aos assuntos orçamentários, logística, transporte e licitação, e com a Secretaria de Estado de Fazenda nos assuntos financeiros e, demais assuntos pertinentes;
X - coordenar a elaboração da proposta orçamentária em conjunto com as demais unidades orgânicas;
XI - instruir processos de liquidação de despesas e fornecer à Secretaria de Estado de Fazenda os dados necessários à elaboração dos balancetes e balanços;
XII - propor pedidos de créditos adicionais;
XIII – baixar e fazer cumprir as normas regulamentares e procedimentos de rotinas administrativas;
XIV – planejar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento, avaliação, controle, cadastro, pagamento, e benefícios de servidores ativos, inativos e de pensionistas; e
XV - desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 35. À Gerência de Planejamento, unidade orgânica de execução, subordinado à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:
I – executar as ações de planejamento da SEMPES;
II - colher sugestões das demais unidades objetivando a sistematização das informações para o planejamento estratégico administrativo da SEMPES, a ser elaborado pelo Gabinete, prevendo as metas anuais, inclusive as aquisições de equipamentos, móveis e utensílios, bem como para o recrutamento de estagiários;
III - realizar pesquisas, levantamentos e estudos dos preços de mercado necessários à elaboração e divulgação mensal do Índice de Custo de Vida do Distrito Federal;
IV - dispor de uma base de dados do Produto Interno Bruto do Distrito Federal global e setorial, em colaboração com os órgãos do Governo Federal e dos governos estaduais encarregados dos estudos pertinentes;
V - realizar estudos do Produto Interno Bruto global e setorial do Distrito Federal;
VI - realizar levantamentos e estudos das rendas internas, familiar, per capita e global do Distrito Federal;
VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 36. À Gerência de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:
I - efetuar o cadastramento funcional e manter atualizados os registros de admissão, demissão, afastamento, licença, cessão, remoção, exoneração e movimentação interna de pessoal, bem como realizar os registros de nomeação e designação dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão;
II - receber, registrar e acompanhar a frequência dos servidores;
III - elaborar a folha de pagamento de pessoal e instruir processos com os demonstrativos de pagamentos e descontos, para encaminhamento à Secretaria de Estado de Fazenda;
IV - executar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos;
V - organizar e manter atualizado o arquivo sobre legislação trabalhista e as normas sobre recursos humanos;
VI – elaborar proposta de redimensionamento do quadro de pessoal de acordo com as diretrizes emanadas do planejamento estratégico;
VII - coordenar processos de avaliação de desempenho e de estágio probatório e de alterações no Sistema de Recursos Humanos;
VIII – acompanhar a seleção e formação de recursos humanos para o aproveitamento adequado nas respectivas áreas de competência;
IX - em relação aos servidores ativos:
a) gerenciar as atividades inerentes à gestão de pessoas em relação aos servidores da Instituição;
b) gerenciar a formação/criação e atualização da base de dados cadastrais, validada pelos servidores, com informações sobre a vida funcional-financeira do servidor;
c) analisar, prever e encaminhar a Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEAP as necessidades de provimento de cargos;
d) coordenar o processo de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores da Instituição;
e) garantir a conformidade das ações e processos de gestão de pessoas com as diretrizes governamentais e o ordenamento jurídico;
f) acompanhar a programação orçamentária/financeira e a execução das despesas relacionadas aos processos de gestão de pessoas, bem como acompanhar a elaboração da folha de pagamento relativa aos servidores ativos no âmbito da Secretaria;
g) organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativas à gestão de pessoas;
h) promover a publicação de atos relativos a servidores ativos no Diário Oficial do Distrito Federal;
i) analisar, elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas, análise da evolução dos dados e outras recomendações;
X - em relação aos aposentados e pensionistas:
a) zelar pela aplicação das normas relativas à aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;
b) gerir as atividades relativas a manutenção, atualização do cadastro e pagamento de aposentadorias e pensões;
c) acompanhar a inclusão, alteração ou exclusão, na folha de pagamento, das consignações e descontos em geral dos servidores aposentados e dos beneficiários de pensão e efetuar registros e controles;
d) conferir e encaminhar a folha de pagamento de servidores aposentados e de beneficiários de pensão à unidade competente;
e) analisar, instruir processos e elaborar atos de concessão, complementação e revisão de aposentadorias e pensões, auxílio-funeral e reversão de créditos;
f) confeccionar identidade funcional dos servidores aposentados, expedir classificação funcional e emitir declarações diversas referentes aos aposentados e pensionistas;
g) acompanhar o registro das alterações cadastrais solicitadas pelos aposentados e pensionistas, e encaminhar documentos de interesse destes, quando for o caso;
h) manter arquivo de processos referentes à concessão e revisão de aposentadorias e pensões; e
XI - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 37. Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de execução, subordinado à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:
I - elaborar a proposta orçamentária da SEMPES e sistematizar informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira de projetos e atividades;
II - cumprir as normas orçamentária, financeira e contábil baixadas pelos órgãos centrais competentes;
III - promover o levantamento das informações sobre orçamento e finanças;
IV - registrar e controlar a execução orçamentária e financeira;
V - movimentar e controlar as dotações orçamentárias e providenciar os pedidos de créditos suplementares;
VI - emitir Notas de Empenho e controlar a realização de desembolso financeiro;
VII - orientar e acompanhar as prestações de contas relativas à concessão de suprimento de fundos;
VIII - efetuar a liquidação da despesa e fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;
IX - controlar e acompanhar os registros contábeis da unidade gestora, mantendo atualizados os

dados e informações relativas à execução dos serviços;
X – orientar os diversos setores desta Secretaria na elaboração das propostas orçamentárias e demais instrumentos legais que estabeleçam as ações de administração orçamentária e financeira;
XI – avaliar e controlar as ações de administração orçamentária e financeira;
XII – registrar as ações e as metas executadas pela Secretaria no Sistema de Acompanhamento Governamental;
XIII – elaborar diagnóstico e emitir relatórios pertinentes às ações administrativas, orçamentárias e financeiras; e
XIV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 38. À Gerência de Convênios e Contratos, unidade orgânica de execução, subordinado à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:
I - supervisionar e examinar propostas de contratos e convênios;
II - promover a formalização dos contratos e convênios, no âmbito da SEMPES;
III - analisar e instruir documentos e processos para contratações de serviços e assinatura de convênios;
IV - elaborar minutas de contratos e convênios;
V - proceder e manter os registros dos contratos e convênios da SEMPES;
VI - controlar as garantias contratuais;
VII - analisar e instruir os pedidos de reajuste, acréscimos e supressões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos vigentes;
VIII - subsidiar e orientar os executores de contratos no que se refere às suas obrigações; e
IX - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 39. À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - planejar, dirigir e coordenar as atividades das unidades que lhe estão subordinadas e propor a programação anual de trabalho da unidade;
II - prover o apoio operacional às demais unidades da SEMPES;
III - prover o Gabinete do Secretário de servidores necessários para atender as atividades de transporte e apoio operacional, inclusive fora do horário normal de trabalho; e
IV - desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 40. À Gerência de Documentação, unidade orgânica de execução, subordinado à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I - formar processos, fazer-lhes juntadas e controlar seus trâmites;
II - receber e registrar documentos e correspondências oficiais;
III - fazer o arquivamento de processos;
IV - executar serviços de cópia de documentos;
V - receber, distribuir e arquivar o Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
VI - providenciar a publicação de normas regulamentares e atos oficiais; e
VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 41. À Gerência de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, subordinado à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I - realizar e manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis;
II - manter atualizado o registro sistêmico dos bens móveis e imóveis;
III - conferir, por meio de registro contábil, o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais;
IV - distribuir, quando requisitado, o material de expediente solicitado;
V - elaborar os pedidos para aquisição de material de expediente e contratação de serviços, para encaminhamento à Central de Compras do Governo do Distrito Federal;
VI - consolidar pedidos para aquisição de material permanente, a fim de subsidiar o planejamento estratégico administrativo;
VII - controlar a entrada e saída de materiais permanentes;
VIII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos; e
IX - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 42. À Gerência de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de execução, subordinado à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I - realizar levantamentos de informações necessárias ao desenvolvimento de sistemas de processamento de dados e implantar os procedimentos de segurança;
II - fornecer subsídios à Diretoria de Gestão Administrativa a sistematização das informações para o planejamento estratégico administrativo da SEMPES;
III - desenvolver, instalar, operar e gerenciar as redes e sistemas de informática; e
IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 43. À Gerência de Manutenção e Conservação, unidade orgânica de execução, subordinado à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I - coordenar e administrar as atividades de limpeza, transporte, conservação e manutenção de equipamentos, vigilância e serviços de copa;
II - realizar a manutenção, a conservação e o reparo de máquinas, móveis, aparelhos elétricos e equipamentos de telecomunicações;
III - prever e propor a compra e orientar os processos de aquisição do material de expediente;
IV - observar e fazer cumprir as normas regulamentares; e
V - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 44. Ao Núcleo de Transporte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Manutenção e Conservação da Diretoria de Apoio Operacional da Subsecretaria da Administração Geral, compete:
I – controlar e manter registro dos veículos oficiais da frota sob responsabilidade desta Secretaria;
II – orientar aos condutores quanto às normas e procedimentos de dirigibilidade e atendimento aos servidores;
III– controlar a distribuição e uso dos veículos oficiais;
IV– controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes;
V– controlar e supervisionar a manutenção e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas;
VI – controlar e manter arquivo da documentação dos veículos oficiais sob a responsabilidade da Secretaria;
VII – controlar multas e respectivos pagamentos;
VIII – controlar e registrar diariamente a movimentação dos veículos, com descrição dos itinerários e serviços realizados;
IX – comunicar a autoridade superior sobre qualquer fato ou ação de uso irregular do veículo ou qualquer dano causado a ele; e,
X – executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 45. Ao Secretário de Estado compete:
I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria;
II - dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas, quando necessárias;
III - exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil, outros órgãos governamentais ou privados;
IV - firmar convênios, acordos e contratos com organismos e instituições oficiais e privadas locais, nacionais e internacionais, no âmbito da secretaria;
V - aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da Secretaria;
VI - propor e coordenar as políticas de desenvolvimento econômico das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedores Individuais e Economia Solidária do Distrito Federal, em consonância com as políticas regional e nacional;
VII - aprovar e encaminhar a programação anual de trabalho das unidades da SEMPES e a proposta orçamentária anual;
VIII - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;
IX - praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade e produtividade da Secretaria;
X - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;
XI - expedir instruções e normas para a execução das leis, decretos e demais regulamentos;
XII - constituir comissões e grupos de trabalho;
XIII - exercer o poder disciplinar em sua esfera de competência;
XIV - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria; e
XV - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.
Art. 46. Ao Secretário Adjunto compete:
I - coordenar o gabinete do Secretário e orientar a execução das atividades correspondentes;
II - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;
III - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
IV - prestar assistência ao Secretário de Estado em sua representação política e social;
V - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias, órgãos colegiados vinculados e demais unidades que integram a Secretaria; e
VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 47. Aos Subsecretários compete:
I - assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II - auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV - submeter ao Secretário planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;
VI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
VII - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
VIII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência; e
IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 48. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno compete:
I - coordenar as atividades de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado;
II - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI e o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno - RAACI;
III - representar a Unidade de Controle Interno;
IV - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;
V - subsidiar e auxiliar o Secretário nos assuntos de competência do controle interno;
VI - planejar, gerir supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;
VII - dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;
VIII - propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados; e
IX - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.
Art. 49. Aos Chefes de Assessorias compete:

I - assessorar ao Secretário em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;
II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;
III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;
IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência; e
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 50. Ao Ouvidor compete:
I - coordenar as atividades da Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Estado;
II - representar a Ouvidoria;
III - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Ouvidoria;
IV - subsidiar e auxiliar o Secretário nos assuntos de competência da Ouvidoria;
V - planejar, gerir, supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades da Ouvidoria; e
VI - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.
Art. 51. Aos Diretores compete:
I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;
III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
VIII - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos, quando for o caso;
IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
XI - subsidiar o orçamento anual da Secretaria no que diz respeito a unidade sob sua responsabilidade; e
XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 52. Aos Assessores Especiais compete:
I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;
II – executar os trabalhos que lhe forem confiados pelos superiores hierárquicos;
III - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade; e
IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 53. Aos Gerentes compete:
I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;
III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
VI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade na sua área de atuação;
VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;
IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria; e
X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 54. Aos Chefes de Núcleo compete:
I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;
II - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;
III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;
IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;
V - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;
VI - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;
VII - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade; e
VIII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação; e
IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Art. 55. Aos Assessores compete:
I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;
II – executar os trabalhos que lhe forem confiados pelos superiores hierárquicos;
III - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade; e
IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 56. Aos Assessores Técnicos compete:
I - assessorar o chefe imediato;
II - organizar e preparar agendas da chefia imediata;
III - realizar os trabalhos que lhe forem confiados pelos superiores hierárquicos;
IV - receber e transmitir informações;
V - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico especializada da sua área de competência;
VI - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com as Gerências;
VII - proceder ao encaminhamento de pessoas;
VIII - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria; e
IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

TÍTULO IV
DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 57. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas definem-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.
Art. 58. As unidades se relacionam:
I – entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
II – entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e
III – entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.
Art. 60. As Unidades Orgânicas da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas suas competências.
Art. 61. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado.
Art. 62. Este Regimento entra vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 35.318, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Altera o Decreto nº 25.508, de 25 de janeiro de 2005, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 5.256, de 20 de dezembro de 2013, DECRETA:
Art. 1º Os artigos 8°, 9°, 76 e 77, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário: (NR)
(...)
IV – aos bancos, às instituições financeiras, às caixas econômicas, às cooperativas de crédito e aos bancos cooperativos, bem como à Caixa Econômica Federal, inclusive pelo imposto relativo à comissão paga aos agentes lotéricos; (NR)
V – às agremiações e aos clubes esportivos ou sociais, inclusive clubes de futebol profissional; (NR)
(...)
VII – à concessionária e às operadoras de serviço de telecomunicação fixa e móvel, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestados por intermédio de linha telefônica; (NR)
(...)
X – às empresas da indústria automobilística concessionárias autorizadas de veículos; (NR)
XI – às construtoras, ao subcontratante ou ao empreiteiro; (NR)
XII – aos condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers; (NR)
XIII – aos serviços sociais autônomos, inclusive o Serviço Social da Indústria – SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, o Serviço Social do Comércio – SESC, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, o Serviço Social dos Transportes – SEST, o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Transportes – SENAT e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE; (NR)
(...)
XVI – aos hipermercados e supermercados com receita bruta anual superior a três milhões e seiscentos mil reais ou com mais de cem empregados; (AC)
XVII – ao comércio atacadista ou varejista com receita bruta anual superior a três milhões e seiscentos mil reais ou com mais de cem empregados; (AC)
XVIII – às instituições de ensino médio e superior; (AC)
XIX – às empresas de incorporação imobiliária; (AC)
XX – às empresas de radiodifusão, jornais e televisão; (AC)
XXI – às federações e confederações; (AC)
XXII – aos fundos e institutos de previdência e assistência social, públicos ou particulares. (AC)
§ 1º A retenção do imposto prevista neste artigo e na Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e sociedades uniprofissionais inscritos no CF/DF. (NR)
(...)

§ 7º O regime de retenção do ISS adotado pelo Distrito Federal não exclui a responsabilidade supletiva do prestador pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido, observado que:
I – a parcela retida pelo responsável tributário especificado no caput deste artigo não pode ser exigida do contribuinte prestador do serviço;
II – transcorrido o prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I do art. 71, deste regulamento, sem que tenha havido o integral recolhimento do imposto devido, o crédito tributário não recolhido, atualizado monetariamente e acrescido de multa, pode, sem prejuízo do previsto no inciso I, ser, supletivamente, exigido do responsável tributário especificado no caput deste artigo ou do contribuinte prestador do serviço. (NR)
(...)
§ 19 Para efeito do disposto nos incisos XVI e XVII do caput, considera-se:
I – receita bruta anual, aquela havida nos doze meses imediatamente anteriores ao da emissão do documento fiscal por parte do prestador do serviço;
II – o número de empregados no mês imediatamente anterior ao da emissão do documento fiscal por parte do prestador do serviço. (NR)
§ 20 A responsabilidade de que tratam os incisos XVI e XVII alcança também, em caso de tempo de atividade inferior a doze meses, a empresa cujo capital social integralizado seja superior a três milhões e seiscentos mil reais. (AC)
Art. 9º (...)
III - o inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, a qualquer título, ainda que imune ou isento, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por contribuintes que não comprovem a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF. (NR).
(...)
Art. 76 (...)
(...)
V – Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. (NR)
(...)
§ 10. Ficam os contribuintes do imposto autorizados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal de Serviços, modelo 3. (NR)
§ 11. A NF-e, a que se refere o inciso V do caput, segue o modelo da Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, prevista no Ajuste SINIEF 07/05. (NR)
§ 12. Para a emissão da NF-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado pela Administração Tributária. (NR)
§ 13. O contribuinte do ISS credenciado para emissão de NF-e deverá observar, no que couber, as disposições relativas à emissão de NF-e no âmbito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. (NR)
§ 14. Ato da Secretaria de Estado de Fazenda estabelecerá os critérios e prazos para a implementação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, para os contribuintes do ISS, no âmbito do Distrito Federal. (NR)
Art. 77. Os documentos fiscais previstos nos incisos I, II e V do artigo 76 serão também emitidos nas hipóteses de reajustamento ou atualização do preço do serviço. (NR)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.319, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Altera o Decreto nº 34.063 de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso III, o inciso VII e o parágrafo 9°, todos do artigo 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
III – (...)
b) destinadas às construtoras, órgãos públicos, hospitais e empresas de conservação e limpeza; (NR).
(...)
VII – observem no que tange às eventuais operações realizadas entre empresas filiais e/ou matriz, ou interdependentes, o disposto no § 9º. (NR).
(...)
§ 9º Caso o atacadista ou distribuidor realize operações para estabelecimento filial, matriz ou de empresa com que mantenha relação de interdependência, a base cálculo para substituição tributária não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS." (NR)
Art. 2º O parágrafo 6° do artigo 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, passa vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
§ 6º (...)
III - considera-se empresa de conservação e limpeza aquelas com códigos CNAE N801110000 e N811170000. (AC).
Art. 3º O Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, passa vigorar acrescido do artigo 8°-A com a seguinte redação:
"Art. 8º-A O disposto neste Decreto não prejudica a aplicação de normas especiais previstas em ato do Secretário de Estado de Fazenda." (AC)
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogado o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.320, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Acrescenta o artigo 5º-A ao Decreto nº 34.431, de 10 de junho de 2013, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 5.104, de 2 de maio de 2013, DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 34.431, de 10 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido do artigo 5°-A e de seu parágrafo único, ambos com a seguinte redação:
"Art. 5º-A. A Fédéracion Internacionale de Football Association– FIFA e as entidades por ela credenciadas deverão informar os valores da receita dos serviços isentos prestados ao amparo da Lei nº 5.104, de 02 de maio de 2.013, e o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS dispensado. (AC)
Parágrafo único. As informações previstas no caput deste artigo deverão ser prestadas à Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal até a data limite de 29 de novembro de 2014. (AC)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.321, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os efeitos do Decreto n° 34.999, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 29 da Lei n° 3.196, de 29 de setembro de 2003, e no artigo 46 da Lei n° 3.266, de 30 de dezembro de 2003, DECRETA:
Art. 1º Os artigos 1° e 5° do Decreto nº 34.999, de 20 dezembro de 2013, somente produzirão efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de dezembro de 2013, data da publicação e início de vigência do Decreto n° 34.999, de 20 de dezembro de 2013.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.322, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Extingue e Cria Cargo que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Núcleo de Comissões, da Gerência de Acompanhamento de Processos Legislativos, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Assessoria Especial, da Coordenadoria de Articulação e Participação Social, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO N° 35.323, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos, na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, os seguintes cargos:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Desenvolvimento Institucional;
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro;
IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita;
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, os seguintes cargos:
I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Unidade de Inteligência Fazendária e Gestão de Riscos;
II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Assessoria de Comunicação Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.324, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Extingue e Cria Cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Ficam criados nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo:060.004.572/2014. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.
O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, resolve:
1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de processo seletivo simplificado almejando o provimento imediato de 309 (trezentos e nove) vagas para diversos cargos das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde, conforme tabela abaixo:

CARGO	20 horas	24 horas	30 horas
CIRURGIÃO DENTISTA	4	-	-
MÉDICO	66	-	-
ENFERMEIRO	36	-	-
ESPECIALISTA EM SAÚDE	10		
TÉCNICO EM SAÚDE	-	142	43
AUXILIAR EM SAÚDE	-	-	8
TOTAL	116	142	51

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 10 de abril de 2014.
WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de processo seletivo simplificado para o provimento imediato de 309 (trezentos e nove) vagas para diversos cargos das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde.

Brasília, 10 de abril de 2014.
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade com a Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, do Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, e o que consta na investigação preliminar que tramita no processo nº 141.000.624/2014, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Ordem de Serviço nº 49, de 21 de junho de 2013, publicada no DODF nº 129, de 24 de junho de 2013, para apurar os fatos constantes no processo referenciado.
Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARMO BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 DE ABRIL DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, combinado com a Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicado no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 26 de março de 2014, publicado no DODF nº 70, de 08 de abril de 2014, página 25 e republicada no DODF nº 71, de 09 de abril de 2014, páginas 16 e 17.

ALEXANDRE YAÑEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.
PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;
UG 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.391.6219.3178.5771	44.90.51	100	80.283,69

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário referente a reajustamento da 14ª e 15ª etapas do Cronograma Físico Financeiro dos serviços de reforma geral do Cine Brasília, conforme processos nº 112.002.953/2013 e 112.003.010/2013.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL — NILSON MARTORELLI
TITULAR DA UO CEDENTE — DIRETOR PRESIDENTE DA NOVACAP
Por delegação de Competência — TITULAR DA UO FAVORECIDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.
PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;
UG 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.391.6219.3178.5771	44.90.51	100	243.211,09

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário referente à reforma do Cine Brasília, conforme processo nº 112.003.328/2012.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL — NILSON MARTORELLI
TITULAR DA UO CEDENTE — DIRETOR PRESIDENTE DA NOVACAP
Por delegação de Competência — TITULAR DA UO FAVORECIDA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria, de 08 de abril de 2014, publicada no DODF nº 71, de 09 de abril de 2014, página 18, ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 03, DE 08 DE ABRIL DE 2014"; LEIA-SE: "PORTARIA Nº 27, DE 08 DE ABRIL DE 2014".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECISÕES DE 09 DE ABRIL DE 2014. (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, face o dever da Administração em apurar, fiscalizar, instaurar e conduzir procedimentos administrativos, no uso de suas atribuições previstas na alínea "i" e "j" do art. 1º da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011 e art. 5º da Portaria nº 46, de 11 de julho de 2013, RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de Fornecedores para apurar os fatos e identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades apontadas no Memorando nº 001/2014-CPL, relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2014-SECULT, o qual resultou na autuação do processo 150.000.995/2014, tudo, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas garantias do contraditório e da ampla defesa.
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de Fornecedores para apurar os fatos, identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades constantes do processo 150.001.111/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas garantias do contraditório e da ampla defesa.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreção no original no DODF nº 72, de 10 de abril de 2014, página 19.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 63/2014-CEDF, de 1º de abril de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000166/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio Mariano, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer.

Art. 4º Aprovar, em caráter excepcional, a ampliação das instalações físicas do Colégio Mariano, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., acrescentando os Lotes 24 e 26 ao endereço QNM 20, Conjunto O, Lotes 28 e 30, Ceilândia – Distrito Federal.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional de 10 de outubro de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 70, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 64/2014-CEDF, de 1º de abril de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000057/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a partir de 8 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2016, o Unicanto Supletivo, localizado na Quadra 300, Conjunto 23, Lote 8, Parte A, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido por Unicanto Supletivo Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DO GERENTE

Em 10 de abril de 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea "a", item 2 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição/compensação de tributo ao(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, MOTIVO: 044.000.442/2014, RAIMUNDA GONÇALVES BEZERRA, ITBI, não há o que ser restituído ou compensado. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei n.º 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, "DE CUJUS", MOTIVO: 127.003.853/2014, ADRIANO DOS SANTOS, MARIA DOS SANTOS, o valor dos bens a partilhar é superior a R$ 81.123,91, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei 3.804/2006, para o exercício de 2012. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, "DE CUJUS", MOTIVO: 044.000.522/2014, KATIA MARIA DOURADO LEAL, OLINDA DOURADO LEAL, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha; 044.000.174/2014, LUIZ EDUARDO MARQUES DO NASCIMENTO, CLEIDE MARQUES DE OLIVEIRA NASCIMENTO, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 40, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Isenção de IPVA Veículo Novo – Indeferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 134 da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e ainda, com o amparo na Lei nº. 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículo(s) novo(s) a seguir relacionado(s) na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Exercício, Motivo: 043-004871/2013, Ivan Gonçalves Rios, 149.565.511-34, JER 7773, 2013, contribuinte inscrito em dívida ativa no Distrito Federal na data da aquisição do veículo, conflitando com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011, bem como com o Inciso XII do Art. 6º do Decreto nº 34.024/2012. Por conseguinte, indeferir, também, a restituição do IPVA/2013 por não haver pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o Inciso I do Art. 111 do Decreto nº 33.269/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 44, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Isenção de IPVA Veículo Novo - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 134 da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06 de 16 de fevereiro de 2009, e ainda, com o amparo na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículo(s) novo(s) a seguir relacionado(s) na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Exercício, Motivo: 047-000346/2014, Alves Cardoso Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME, 09.097.935/0001-02, JGG 3491, 2013, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitando com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011; 047-000327/2014, Emerson Franklin Fonseca ME, 10.843.935/0001-93, OVO 1862, 2014, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitando com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011; 047-000392/2014, Era Digital Comunicação Visual Ltda ME, 08.852.002/0001-10, OVP 0226, 2014, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitando com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 1)122-000255/2014, TINTINA FLORENCA DE JESUS, 183289461-49, SRL V BURITIS QD 19 CJ I LT 13, 48379239, 2014, a interessada recebe mais de dois salários mensais; 2) 122-000287/2014, ANTONIO MEIRA DA SILVA, 417925721-15, EST. PLANALTINA MD E LT 119, 46461604, 2013 e 2014, área construída superior a 120m²; 3) 122-000289/2014, MARIA NEIDE PEREIRA, 381660891-49, RES LESTE QD 10 CJ F LT 02, 45596204, 2012 a 2014, área construída superior a 120m²; 4) 122-000298/2014, DALVA ALVES DE SOUZA, 226535541-00, RES LESTE QD 10 CJ E LT 11, 45595836, 2014, área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cadastro do Estabelecimento: HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA, end; SETOR SUL AC/ 102 CONJ. A, B, C, E, D para aquisição e comercialização de substância Misoprostol da lista "C1" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação,

MANOEL DA SILVA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Cadastros dos Estabelecimentos: DROGARIA STILO LTDA, Lfu nº FAR. 00233-16/2013 Autorização788/2014, end: QNM 02 CONJ. E LT. 04 LJ. 02 CELÂNDIA, SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, Lfu nº FAR. 00010-07/2013 Autorização 789/2014, end; SHC/SW CLSW 102 BL/ A LJ. 06 SUDOESTE, ORGANIZAÇÃO REIS LTDA, Lfu nº FAR. 06004-01/2013 Autorização 790/2014, end; SHCS CL Q. 406 BL/ D LJ. 03 ASA SUL, DROGARIA ROSÁRIO S/A, Lfu nº FAR.00129-15/2013 Autorização 791/2014, end; QNM 34 AE 01 LJ. 165/166 TAGUATINGA NORTE, DROGARIA ROSÁRIO S/A, Lfu nº FAR. 00059-19/2013 Autorização 792/2014, end; SETOR NORTE 214 LT. D LJ. 3C/3D SANTA MARIA, Para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação,

MANOEL SILVA NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 11, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item VI, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009/SES e, Considerando a Portaria nº 332, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito do Hospital Regional da Asa Norte, o Serviço de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente; Órgão de assessoria técnica à Direção e de execução das ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

Art. 2º O Serviço de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente será composto pelos seguintes Representantes:

1 – Membros Consultores: 1.1. Diretor Assistência à Saúde, 1.2. Diretor Administrativo, 1.3. Gerência de Enfermagem, 1.4. Gerência de Emergência, 1.5. Gerência de Nutrição, 1.6. Núcleo de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, 1.7. Núcleo de Farmácia, 1.8. Núcleo de Patologia Clínica, 1.9. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, 1.10. Unidade de Clinica Cirúrgica, 1.11. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, 1.12. Unidade de Pediatria, 1.13. Unidade de Terapia Intensiva, 1.14. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, 1.15. Unidade de Queimados, 1.16. Unidade de Clínica Médica, 1.17. Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, 1.18. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia,

2. Membros Executores: 2.1. Os Membros Executores do Serviço de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente são encarregados da execução das ações programadas no Plano de Segurança do Paciente; 2.2. Os Membros Executores serão, no mínimo, 2 (dois) técnicos de nível superior, sendo 1(um) obrigatoriamente Especialista em Saúde – Administrador.

Art. 3° O Serviço de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente será coordenado por um dos Membros Executores.

Art. 3º Compete ao Serviço de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente:

I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII- manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

Art. 4º Compete aos componentes do Serviço de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações do Plano de Segurança do Paciente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALVES TEIXEIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 27 de março de 2014.

Parecer nº 042/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.000.077/2014. Assunto: Aplicação de penalidade pela não entrega de material. Interessado(s): PMDF e CREARE COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA-ME. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 042/2014/ATJ/DLF, entendendo que, pela não entrega do material, com fulcro no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Distrital 26.851/06, deve ser aplicada multa em desfavor da contratada no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato nº 11/2013, referente ao Processo: 054.001.474/2012, devendo ser observado o disposto no inciso I do Parágrafo 1° e o Parágrafo 2° do referido artigo. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de cinco dias úteis, conforme artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/06. b) Publicar o presente despacho em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE

Em 31 de março de 2014.

Parecer nº 70/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.001.314/2009. Interessado(s): PMDF e CONSTRUTORA ATLANTA. Assunto: Análise de Reconhecimento de dívida por serviços prestados e não pagos. 1. Concordo com o Parecer de nº 70/2014/ATJ/DLF, no sentido de que não é cabível o Reconhecimento de Dívida por serviços executados e não pagos à empresa Atlanta, com fulcro no artigo 6o, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, que determina que no regime de execução por empreitada global a empresa assume o risco de possíveis distorções de quantitativos a serem executados a maior do que os previstos no contrato, bem como nas cláusulas editalícias que demonstram que a empresa estava inteirada de todas as suas obrigações e das responsabilidades oriundas do aceite do certame que prevê que serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado.2. À ATJ/DLF para notificar a empresa CONSTRUTORA ATLANTA da decisão e publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de abril de 2014.

Parecer nº 78/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.000.124/2013. Assunto: Análise de Minuta – Aquisição de Equipamentos de Ultra-Sonografia para uso Veterinário. Interessado(s):

PMDF. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 78/2014/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta para aquisição de 02 (dois) aparelhos de Ultra-som Veterinário para uso com equinos (RPMON) e caninos (BPCÃES) da PMDF, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2.À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para continuidade do feito. 3.À ATJ/DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 303, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB PRISMA LTDA-ME, CNPJ: 16.988.334/0002-36, PROCESSO Nº 055.001550/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 91, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR–GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 255 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.018118/2012; RESOLVE:

Art.1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.018118/2012, com fundamento nos artigos 244 e 257, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 94, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015593/2013, instaurada pela Portaria nº 144, de 24/05/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 67, de 06/03/2014, publicada no DODF nº 50, de 11/03/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de Abril de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015593/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 95, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.028722/2013, instaurada pela Portaria nº 340, de 29/10/2013, publicada no DODF nº. 226, de 30/10/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 66, de 06/03/2014, publicada no DODF nº 50, de 11/03/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de Abril de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.028722/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 96, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.006896/2014, instaurada pela Portaria nº 72, de 12/03/2014, publicada no DODF nº. 55, de 18/03/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de Abril de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.006896/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 97, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.006898/2014, instaurada pela Portaria nº 71, de 12/03/2014, publicada no DODF nº. 55, de 18/03/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de Abril de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.006898/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 98, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015613/2013, instaurada pela Portaria nº 174, de 19/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 65, de 06/03/2014, publicada no DODF nº 50, de 11/03/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de Abril de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015613/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 99, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015595/2013, instaurada pela Portaria nº 179, de 21/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 68, de 06/03/2014, publicada no DODF nº 50, de 11/03/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de Abril de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015595/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 100, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL do Decreto 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial n° 055.022261/2013, RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Portaria nº 259, de 29/08/2013, publicada no DODF nº 180, de 29/08/2013, página 50, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo n° 055.022261/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 46, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 87, de 20 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 203, de 30 de setembro de 2013, conforme Processo nº 430.000.207/2013.

Art. 2º Aprovar o Parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa/SETRAB, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 48, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 71, de 20 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 175, de 23 de agosto de 2013, conforme Processo nº 430.000.744/2013.

Art. 2º Aprovar o Parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa/SETRAB, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL (*)

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e treze, às quinze horas e quarenta minutos na Sala de Reuniões da Ala Norte do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, localizado no SDC, lote 05, em Brasília, se fizeram presentes os seguintes conselheiros para a Vigésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – CONDETUR/DF: O senhor Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF; o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, a senhora Ariádne Bittencourt, Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF; o senhor Carlos Alberto de Sá, representando a Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV, o senhor Newton dos Santos Garcia e a senhora Cláudia Maldonado, representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF; a senhora Beatriz Guimarães Borges, representando a Associação Brasiliense de Agências de Turismo Receptivo – ABARE; o senhor Delfim Almeida, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau – BRC&VB; o senhor Francisco Maia Faria, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF – FECOMÉRCIO-DF; o senhor José Sobrinho Barros, representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF; o senhor Neio Campos e o senhor Luiz Spiller, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UnB; o senhor João Batista Nogueira, representando o Sindicato das Empresas de Turismo do DF – SINDETUR; o senhor Ésio Avante da Silva representando o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do DF – SINDEVENTOS; o senhor Fernando Chaves, representando a Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – FETRATUH/DF; o senhor Leonardo Silveira Hernandes, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF – SEC/DF; o senhor José Wilson representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDHAB; a senhora Wanessa Corazza Miguel, representando a Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal – SEE-DF; a senhora Roberta Nobre, representando a Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH. Além dos Conselheiros estiveram presentes: a Subsecretária de Fomento a Eventos Estratégicos, senhora Flávia Malkine; a Subsecretária da Unidade de Administração Geral, senhora Jacyra Diniz. Também se fizeram presentes as senhoras e os senhores: Gleison de Oliveira Carvalho (SETUR/DF); Sandra Fernandes (CET/UnB); Bruno Reis (SETUR/DF); Adriana Martins Reis (SETUR/DF); Stéfane Páscoa (SETUR/DF); Silvia de S. Medeiros (SETUR/DF); Eliane do N. Cardoso (SETUR/DF); Cláudia Lourenço Ferreira (SETUR/DF); Carolina Almeida (SETUR/DF); Deniza Gurgel (SETUR/DF) e Sergio da Silva Tatagiba (SETUR/DF). O Senhor Secretário de Turismo do DF e Presidente do CONDETUR/DF, Luís Otávio Rocha Neves, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos à reunião, pediu para a Secretaria-Executiva do Conselho que providenciasse a garagem da ala norte para os Conselheiros nos dias de reunião, comentou sobre os grandes eventos que estão sendo realizados no CCUG e, após a verificação de quorum, deu início à 28ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF. Seguindo a pauta indicada, passou à aprovação da ATA da 27ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF, a qual foi aprovada por todos. Fez breves comentários sobre a pauta da reunião que seguiria a ordem da apresentação do Projeto Hospedagem Alternativa – Cama e Café e Camping, seguida da apresentação dos dados do Observatório do Turismo, a apresentação da ABARE e, por fim, a apresentação da Subsecretaria de Fomento a Eventos Estratégicos – SUFE. Em seguida passou a palavra à Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, a senhora Ariádne Bittencourt, que apresentou a estrutura do Programa de Hospedagem Alternativa – Cama e Café e Camping, que será implementado no DF e comercializado pela Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB. Destacou os requisitos imprescindíveis para o prestador de serviço do Programa de Hospedagem Alternativa, que são: ser proprietário e morador do imóvel, só pode alugar até três unidades habitacionais, devem ser oferecidos os serviços de café da manhã e limpeza do ambiente. Em seguida apresentou a essência do Programa que trata da boa hospitalidade aos visitantes. Apresentou a estratégia de implantação do programa, que foi dividido em duas fases: na 1ª fase foram escolhidas 9 Regiões Administrativas – RAs, que têm as características de boa localização, fácil acesso, proximidade aos principais atrativos e segurança; na 2ª fase do Programa serão contempladas as RAs com o fluxo potencial de visitação turística. O objetivo geral do Programa é a expansão da oferta de alojamentos, de forma sustentável e que envolva a comunidade local. Ariádne informou que, após a apresentação, os slides serão encaminhados aos Conselheiros. Newton Garcia, representante da Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF, fez a observação de que o tema cama e café, já havia sido discutido há mais ou menos três anos no CET/UnB, ressaltando que dentro da ADVB pode ser trabalhado o Turismo e alguns materiais em parceria com a SETUR/DF. Apresentou como exemplo o Projeto Cama e Café da África do Sul, no qual observou-se que foge dos critérios de classificação apresentados convencionalmente. Em seguida, falou da parceria com a Secretaria na realização da pesquisa da receptividade do turista. Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF, sugeriu que a pesquisa fosse realizada em um dos grandes eventos que será realizado em Brasília como a Fórmula 1 Náutica ou a abertura dos jogos da Copa das Confederações. O senhor José Sobrinho Barros, representante do Serviço Brasileiro de Apoio aos Micros e Pequenas Empresas- SEBRAE/DF, questionou o fato do Turismo Rural não ter sido incluso no Programa de Hospedagem Alternativa, defendendo que as unidades rurais possuem melhores acomodações e, fez a observação que entre as RAs (Regiões Administrativas) apresentadas para implementação do projeto não constam algumas cidades satélite como a Ceilândia. Sugeriu também que os hóspedes ficassem mais longe dos centros dos eventos, fazendo com que as chances de circulação dos turistas sejam maiores. Alertou ainda sobre a questão da capacitação e comentou sobre o programa criado pelo SEBRAE com o nome "Prazer em Receber", que visa qualificar o prestador de serviço quanto à hospitalidade e o curso de língua estrangeira. A senhora Ariádne Bittencourt solicitou a palavra e informou que o Turismo Rural não foi esquecido e que ele está inserido nas RAs, pois o objetivo é se trabalhar o Programa 100% no DF, para atender as demandas dos próximos grandes eventos, não apenas em algumas áreas, o que se fez foi definir as prioridades para a implantação e execução de pilotos, mas o Programa Hospedagem Alternativa abrange todo o Distrito Federal. Esclareceu ainda que as localidades escolhidas para se implementar o Programa no primeiro momento foram com foco no fácil acesso, atratividade, deslocamento e segurança. As escolhidas para o segundo momento, possuem um potencial de visitação bastante elevado. Destacou a importância de o cronograma ser executado e posteriormente, após os resultados, incluir um terceiro ponto no qual as demais RAs fossem incluídas. O senhor Neio Campos, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UnB, perguntou quais são os critérios de elegibilidade das casas, quem poderá participar do programa. Em seguida, fez uso da palavra, o senhor Ésio Avante da Silva, representando o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do DF – SINDEVENTOS, perguntou sobre a questão da segurança. A senhora Ariádne Bittencourt respondeu que será feito um pré-cadastramento, onde serão levantadas informações da pessoa física e um formulário com as condições mínimas estipuladas pelo Ministério do Turismo que devem ser atendidas pela unidade candidata ao Programa de Hospedagem Alternativa e, caso não atenda aos requisitos, deve ser regularizada. Em seguida o senhor José Sobrinho Barros destacou que as poucas vagas ofertadas para o Programa podem ser facilmente preenchidas no plano piloto, devido às brigas das pousadas que houve no passado. Ressaltou que, antes de tudo, deveria ser estabelecido qual é o fim social do programa, devendo ser atendidas as regiões mais necessitadas, pois, até então, não conseguiu identificar o fim social do programa, apenas o fim econômico. Levantou a questão de que se for trabalhar a segurança e mobilidade, o melhor seria a descentralização. Com a palavra, a senhora Ariádne Bittencourt informou que o quantitativo de vagas do Programa foi proposital, visto que a quantidade demandada deriva de estudo/análise que entendeu quais as melhores áreas para receber o Programa (1ª etapa). Afirmou também que os benefícios sociais do programa são imediatos tais como: a diversificação e aumento do número de leitos no Distrito Federal; sustentabilidade dos meios de hospedagem do Distrito Federal; conscientização da comunidade local sobre a importância da formalização da atividade de hospedagem alternativa e sua viabilidade financeira quando bem administrada; sustentabilidade econômica e fomento; maior intercâmbio cultural entre turistas e anfitriões; melhoria na humanização da hospitalidade de Brasília; melhoria da imagem de acolhimento da cidade de Brasília; apoio a obtenção de dados e pesquisas de fluxo de turismo, pesquisas socioculturais e socioeconômicas e trabalhos correlatos; geração de emprego e maior distribuição de renda para as famílias e comunidades locais; aumento de arrecadação de divisas para o Estado, desenvolvendo o Turismo, de forma que impacta diretamente os moradores. A senhora Ariádne Bittencourt esclareceu que a principal preocupação ao não se abrir muitas vagas é para que o Programa não se desvie de um dos seus propósitos, que o de ser sustentável e aproveitou a fala para sugerir que o SEBRAE ajudasse no desenho do programa, em seguida informou que os prestadores de serviços terão que se pré-cadastrar via site da SETUR/DF. O senhor Newton Garcia, representante da Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF, comentou sobre a importância da divulgação do Programa Hospedagem Alternativa de forma que as pessoas não o confundam com as questões das pousadas na W3 Sul, ressaltando que as informações, quando forem passadas para a mídia, devem ser bastante transparentes, para que as pessoas não façam confusão. A senhora Ariádne Bittencourt alertou que as pousadas não devem ser confundidas com o Programa, reforçando que o projeto não é pousada, caso as pousadas queiram participar do programa, devem obedecer aos critérios legais, pois qualquer situação que fuja aos quesitos do Programa não é considerada Cama e Café. O senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, reforçou que não há a intenção de transformar o projeto em associações de pousadas, que a área da W3 é uma área residencial, não devendo-se desvirtuar a função do Programa de Hospedagem Alternativa Cama e Café. O senhor Newton Garcia retomou o tema rural e sugeriu que não fosse usado o termo "Pousada Rural" e sim "Propriedade Rural", para não confundir. O senhor José Sobrinho Barros comentou que, quando se fala em propriedade rural, se imagina que o próprio acolhimento já está propício a este segmento, dando o exemplo de quem tem sua propriedade rural de dez, oito quartos e tem disponíveis três quartos para alugar. Ressaltando que não se refere a pousada, que é outro sistema. Com a palavra o senhor Neio Campos, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UnB destacou sua preocupação em relação aos critérios não estarem bem esclarecidos, podendo ser confundidos com as pousadas, como a própria discussão que fez gerar dúvidas entre os Conselheiros. José Sobrinho Barros concordou com a fala do Conselheiro Newton e comentou que, na memória dos brasilienses, a questão das pousadas da W3 está muito recente, que para se fazer confusão com o Programa Hospedagem Alternativa é muito rápido e isso poderia matar o nascimento do projeto. Também comentou sobre as RAs que serão beneficiadas e as que não serão, visto que isto causaria um desgaste, questionando por que uma pode e a outra não. Chamando a atenção para

que, no desenho do Programa, o item critérios de elegibilidade e os porquês de se trabalhar com essa meta de segurança sejam muito bem definidos e explicados. Por fim, concordou que o programa está começando e que deve ser muito bem trabalhada a informação. O senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, comentou que as pessoas que ficarem de fora vão para a informalidade e fazer de qualquer jeito, uma experiência que todo mundo cita e que extrapolou e muito, foi a do Rio Grande do Sul, o número de pessoas que se preparou e se formalizou foi muito alto, de forma que hoje não há mercado para todos e muitos estão com a sensação de decepção. Destacou que a eleição é uma coisa difícil e lançou uma pergunta aos Conselheiros: "como deve ser solucionado". A senhora Ariádne Bittencourt informou que todas as sugestões serão incorporadas no processo e que vai encaminhar, via email, a apresentação do Programa. Foi aprovado por unanimidade o Programa de Hospedagem alternativa, bem como a ratificação da comercialização pela Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF. O Presidente do CONDETUR/DF, Luís Otávio Rocha Neves, agradeceu pela colaboração de todos que deram opinião sobre o Programa e deu inicio ao segundo tópico da reunião, o andamento do Observatório do Turismo do Distrito Federal – OTDF. O senhor Luís Otávio Rocha Neves fixou um horário para que a reunião seja finalizada com o intuito que as pessoas não saíssem sem a reunião ter acabado. A senhora Ariádne Bittencourt fez uma breve apresentação do Observatório do Turismo do Distrito Federal – OTDF, destacando que é uma ferramenta importante de gestão em sua totalidade compreendendo os seguintes produtos que já foram entregues: Estudos Econômicos, Análise Setorial, Análise Macroambiental, Pesquisa de Qualificação, Pesquisa do Perfil e Satisfação do Turista, Inventário Da Oferta Turística. O senhor Neio Campos, representando o CET/UnB, falou sobre a importância do compartilhamento de informações e que esta só e boa quando serve também para o setor que está contribuindo com sua atividade. Ressaltou que a SETUR/DF teve um ganho no sentido da institucionalização desse instrumento e disse: "Aqui entra uma parte que é crucial na metodologia do OTDF, que é o compartilhamento das informações". Com a palavra a senhora Sandra Fernandes, representante do CET/UNB, fez a apresentação do Sistema Informatizado de Dados – SID, sendo este um sistema que já cumpriu sua demanda e ressaltou a importância do compartilhamento das informações. A senhora Ariádne Bittencourt explicou que esse desenho apresentado é para entender que o OTDF nasceu e há vários produtos entregues e, este ano é o prazo para sua finalização. Em seguida, o senhor Luís Otávio Rocha Neves perguntou a senhora Beatriz Guimarães Borges, representante da Associação Brasiliense de Agências de Turismo Receptivo – ABARE, se ela queria fazer sua apresentação. A senhora Beatriz Guimarães Borges informou sobre a ferramenta que estão querendo desenvolver, visa atender ao turista independente de qual segmento do Trade esteja sendo beneficiado. Esclareceu que será um aplicativo com informações e telefone, por meio do qual o turista pode fazer consultas. Comentou que havia conversado com o ex-presidente do Convention & Visitors Buerau, que mencionou que uma ferramenta parecida estava sendo criada em parceria com o SEBRAE, por este motivo, optou por conhecer melhor a ferramenta que está sendo desenvolvida para, só então, compartilhar o projeto de modo a otimizar uma única ferramenta e destacou que o importante é que a ferramenta atenda aos turistas. O senhor Delfim Almeida, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau – BRC&VB, manifestou-se informando que não tinha o conhecimento sobre o assunto, o que fora realizado em parceria com o SEBRAE foi um portal do BRC&VB, mas que não tinha o objetivo de ferramenta de pesquisa, destacou que o atendimento ao turista está com o foco muito distante do que o Convention espera. Renovou o convite para conversar com ABARE para esclarecimentos. O Presidente do CONDETUR/DF, Luís Otávio Rocha Neves, comentou sobre o aplicativo que a SUDECO está fazendo, que se chama "Brasil Central Tour" e informou que há um portal e que nesse portal podem ser inseridas mais informações. Em seguida, o Presidente do CONDETUR/DF passou a palavra à Subsecretária de Fomento a Eventos Estratégicos- SUFE, a senhora Flávia Malkine, a qual fez uma apresentação da SUFE e sua estrutura, definição dos eventos estratégicos e o planejamento 2013 para o primeiro semestre. Por fim, colocou a Subsecretaria à disposição de todos os Conselheiros para que, juntos, possam realizar parcerias. O senhor Leonardo Silveira Hernandes, Subsecretário de Fomento, representante da Secretaria de Cultura, saudou a Senhora Flavia Malkine, louvando a iniciativa da SUFE/SETUR, comentando que hoje se pode discutir a questão do fomento. Aproveitou para informar que a Secretaria de Cultura está fazendo o projeto de visita guiada, para o qual foi feito o edital convocando grupos de teatro para apresentar a visita guiada no formato de dramaturgia, contando as histórias do Catetinho e outros três pontos turísticos da cidade. Em seguida, a senhora Cláudia Maldonado, representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF elogiou as iniciativas e o apoio da Subsecretária Flávia Malkine, falando sobre os beneficiários do Turismo, que não são contribuintes, e também lembrou que, há alguns anos, o CONDETUR era o meio pelo qual eram captados eventos de fora do DF. A senhora Cláudia Maldonado pediu a criação da Câmara Temática para Captação de Recursos para Projetos que Tenham a Chancela do CONDETUR/DF, informando que encaminharia via email uma solicitação formal. Em seguida, a senhora Ariádne Bittencourt fez uso da palavra e relembrou que todas as demandas que foram pontuadas no planejamento estratégico devem ser executadas em parceria com os Conselheiros, mas que pode ser convocada uma reunião com a Câmara Temática para ver a questão da captação de recursos por particulares. Em seguida, o senhor Fernando Chaves, representando a Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – FETRATUH/DF, informou que a Confederação Nacional da Agricultura – CNA vai realizar a 1ª edição do evento "Jogos Rurais", o qual terá temáticas de outros estados. Informou que o evento já possui recursos para realização e sugeriu que ele fosse sediado em Brasília. Sugeriu também uma reunião com a organização entre a CNA e o Secretário de Turismo. Em seguida, o Secretário de Estado de Turismo, Luís Otávio Rocha Neves, se prontificou a recebê-los. Em Assuntos Gerais mencionou a baixa do ICMS do combustível para aviação e destacou que isto fará com que mais aviões façam escalas em Brasília e, por consequência, haverá um aumento considerável do tráfego aéreo na Capital Federal, o que sempre redunda em maior tráfego de visitantes na cidade. O senhor Luís Otávio aproveitou para comentar sobre a apresentação que o Presidente da Inframerica fez sobre o projeto de como será o novo Aeroporto de Brasília em 2035. Em seguida, o senhor Luís Otávio passou a palavra para a Subsecretária Meyre France, da Subsecretaria de Estruturação e Diversificação da Oferta Tutistica – SUEDOT. Com a palavra, a senhora Meyre France pediu que os Conselheiros respondessem por e-mail a solicitação do ofício que foi encaminhado ao trade com os cursos oferecidos pelo PRONATEC, para que os cursos possam ser iniciados. Em seguida, o senhor Helio Matsuoka informou que amanhã será lançado o Programa Viaja Brasil, o qual está sendo iniciado por Brasília com uma solenidade no Palácio do Buriti, às 11:00h, com alunos da 9ª série do Ensino Médio, que farão o roteiro cívico em Brasília. O senhor Delfim Almeida, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau – BRC&VB comentou que no mês de abril, o SEBRAE e a SETUR/DF fizeram um movimento para o Trade ir à World Travel Market – WTM, mas que não houve êxito em montar um grupo. Informou que já enviou para a senhora Flávia Malkine a feira da Event Business Show – EBS para que possa mobilizar todas as entidades, dando como sugestão a parceria do SEBRAE e a SETUR/DF para que enviem um grupo. O senhor Luís Otávio Rocha Neves informou que foi organizada uma missão para a Alemanha, para a cidade de Frankfurt e Hannover, de 18 a 26 de maio, e ainda possui três vagas. A senhora Beatriz Guimarães fez uso da palavra e reforçou o convite do senhor Helio Matsuoka, agradeceu a toda equipe da SETUR/DF pelas iniciativas e os trabalhos e deixou registrado que, para a WTM, foi solicitada uma missão para a SETUR/DF, a qual prontamente encaminhou um oficio para o SEBRAE, o que permitiu que a ABARE fosse com mais 5 empresários. A senhora Ariádne Bittencourt fez uso da palavra e respondeu o questionamento do Conselheiro Delfin sobre o encaminhamento da missão WTM, sobre a mobilização de todos os Subsecretários, na qual todos entenderam que o mercado trabalha com negócios que geram lucros, desta forma é necessário mobilizar o Convention, que precisa exercer um papel proativo para que traga outras pessoas em ações como esta e que as ações sejam realizadas de forma cooperada. Solicitou que cada entidade responda o programa que envolve as estratégias do plano de desenvolvimento do Brasil Central para poder encaminhar alguma ação que possa ser desenvolvida, para apresentação de resultados do SEBRAE. Em seguida o senhor Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF, encerrou a reunião convidando a todos para a inauguração da exposição Patrimônios do Brasil, promovida pela UNESCO, hoje às 19 horas no Panteão da Pátria Tancredo Neves. Na sequência, sem mais nenhum assunto a tratar, o Presidente do CONDETUR/DF, Luís Otávio Rocha Neves, deu por encerrada a Vigésima Oitava Reunião Ordinária do CONDETUR/DF às 17 horas e 53 minutos, da qual lavrei o presente registro em Ata, que segue assinada por mim, Geraldo Lima Bentes, que a secretariei e pelo Secretário de Estado de Turismo, Presidente do CONDETUR/DF, Luís Otávio Rocha Neves, que a presidiu.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original no DODF n° 126, de 19/06/2013, página 20.

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, às quinze horas e quarenta e quatro minutos na Sala de Reuniões da Ala Norte do Centro de Convenções Ulysses Guimarães–CCUG, localizado no SDC, lote 05, em Brasília, se fizeram presentes os seguintes conselheiros para a Trigésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – CONDETUR/DF: o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, a senhora Ariádne Bittencourt, Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF; a senhora Eliane Fernandes, Assistente da Secretaria-Executiva do CONDETUR/DF; o senhor Álvaro Milton Lemos Quáglia, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal; a senhora Beatriz Guimarães Borges representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo–ABARE; a senhora Cristina Vieira de Araújo Sá, representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas –SEBRAE; o senhor Delfim Almeida, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Burea – BRC&VB; o Senhor Fragmar Diniz Leite, representando o Sindicato de Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal- RURALTUR/DF; a senhora Iêda Borges de Castro Costa, representante da Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal – ABCMI/DF; o senhor Newton dos Santos Garcia representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF; a senhora Paula Funchal, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF; o senhor José Agmar de Souza, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN; a senhora Luciana Giffoni Rodrigues, representando a Secretaria de Estado de Transportes – STDF; o senhor Marcos Augusto Pimentel Daibeut, representando a Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB. Também se fez presente a senhora Malba Aguiar. O senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos os conselheiros. Após a verificação de quorum, deu início à 38ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF. Passou à aprovação da ATA da 37ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF, a qual foi aprovada por todos. Prosseguiu para a ordem do dia e comentou sobre a pauta da reunião que foi apresentada na seguinte ordem: 1) Apresentação do Estudo Iconográfico do Distrito Federal, por Malba Aguiar 2) Apresentação da atuação do PROCON na Copa e parceria com a SETUR, por Sofia Ayres - Assessoria Técnica -PROCON. 3) Devolutiva ao Relatório da Pesquisa "O CONDETUR NA VISÃO DOS SEUS CONSELHEIROS", com proposição de ações – Secretaria Exe-

cutiva SETUR. Em seguida passou a palavra para a senhora Monica Afontinato ou Cristina? que fez um breve comentário sobre o resultado dos trabalhos desenvolvido e apresentou a senhora Malba Aguiar que explicou que a iconografia se trata da escrita de imagens, e conforme as áreas de pesquisas levantadas ao longo do projeto, pode-se observa que a forma com que são expressadas, possuem um valor significativo para a cultura de cada comunidade, cidade ou país. Comentou sobre as áreas de pesquisa representada por meio de imagens, dentre Arquitetura Sacra, Arte contemporânea, Artes Aplicada, Artesanato, Fauna, Flor, Manifestações Culturais e até mesmo Colonização. Mencionou os inúmeros benefícios direcionado aos empreendedores, os empresários, os artesãos, designers e estudantes. Falou sobre os objetivos do programa e ressaltou que os brasileiros estão abrindo mão de sua cultura para promover a cultura que vem de outros países, dando como exemplo a França que tem muito pautado seus valores culturais. Comentou que uma das metas do SEBRAE, em 2013 era instigar o desejo de criação, inovação e invenção e distintos padrões aos que criam ofertam e ofertam produtos, junto com seu papel econômico de inspirar a criação de produtos dirigidos ao mercado, de modo a servir como uma ferramenta de valorização da cultura local. Para o estudo em questão foram cumpridas algumas fases, a saber: Pesquisa iconográfica; Banco de imagens; Elaboração de um caderno a ser utilizado pelos produtores; Oficinas de aplicação; Publicação do estudo da iconografia no DF; Seminário para divulgar os ícones e uma exposição dos resultados do trabalho de artistas, artesãos, e empresários convidados. Explicou como foram realizadas as pesquisas e a validação dos ícones, realizada com o público de mais de 200 pessoas, na qual foram selecionados três ícones sendo eles: CIDADE-MONUMENTO, que incluiu o plano urbanístico e a arquitetura; MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, englobando as representações artísticas, manifestações de fé e práticas culturais; AMBIENTE, com as representações de flora e fauna. Em seguida apresentou a cartilha sobre o estudo iconográfico do Distrito Federal, apresentando alguns produtos com ícones desenvolvidos pelos artesãos.Com a palavra o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF fez uma breve explanação sobre a importância deste projeto para o turismo e o comércio de Brasília, comentou sobre a iconografia das tesourinhas e perguntou se haveria alguma exposição dos produtos na copa. A senhora Cristina Vieira de Araújo Sá, representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas –SEBRAE, respondeu que foram realizadas as primeiras exposições no hotel St. Peter e na Feira de exposições com os artesãos. Comentou que do dia 16 a 18 de março já foram confirmadas uma exposição com os produtos no Estádio Nacional de Brasília e outra no mês de junho no Park Shopping. Com a palavra o senhor Delfim Almeida, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Burea – BRC&VB comentou sobre o Convetion e perguntou se poderia utilizar algum dos ícones e como fica a questão legal. A senhora Cristina Vieira de Araújo Sá respondeu que o SEBRAE não conseguiu ainda a autorização formal de uso das imagens de Oscar Niemeyer, sendo esse o motivo do estudo ainda não ter sido publicado. Esclareceu que todos os demais ícones podem ser utilizados, só não pode utilizar as fotos, mas quando transformada em um ícone é legal o uso. Finalizou comentando que após a publicação todos os ícones estarão disponíveis. Com a palavra o senhor Newton dos Santos Garcia representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF, comentou que o trabalho é fantástico, observando que o grande problema é a comercialização, sugeriu que seja marcado uma reunião com todo o pessoal do turismo para conversar sobre os produtos com ícones da cidade. Informou que os produtos poderão ser disponibilizados em parceria com o programa Cama e Café, de modo a divulgar os produtos. A senhora Beatriz Guimarães Borges representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo–ABARE, mencionou que o projeto veio preencher uma lacuna que o trade possuía há algum tempo, comentou que Brasília precisa oferecer produtos de qualidade, propondo que seja realizado um workshop com o trade para transformar o projeto em uma linha de produção palpável. A senhora Paula Funchal, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF - mencionou o interesse pelo projeto e comentou que os artesãos de Brasília estão sempre vendendo o mesmo produto e que Brasília precisa comercializar produtos de qualidade. Com a palavra o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, conduziu a reunião para o item 2 da pauta Apresentação da atuação do PROCON na Copa e parceria com a SETUR, passando a palavra para a Sra. Sofia Ayres Assessoria Técnica-PROCON, que fez uma breve apresentação sobre a Proteção e Defesa do Consumidor, apresentando como ação do PROCON promover o equilíbrio das relações de consumo por meio da aplicação das normas de defesa do consumidor em benefício da sociedade. Comentou que o PROCON possui como objetivo suprir a vulnerabilidade do consumidor, conscientizar consumidores e fornecedores quanto aos seus direitos e ainda dar celeridade à solução dos conflitos nas relações de consumo. Comentou que o PROCON tem como ações fiscalizar por meio do auto de constatação ou ato de infração, e prestar atendimento e conscientização por meio da escola do consumidor. Apresentou os dados de reclamação que o PROCON atendeu nos últimos três anos, como o da hotelaria com 676 reclamações, devido a cobranças indevidas e abusivas, contratos e desistência do serviço. Já as Agências e operadoras de viagens totalizando 4.665 reclamações principalmente relativas a contratos, cobranças indevidas e desistência de serviço. Os eventos tiveram 956 reclamações, referentes a rescisão e serviços não fornecidos. Em seguida comentou alguns tópicos do Código de Defesa do Consumidor, aplicados aos serviços turísticos. Falou que o PROCON atuará na Copa do Mundo com o PROCON Móvel, em pontos estratégicos, aeroporto, estádio e rodoviária interestadual com cartilhas em diversas línguas. Ressaltou as ações fiscalizatórias preventivas e repressivas, bem como plantão de fiscais para atender a demandas específicas relacionadas a copa de 2014. Finalizou a apresentação comentando que o PROCON está a disposição de todos os conselheiros e deixou seu email para possíveis perguntas e esclarecimentos: sofia.procongdf@gmail.com. Com a palavra o senhor Álvaro Milton Lemos Quáglia, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal mencionou sobre a importância de levantar um percentual sobre as reclamações feitas nas redes hoteleira fora do país, para fazer um comparativo entre a média nacional e internacional. A Sra. Sofia Ayres falou sobre a dificuldade de se obter dados quando os consumidores não compartilham a real satisfação do produto/ serviço prestado. Esclarecendo que o PROCON é nacional, não tendo como se basear em dados internacionais, sugerindo que esse trabalho seja efetuado em conjunto com o CONDETUR. A senhora Beatriz Guimarães Borges comentou que a ABAVE e da ABARE possuem o interesse em destrinchar os numeres apresentados, para saber de fato de onde vêm as reclamações, se é do emissivo ou do receptivo, para poder oferecer um melhor serviço e poder cobrar dos associados. A Sra. Sofia Ayres comentou que o PROCON veio ao CONDETUR exatamente para estreitar e esclarecer todas as dúvidas dos conselheiros, podendo depois ser analisado cada situação. O senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF agradeceu a presença da representante do PROCON e informou que o item 2.3 da pauta ficará para a próxima reunião. Em assuntos gerais o conselheiro. Com a palavra o senhor Fragmar Diniz Leite, representando o Sindicato de Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal- RURALTUR/DF fez um convite a todos os conselheiros para participarem do 1º Encontro de Turismo Rural do DF no dia 08 de abril, com o intuito de aproximar todo o pessoal do turismo de diferentes segmentos. O Senhor Geraldo Lima Bentes agradeceu o convite em nome dos conselheiros. Com a palavra o senhor O senhor Delfim Almeida, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau – BRC&VB, lembrou que do dia 26 a 27 de março será realizada a Feira de Destinos em São Paulo e comentou que as inscrições são limitadas. Sem mais assuntos a tratar o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, deu por encerrada a Trigésima Oitava Reunião Ordinária do CONDETUR/DF às 17 horas e 40 minutos, da qual lavrei o presente registro em Ata, que segue assinada por mim, a senhora Ariádne Bittencourt, Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, que a secretariei, e pelo Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, Geraldo Lima Bentes, que a presidiu.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CODHAB Nº 100.000.076/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Edital de Chamamento nº 18/2013 CODHAB/SEDHAB, Grupos SAM 02, SAM 03 e SAM 04, referente à produção de unidades habitacionais na localidade de Samambaia - para o Programa MORAR BEM, e dá outras providencias.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 07 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 18/2013-CODHAB/SEDHAB, Processo nº 392-050.764/2013, que tem por objeto a produção de unidades habitacionais, em prédios destinados a habitação coletiva, Tipologia "Ap44m² e AP48m²", na localidade de Samambaia, Região Administrativa de Samambaia - RA XII, de acordo com o Programa Morar Bem, com vistas a atender famílias habilitadas, sob os critérios da Lei nº 3.877/2006, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, conforme especificações técnicas constantes do referido Edital, para as seguintes Entidades e respectivos grupos, proclamadas vencedoras do certame pela Comissão Permanente de Chamamento - CPC, instituída pela Portaria Conjunta SEDHAB/CODHAB Nº 20/2013, publicada no DODF de 04 de setembro de 2013:

SAM 02 – Associação dos Constituintes e Moradores da Nova QNL de Taguatinga (ACM) CNPJ 01.716.752/0001-16;

SAM 03 – Associação Habitacional Renovo do Distrito Federal (ASSHABIR/DF), CNPJ 06.315.117/0001-40,

SAM 04 – Associação Habitacional dos Moradores Assíduos da Ceilândia (ASHMAC), CNPJ 05.441.006/0001-18.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

RAFAEL OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MARA STAUT ANDRADE, relativo ao processo 196.000.471/2011, referente à Abertura de Sindicância.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO, JUCIARA ELISE PELLES, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, MARA STAUT ANDRADE, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de abril de 2014.

Processo: 410-001058/2011 Interessado: Associação dos Músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro AMUS-OSTNCS CNPJ: 10.755.893/0001-39 Assunto: Consignação em Folha de Pagamento. Acolho o pronunciamento do Subsecretário de Gestão de Pessoas/SEAP, com fundamento no art. 6º, caput, inciso I e parágrafo único, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007; Autorizo a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da AMUS-OSTNCS, referente a Plano de Saúde da Associação, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal; Publique-se; Cientifique-se à entidade interessada; À Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as demais providências pertinentes.

WILMAR LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "XX Caminhada da Paz", nos termos constantes do processo 220.000.589/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "1º Campeonato de Karate de São Sebastião 2014", nos termos constantes do processo 220.000.588/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "1ª Etapa do Campeonato Brasiliense de Arrancada", nos termos constantes do processo 220.000.563/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Plano de Capacitação AGEFIS 2014, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM CONJUNTO COM OS SUPERINTENDENTES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008, combinado com o art. 30 da Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, e o artigo 2º do Decreto nº 33.305, de 03 de novembro de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação AGEFIS-2014, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS.

Art. 2º O Plano de Capacitação AGEFIS-2014 atende ao Decreto N° 29.814/2008, publicado no DODF N° 246 de 11/12/2008, que Institui a Política de Gestão de Pessoas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 3° O Plano de Capacitação AGEFIS-2014 é vinculado ao Plano Estratégico AGEFIS 2010/2015, aprovado pela IN 56 de 15/06/2012, e publicado no DODF n° 120, de 21/06/2012, conforme extrato de compatibilização apresentado no Anexo I.

Parágrafo Único O extrato do Plano de Capacitação AGEFIS-2014, é apresentado no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 4º Todas as iniciativas de capacitação na AGEFIS deverão estar contempladas e vinculadas com as diretrizes definidas no Plano de Capacitação AGEFIS-2014, e deverão ser aprovadas pela Superintendência de Planejamento Normas e Procedimentos.

Art. 5º Fica instituída como prioridade do Plano de Capacitação AGEFIS-2014 a execução do curso de Atualização em Procedimentos Fiscais a ser ministrado em horário de serviço.

§ 1º A participação no curso de Atualização em Procedimentos Fiscais será obrigatória para os servidores cedidos e ou lotados na Agefis das Carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas;

§ 2º Os servidores mencionados no parágrafo anterior que não participarem do curso ficam impedidos de realizar atividades externas.

Art. 6° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTERSON DA SILVA, Superintendente de Planejamento, Normas e Procedimentos; FERNANDO BARROS DA SILVEIRA Superintendente de Operações Substituindo; CLÁUDIO CESAR CAIXETA CRUZ Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas; VALTÉCIO DE ALMEIDA BATISTA Superintendente de Fiscalização de Obras; CLÁUDIA VIRGÍNIA RODRIGUES PEREIRA, Superintendente de Fiscalização De Limpeza Urbana JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS Superintendente de Administração e Logística; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Superintendente Executivo; EDUARDO BARBOSA MOREIRA, Diretor-Presidente Adjunto; GLEISTON MARCOS DE PAULA, Diretor-Presidente.

ANEXO I

Missão: Garantir a preservação, a proteção e a promoção da qualidade de vida da população do Distrito Federal, atuando como agente transformador, mediante ações de educação e fiscalização de atividades urbanas.	
Visão: Ser uma instituição de Estado, autônoma, de referência nacional em fiscalização de atividades urbanas, reconhecida pela sociedade como defensora da legalidade e da ética e imprescindível para a promoção da qualidade de vida da população.	
Perspectiva da Sociedade e Governo	(03.02.00) Promover a educação e sensibilização da sociedade. (01.06.00) Promover a valorização e autonomia funcional do órgão.
Perspectiva do Cliente/Beneficiário	(01.07.00) Aprimorar a performance fiscal e a qualidade do trabalho. (03.02.00) Melhorar o atendimento ao cidadão.
Perspectiva dos Processos Internos	(02.04.00) Promover a segurança e proteção das funções da carreira. (02.04.00) Estimular a elevação da qualidade de vida do servidor.
Perspectiva de Aprendizagem e Crescimento	(02.02.00) Aperfeiçoar, qualificar e valorizar o servidor. (01.04.00) Melhorar a estrutura e infraestrutura organizacional

ANEXO II

Categoria	Evento Programado	Eixo Estratégico Ciclo de Aprendizagem	Participantes
Instrução Orientações baseadas em objetivos instrucionais, realizadas geralmente com apoio de manuais, cartilhas, roteiros, etc	Curso de Atualização em Procedimentos Fiscais. Atualização em Legislação, Revisão de Procedimentos e Rotinas de Auditoria e Inspeção Urbana.	Melhorar o atendimento ao cidadão./ Melhoria no Atendimento ao Público Aprimorar a performance fiscal e a qualidade do trabalho./ Aperfeiçoamento da performance fiscal	700 servidores, compreendendo auditores, auditores-fiscais e inspetores de fiscalização de atividades urbanas.
Treinamento Ações educacionais de curta e média duração (cursos e oficinas)	Cursos oferecidos pela EGOV (Quadro 2 – do Plano de Capacitação Agefis_2014)	Consultar Quadro 2	Consultar Quadro 2, a depender de disponibilidade por órgão.
	Configuração de redes em Linux Arcgis Corel Draw	Implementar a Tecnologia de Informação/ Tecnologia da Informação e Comunicação	03 vagas,preferencialmente servidores da COMINF

Informação Ações educacionais de curta duração (aulas, manuais, roteiros, etc.)	Agefis nas escolas – Minicursos em instituições de ensino superior, por exemplo Uniceub e UnB.	Melhorar o atendimento ao cidadão./ Melhoria no Atendimento ao Público Aprimorar a performance fiscal e a qualidade do trabalho./ Aperfeiçoamento da performance fiscal	Atividade do Escritório de Projetos, incluindo ou não servidores da AGEFIS em outras lotações.
	Quintas de primeira – Ciclo anual de palestras conduzidas por servidores da Agefis, detentores de saberes específicos importantes para o desenvolvimento dos servidores e/ou sociedade.	Melhorar o atendimento ao cidadão./ Melhoria no Atendimento ao Público Aprimorar a performance fiscal e a qualidade do trabalho./ Aperfeiçoamento da performance fiscal	350 servidores por evento. O número de palestras dependerá de planejamento específico.
Educação Programas de média e longa duração (cursos técnicos profissionalizantes, graduação, especialização, mestrados profissional e acadêmico, doutorado.)	Pós-graduação Latu-senso – Direito Urbanístico e Ambiental.	Aprimorar a performance fiscal e a qualidade do trabalho./ Aperfeiçoamento da performance fiscal.	10 vagas, preferencialmente para servidores da DINOP/ SUPLAN, SUFISO, PROJUR, SUOP E SUFLURB.
	MBA em Auditoria, Fiscalização e Direito, com duração de 24 meses, ministrado por instituição de notório saber.	Promover a segurança e proteção das funções da carreira./ Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle.	Participantes: Auditores, Auditores-Fiscais e Inspetores Fiscais de Fiscalização Atividades Urbanas
	Pós-graduação latu-senso • Geoprocessamento; • Gestão Pública; • Gestão de Pessoas; • Gestão de Projetos.	Aprimorar a performance fiscal e a qualidade do trabalho./ Aperfeiçoamento da performance fiscal.	Vagas preferencialmente destinadas a servidores da DIGEO, SUPLAN, SUFISO, SUFAE, SUAL, PROJUR, SUOP e SUFLURB.
Desenvolvimento Ações educacionais de apoio a programas de qualidade de vida no trabalho, orientação profissional, autogestão de carreira e similares (oficinas, cursos, seminários, palestras, etc.	Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida no Trabalho	Estimular a elevação da qualidade de vida do servidor./ Saúde, Segurança e Qualidade de Vida do Servidor.	10 vagas, preferencialmente para servidores da DIGEP e SUPLAN .
	Strategy Execution Summit 2013, da Symnetics, versando sobre Planejamento Estratégico e Balanced Scored Card.	Melhoria da Gestão Pública e Modernização Organizacional/ Valorização da Autonomia Funcional da AGEFIS	5 vagas, preferencialmente para a SUPLAN
	APG Sênior – AmanaKey – Programa avançado de aperfeiçoamento de lideranças	Melhoria da Gestão Pública/ ModernizaçãoOrganizacional Valorização da Autonomia Funcional da AGEFIS	10 vagas, preferencialmente para superintendentes e diretores.
	Seminários e encontros com temáticas vinculadas às atividades meio e fim relativas ao exercício de fiscalização	Aperfeiçoar, qualificar e valorizar o servidor	Participação preferencial para agentes fiscais que trabalhem em setores da temática do eventos

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 406, de 13 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 266, sexta-feira, 13 de dezembro de 2013, página 30, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE CRUZ

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA N° 141, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Aprova liberação de recursos para projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, regido pela Lei distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, considerando o disposto no artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar distrital 151, de 30 de dezembro de 1998, na Resolução Normativa 61, de 1º de agosto de 2012 do CDCA-DF e No Edital de Chamada Pública nº 1/2014, publicado no DODF 43, de 26 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, tendo em vista deliberação na 24ª Reunião Plenária Extraordinária, de 3 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF, para financiamento dos seguintes projetos:

I – Lar Assistencial Maria de Nazaré LAMANA – Processo 417-417/2014 – Projeto: Na Torcida Certa – Valores: recursos do FDCA-DF para Subvenção Social R$ 35.792,28 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos); Contrapartida econômica: R$ 3.579,22 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos); Total: R$ 39.371,50 (trinta e nove mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

II – Casa do Caminho – Processo 417-402/2014 – Projeto: Musiarte Copa 2014 – Valores: recursos do FDCA-DF para Subvenção Social R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contrapartida econômica R$20.000,00 (vinte mil reais). Total: R$ 100,000,00 (cem mil reais);

III – União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE – Processo 417-426/2014 – Projeto: Campanha Socioeducativa e de Proteção da Criança e do Adolescente na Copa do Mundo – Valores: recursos do FDCA-DF para Subvenção Social R$ 78.908,00 (setenta e oito mil novecentos e oito reais); Contrapartida econômica R$ 7.966,20 (sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); Total: R$ 86.874,20 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA
Presidente

ATA DA 240ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.

Aos dezenove dias de março de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e vinte e oito minutos, aconteceu a abertura oficial da 240ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência do conselheiro Clemilson Graciano, representante da União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC. Item 1 – Abertura. Após a saudação inicial, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros (as): Fábio Teixeira do Centro de Ensino e Reabilitação – CER, Francisco Rodrigues do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – SINTIBREF, Edi Sinedino da Associação Brasileira de Odontologia – ABO, Valdemar Martins da Silva da Casa de Ismael – Lar da Criança, Mônica Batista Vargas de Castro do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, Eunice Corrêa Araújo e Arilda Guedes dos Santos Silva do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social – INTEGRAR, Thelma Regina e Cássio de Moura do SINDSASC, Rosicleide Caldas da TRANSFORME Ações Sociais e Humanitárias, Kátia Regina de Queiroz do Instituto Marista de Solidariedade – UBEE, Cleidison Figueiredo da Secretaria da Criança, Douglas Carlos Cabral da Secretaria do Esporte, Marília Sampaio da Coordenadoria da Juventude, Leila Patrícia da SEDEST, Genecilda Lira Xavier da Secretaria de Justiça – SEJUS, Emilson Ferreira da Secretaria de Planejamento, Amélia Mendes da Secretaria da Cultura, Marcelo da Costa da Secretaria de Segurança Pública, Roseluanda Aquino da Secretaria da Mulher, Rivael Borges da Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana do DF, Maria Cláudia de Oliveira da Secretaria de Governo e Bínui Lucena da Secretaria do Trabalho e dos demais presentes: Luisa de Marillac do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Justificaram ausência a conselheira Joseane Barbosa da Silva da UBEE e os conselheiros da Associação de Escoteiros do Mar do DF, do Berço da Cidadania, da Aldeias Infantis, NCST, da Secretaria de Educação. Os conselheiros representantes da Secretaria de Turismo e da Secretaria de Saúde não justificaram a ausência. Em seguida o Presidente solicitou a todos que atentem para o horário de início das reuniões e a seguir deu início aos trabalhos. Item 2 – Aprovação da ata da 23ª Reunião Plenária Extraordinária de 25 de fevereiro de 2014. A ata foi aprovada com ressalvas. A conselheira da Secretaria de Cultura

retificou a linha 28, explicando a referida Secretaria justificou ausência. A seguir a ata foi aprovada por unanimidade. Item 4 – Relatoria de Processos. A) Processo 417-001.279/2012 – Associação Cultural Menino de Ceilândia. A conselheira relatora (Joseane Barbosa da Silva) não pôde estar presente na reunião e pediu à sua suplente que solicitasse a retirada de pauta; b) 417-001.529/2013 – Instituto Pipoquinha. O conselheiro Rivael da Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana do DF exarou parecer favorável à concessão de registro, o qual foi concedido à unanimidade; c) Processo 417-001.207/2013 – Centro de Projetos e Assistência Social. A conselheira Dirce, relatora do processo, não esteve presente à reunião uma vez que se encontrava no curso de Capacitação Nacional dos Conselheiros de Direito, assim, solicitou ao Secretário Executivo, Jairo de Souza Junior, que fizesse a leitura do seu parecer. O parecer, favorável à concessão de registro, foi aprovado à unanimidade; d) Processo 417-002.051/2013 – Fundação Projeto Pescar. A Associação de Escoteiros do Mar do DF não se fez representar na Plenária também em razão da participação no curso de capacitação supramencionado; e) Processo 400-001.203/2008 – Federação Nacional das APAES. Acatando o parecer do conselheiro Emilson, o registro para assessoria e pesquisa foi concedido pelo conjunto dos conselheiros; f) Processo 417-000.826/2013 – Associação Sociocultural São Luis Orione do Itapoã. A Secretaria de Esporte, representada por Douglas Carlos, devolveu os autos à Secretaria Executiva em razão da instrução insuficiente dos autos; g) Processo 417-001.835/2013 – Associação dos Amigos das Artes de Brasília – AMABRA. A conselheira Eunice, do INTEGRAR emitiu parecer favorável, o qual foi ratificado pela Plenária; h) Processo 417-000.800/2012 – Federação de Bandeirantes do Brasil. O conselheiro Francisco Rodrigues Corrêa pediu vista dos autos pois, apesar a avaliação satisfatória pela relatora (conselheira Edi Sinedino, representante da ABO), esta ressaltou que as paredes das salas de aula são revestidas por chapisco, o que coloca em risco a integridade física das crianças; i) Processo 417-001.792/2013 – Instituto Proeza. O conselheiro Fábio Teixeira Alves devolveu os autos à Secretaria Executiva pois a instrução não é suficiente para o julgamento. Item 6 – Relatoria das Comissões Temáticas. A pedido da conselheira Thelma de Mello, houve inversão dos itens da pauta, passando-se à relatoria das comissões. A) Comissão de Conselhos Tutelares. O Secretário Executivo do Conselho informou que foi encaminhada a todos pesquisa, divulgada pela Secretaria da Criança, que identifica perfil dos Conselheiros Tutelares do DF. O Secretário Executivo comunicou, ainda, que a nova Lei dos Conselhos Tutelares (Lei Distrital nº 5.294/2014) criou mais sete conselhos tutelares no Distrito Federal, significando que agora a unidade da federação tem quarenta no total; a Secretaria da Criança está providenciando a locação de prédios para as novas sedes e os suplentes das regiões mais próximas serão nomeados (provavelmente na próxima semana) nas novas unidades. Todos foram cientificados de que foi encaminhada para publicação a portaria nº 89/2014 – SECriança, que define a área de atuação dos quarenta Conselhos Tutelares. Jairo de Souza noticiou, ainda, que foi publicado edital convocando aspirante a conselheiro tutelar para participação do curso de formação, eis que foi preterido em favor do subsequente na lista por erro administrativo (o qual está sendo corrigido pela SECriança). Na oportunidade foi aprovada pelo Plenário a data de 08/04/2014 para reunião com os coordenadores dos Conselhos tutelares; o objetivo da reunião é conscientizar os conselheiros da importância do cumprimento do artigo 21, § 1º da Resolução 139 do CONANDA, que determina que o Conselho Tutelar encaminhe trimestralmente ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Juiz da Vara da Infância e Juventude, relatório contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições. O Presidente anunciou que será apresentada em breve minuta de resolução para criação da Escola de Conselho do CDCA. B) Comissão de Finanças, Orçamento e Fundo. O conselheiro Emilson Fonseca aduziu que, até o momento, nenhum projeto referente ao edital 01/2014 – FDCA/DF foi apresentado, mas o Conselho tem recebido muitas ligações de interessados. O conselheiro expôs que serão necessárias duas assembleias extraordinárias para a avaliação dos projetos e sugeriu a data 03/04/2014 para o início dos trabalhos, o que foi acatado pelo Plenário. Em atendimento à solicitação da representante do Ministério Público de esclarecimentos acerca do edital, Emilson explanou que o FDCA possui mais de cinco milhões de reais para serem gastos, que o objetivo do edital é atender em especial as crianças e adolescentes que ficam fora do espaço da FIFA, descentralizado o atendimento; após o Ministério Público salientou desafio que tem o Conselho de elaborar editais futuros que tenha foco no reordenamento institucional para acolhimento. Também com relação ao edital, Cleidison dos Santos comunicou que foi entrevistado pela TVBAND e rede Globo para prestar informações sobre o assunto. A seguir, Clemilson Graciano reforçou a campanha de destinação do imposto de renda ao FDCA/DF. Sobre o ofício do MPDFT que versa sobre o processo orçamentário, Emilson explicou que o ofício ressalta que o CDCA deve ser consultado sobre qualquer ação que seja classificada como Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, previsão essa já prevista em textos legais. Em seguida, Luisa de Marillac elucidou que este órgão deveria trabalhar de forma estratégica para estipular prioridades no desenvolvimento da mencionada atividade e acrescentou que a publicação de resolução seria uma forma válida de realizar tal fiscalização; a ideia é que o CDCA tenha cada vez mais controle do OCA. À continuidade, o Presidente sugeriu que o MPDFT trabalhe em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Fundo, proposta essa que foi imediatamente aceita pelos evolvidos. C) Comissão de Formação e Mobilização. A relatoria da Comissão ficou sob a responsabilidade do conselheiro Clemilson Graciano. Sobre o fórum DCA, Graciano aduziu que está havendo tentativa de rearticulação do fórum, no que pediu a colaboração de todos da sociedade civil; ficou estipulado que haverá reunião para tratar do assunto dia 10/04/2014; O MPDFT frisou que a desarticulação do fórum representou também perda de representação juvenil. D) Comissão de Legislação. Cleidison dos Santos relatou que a redação final do Regimento Interno está sendo trabalhada e da mesma forma a minuta da Resolução de Registro; possivelmente ambas serão apresentadas na próxima reunião Plenária. Prosseguindo com a reunião, o Presidente apresentou Ivone Braga de Matos, presidente do Instituto Pipoquinha; a presença desta foi exaltada e o trabalho do Instituto parabenizado, além de lhe ter sido comunicada a concessão do registro. E) Comissão de Medidas Socioeducativas. Thelma de Mello, do SINDSASC, narrou que a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado da Criança solicitou a suspensão temporária do andamento do processo referente ao Programa de Acompanhamento dos Egressos do Sistema Socioeducativo por força das duas tentativas frustradas de chamamento público; assim, serão feitas modificações e após o programa será submetido novamente à apreciação do Conselho. A respeito das visitas às unidades de meio aberto, expôs que a Comissão elaborou cronograma e que o parecer de visitas será apresentado em breve. Acerca da tabela, fornecida pelo Núcleo de Atendimento Integrado, que traz os dados relativos aos atos infracionais cometidos pelos adolescentes atendidos naquele núcleo, a coordenadora da Comissão alegou que foram também requeridos os dados do ano de 2013, para que possa ser feito estudo mais aprofundado e comparação. Thelma fez uma observação sobre a Lei Distrital nº 5.317/2014 – Institui a Política de Direitos Humanos e Assistência a Filhos de Apenadas no Distrito Federal – afirmando que a competência para análise do texto legal não deveria ser da Comissão, uma vez que, estando as mães apenadas, não significa que seus filhos também o sejam. Logo após a palavra foi passada ao Conselheiro Cássio de Moura, que iniciou seu relato expondo a preocupação com a inauguração das novas unidades de atendimento, eis que, no cenário atual, com relação ao quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, essas unidades já seriam inauguradas com a problemática da superlotação. Acerca do quantitativo de servidores também demonstrou receio, pois a quantidade atual de servidores já é insuficiente e, ademais, a inauguração acarreta remanejamento dos servidores. Por fim, pontuou a preocupação dos servidores quanto à falta de discussão a respeito da nova carreira que está sendo criada. Com a chegada da vice-Presidente do CDCA e representante da Secretaria da Criança, Rejane Pitanga, o Presidente agradeceu a sua presença e a conselheira pediu desculpas pelo atraso, justificou que estava em outro compromisso pela Secretaria da Criança, e aproveitou a oportunidade para avisar a todos que esta é a sua última reunião junto ao Conselho, pois se afastará em breve para concorrer às eleições. Rejane Pitanga prestou esclarecimentos sobre a inauguração das novas unidades, sustentando que a Secretaria pretende realizar concurso mas que tal processo está complexo em razão das eleições. Noticiou também que a Unidade de Internação de São Sebastião já foi inaugurada, que a unidade de Santa Maria será inaugurada amanhã (estendeu o convite a todos), que a direção do CEASMI foi assumida em Dezembro pela Administração Pública e que a derrubada da Unidade de Internação do Plano Piloto está programada para acontecer em 29/03/2014. Quanto ao remanejamento de servidores, apresentou que o atual procedimento representa evolução, uma vez que é a primeira vez que os remanejamentos são realizados com critérios transparentes. Sobre a carreira, afirmou que será feito debate, em 03/04/2014, que incluirá também os servidores do Sistema Socioeducativo; ademais, será encaminhada para os Conselheiros de Direitos a proposta da Secretaria de Administração Pública para a carreira. A representante do Ministério Público, Luisa de Marillac, chamou a atenção de todos para o principal objetivo da construção da nova carreira, qual seja o impacto que terá no Sistema, de forma que a discussão não pode se converter em discussão de classe. F) Comissão de Políticas Públicas. Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – Cleidison dos Santos aduziu que haverá reunião plenária conjunta com o Conselho de Assistência Social da SEDEST – CAS e o CDCA/DF e que será conduzida resolução conjunta destes; o Governador do DF publicará decreto chamando os demais agentes. Quanto ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAM, Cleidison exprimiu que o edital chamando entidades para executar o programa será publicado em 21/03/2014; o MPDFT, por sua vez, acrescentou que a próxima reunião do Conselho Gestor do PPCAM ocorrerá em 25/04/2014, ocasião em que o foco das discussões será o fluxo dos adolescentes provenientes das medidas socioeducativas que estejam ameaçados de morte. Item 5 – Informes. Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux – relato e encaminhamentos da comissão que visitou a instituição serão trazidos em momento posterior; Representação do CDCA/DF na reunião plenária do CAS – Clemilson Graciano; Redução da Maioridade Penal – convite a todos para participarem do ato contra a redução da maioridade penal, a se realizar no dia de hoje, às catorze horas e trinta minutos, no salão verde da Câmara dos Deputados. Item 7 – Informes Gerais. Conferências Distritais – as conferências regionais deverão acontecer ainda no ano de 2014, conforme ressaltou o Presidente, entretanto a matéria será discutida em outra oportunidade. A vice-Presidente comunicou o lançamento da campanha "Não Desvie o Olhar", de proteção a crianças e adolescentes frente a grandes eventos, a se realizar em vinte e quatro de março de dois mil e catorze. Por fim, Rejane transmitiu que também foi lançado ontem o programa "Proteja" que, em parceria com o Ministério da Justiça, visa ao atendimento de adolescentes provenientes do Sistema Socioeducativo e suas mães, oferecendo oficinas, qualificação profissional, etc. Após as considerações finais dos presentes, às treze horas e seis minutos, o Presidente encerrou a reunião. Eu, Agatha Melissa, secretariei esta reunião e digitei esta ata que se encontra assinada pelo Presidente. Brasília, 19 de março de 2013.

CLEMILSON GRACIANO
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 48, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como diante do disposto no artigo 114, § 1º, da Lei Orgânica do DF e no artigo 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos constantes do processo nº 0401-000250/2012.

Art. 2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Defensoria Pública do Distrito Federal, criada pela Portaria nº 106, de 27 de agosto de 2013, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa escrita e a critério da Administração Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Institui o Projeto Jovens em Harmonia com a Vida, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e,

CONSIDERANDO que, por ser instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a Defensoria Pública presta Assistência Jurídica Integral e Gratuita, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, para a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que, com o intuito de melhor regulamentar a execução das medidas socioeducativas, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, aprovou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que consiste em diretrizes que devem orientar o atendimento ao adolescente em conflito com a lei;

CONSIDERANDO que as medidas socioeducativas em meio aberto podem garantir um processo pedagógico mais efetivo ao se pautarem na ressocialização, oportunizando ao adolescente a formação de valores e atitudes construtivas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, o Projeto Jovens em Harmonia com a Vida, com o objetivo de acolher, na execução das atividades da Instituição, jovens que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa.

§ 1º A Defensoria Pública do DF disponibilizará vagas de estágio remunerado de nível médio, preferencialmente, para os jovens em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA).

§ 2ª A Defensoria Pública do DF criará condições, de acordo com sua capacidade operacional, para receber, em suas dependências, o maior número possível jovens em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade (PSC), possibilitando-lhes oportunidade para o cumprimento efetivo da medida, bem como o desenvolvimento de suas potencialidades.

Art. 2º O Projeto será coordenado pelo Departamento de Atividade Psicossocial (DAP) da Defensoria Pública do Distrito Federal, com o apoio do Núcleo de Assistência Jurídica de Medidas Socioeducativas, e em parceria com a Secretaria da criança e do Adolescente, conforme acordo de cooperação técnica firmado entre as Instituições;

Art. 3º A participação no programa de estágio pelos jovens em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) dar-se-á nas áreas de interesse da Defensoria Pública do DF, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmico/profissionalizante do jovem e de acordo com as disponibilidades orçamentárias da parte concedente, estando a cargo da Secretaria de Estado da Criança encaminhar a relação dos interessados ao DAP, que os selecionará para posterior contratação via Departamento de Estágio da DPDF.

Art. 4º A prestação de serviços à comunidade (PSC) nas dependências da Defensoria Pública do DF ocorrerá mediante seleção e orientação de adolescentes encaminhados pela Secretaria de Estado da Criança.

Art. 5º As diversas áreas da Defensoria Pública da DF que receberão os jovens, para realização de estágio e cumprimento de PSC, deverão observar os fluxos para início e término das atividades, notadamente os eventos de acompanhamento e as situações de desligamentos, na forma estabelecida pelo Departamento de Atividade Psicossocial (DAP).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Organiza o funcionamento do Programa Paternidade Responsável no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e,

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: I – promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem; II – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; e III – prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas carreiras de apoio, para o exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a solução extrajudicial de litígios aproxima as partes envolvidas e evita a judicialização de demandas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 226 da Constituição Federal, a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, competindo a este propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício dos direitos fundados nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar, agilizar e estimular o reconhecimento extrajudicial e voluntário de paternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, o atendimento concernente à investigação de paternidade;

CONSIDERANDO que o instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Defensor Público tem natureza jurídica de título executivo extrajudicial, inclusive quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público, nos termos do inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Organizar e padronizar os procedimentos para estimular o reconhecimento extrajudicial e voluntário de paternidade.

Art. 2º Os Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos casos de investigação de paternidade em que for verificada a possibilidade de composição amigável e extrajudicial entre as partes envolvidas, deverão estimular o reconhecimento voluntário da paternidade imputada, adotando-se as providências pertinentes.

Art. 3º No dia e horário designados, presentes as partes envolvidas, o Defensor Público responsável, ou o servidor capacitado para o ato, sob a supervisão daquele, presidirá os trabalhos, esclarecendo a natureza e a relevância social da respectiva pretensão, bem como os benefícios do possível reconhecimento espontâneo da paternidade e as consequências legais daí decorrentes.

Parágrafo único. Havendo concordância dos interessados, será lavrado Termo de Acordo de Reconhecimento de Paternidade, de Guarda, Visita e Prestação Alimentícia, referendado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, nos termos do inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil, sendo que uma via original deverá ser entregue para cada interessado e outra via original será encaminhada, juntamente com a cópia de certidão de nascimento do filho e do RG do pai, por ofício subscrito por Defensor Público e endereçado ao respectivo Cartório de Registro Civil, para a averbação no assento de nascimento respectivo.

Art. 4º Persistindo dúvida quanto à paternidade imputada, será oportunizada a realização de exame de DNA, às expensas da Defensoria Pública do Distrito Federal, em laboratório contratado para esse fim, desde que o possível genitor firme compromisso de, em caso de resultado positivo, comparecer em reunião onde serão discutidos os aspectos relativos à guarda, visita e prestação alimentícia, a constarem do acordo a ser firmado nos moldes preconizados no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 5º Em caso de não reconhecimento espontâneo da paternidade, mas diante da concordância das partes em se submeterem à realização do exame de DNA, o Defensor Público ou o mediador capacitado esclarecerá sobre as questões referentes ao exame de DNA, assim como procederá à entrega de informativo discriminado sobre o procedimento de coleta de material genético, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal – DAP/DPDF.

Art. 6º Os interessados e o Defensor Público deverão assinar quatro (4) vias do formulário autorizativo de realização do exame de DNA, sendo uma para cada um dos interessados, uma para ser arquivada no respectivo Núcleo e uma para ser encaminhada ao Departamento de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal – DAP que, por sua vez, providenciará o agendamento para a coleta do material genético junto ao laboratório contratado.

Art. 7º Realizado o exame de DNA, o resultado será encaminhado pelo Laboratório, em envelope lacrado, ao Departamento de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal – DAP/DPDF, que o reencaminhará para o Núcleo de origem da demanda.

Art. 8º No respectivo Núcleo, o envelope lacrado somente poderá ser aberto pelo Defensor Público responsável ou por servidor capacitado e autorizado, na presença das partes envolvidas, cientificando-as do resultado, fornecendo-lhes cópia e, no caso de resultado positivo, adotar-se-ão as medidas do parágrafo único do artigo 3º desta Portaria.

Art. 9º O Defensor Público responsável ou servidor capacitado lavrará ata do ocorrido e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhará ao Departamento de Atividade Psicossocial – DAP, cópia do Termo de Acordo de Reconhecimento de Paternidade, de Guarda, Visita e Prestação Alimentícia, para fins estatísticos do Projeto e instrução do procedimento de pagamento.

Art. 10. Havendo recusa por parte de quaisquer dos interessados em reconhecer espontaneamente a paternidade ou de submeter-se à realização do exame de DNA, a Defensoria Pública adotará as medidas jurídicas pertinentes.
Art. 11. A Unidade de Administração Geral e o Departamento de Controle Interno, ambos da Defensoria Pública do DF, ficam incumbidos de prestar toda assessoria técnica e administrativa necessárias para o regular cumprimento das disposições constantes desta Portaria.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 52, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Institui o Projeto Atenção à População em Situação de Rua, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e,

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, proteger quaisquer direitos individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos dos necessitados, em especial, das pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que são objetivos da Defensoria Pública, dentre outros, a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais; a afirmação do Estado Democrático de Direito; e a prevalência e efetividade dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que a população em situação de rua representa segmento social em condição de elevada vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, preconiza que a assistência social rege-se pelos princípios da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; da universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; do respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; da igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e da divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio estabelece que, na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo, entre outros, às pessoas que vivem em situação de rua;

CONSIDERANDO que Departamento de Atividade Psicossocial (DAP) é órgão de administração da Defensoria Pública do DF, tendo como atribuição o aprimoramento do atendimento destinado à garantia dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social, assim como promover a qualidade do serviço, por meio do atendimento técnico formado por equipe multidisciplinar disponível aos assistidos da DPDF;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, na Defensoria Pública do Distrito Federal, o serviço de assistência jurídica integral e gratuita, voltado ao atendimento especializado à população em situação de rua;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto Atenção à População em Situação de Rua, com o objetivo de proporcionar informação, assistência jurídica e psicossocial, por meio de equipe multidisciplinar, objetivando democratizar o acesso à justiça, proporcionando a garantia de seus direitos fundamentais, nos planos individual, coletivo e difuso.

Parágrafo único. Constituem ações do Projeto de que trata esta Portaria, dentre outras, a regulamentação da documentação civil do assistido e a expedição de segunda via da carteira de identidade, às expensas da Defensoria Pública do DF, para aqueles não beneficiados pela isenção prevista do artigo 12 da Lei Complementar Distrital nº 751, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º O Projeto, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, coordenado pelo Departamento de Atividade Psicossocial (DAP), será executado em parceria com o Movimento Nacional da População em Situação de Rua, haja vista o protocolo de intenções firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 3º As atividades do Projeto funcionarão em sistema itinerante, em locais previamente mapeados, e conforme agenda previamente estabelecida com órgãos e entidades parceiras.

Parágrafo único. As respostas das providências adotadas em relação às demandas apresentadas serão repassadas aos interessados ou aos seus representantes.

Art. 4º Os Defensores Públicos e Servidores poderão ser convocados pelo Defensor Público-Geral, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do dia da diligência, para realizar os trabalhos específicos deste Projeto em ambientes diversos de sua lotação, ficando liberados, no respectivo dia de atuação, de suas atribuições regulares, independentemente de haver ou não colidência de horários.

Art. 5º As informações relativas aos atendimentos à população em situação de rua na Defensoria Pública do DF deverão ser repassados pelo Departamento de Atividade Psicossocial (DAP) à Corregedoria-Geral da DPDF até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente aos dos atendimentos, para fins estatísticos.

Parágrafo único. Os atendimentos realizados nos Núcleos de Assistência Jurídica por força de encaminhamento do Departamento de Atividade Psicossocial (DAP) deverão ser informados a este Departamento, para fins estatísticos e de registro.

Art. 6º Na identificação e análise de problemas relacionados à população em situação de rua, a Defensoria Pública do DF, por meio do seu Departamento de Atividade Psicossocial (DAP), poderá organizar audiências públicas para ouvir a sociedade civil do Distrito Federal, bem como se deslocar até as comunidades onde houver pessoas em situação de rua para efetuar diligências, requisitar informações e realizar vistorias que sejam adequadas e necessárias à elucidação de problemas.

Art. 7º A Unidade de Administração Geral e o Departamento de Controle Interno, ambos da Defensoria Pública do DF, ficam incumbidos de prestar toda assessoria técnica e administrativa necessárias para o regular cumprimento das disposições constantes desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta o fornecimento de vale transporte para as pessoas que participam dos projetos sociais desenvolvidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, por meio do seu Departamento de Atividade Psicossocial (DAP), e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e,

CONSIDERANDO que, por ser instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a Defensoria Pública presta Assistência Jurídica Integral e Gratuita, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Assistência Jurídica Integral e Gratuita é uma garantia constitucional que busca efetivar diversos outros princípios constitucionais, tais como o da igualdade, do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório e, sobretudo, do acesso à Justiça;

CONSIDERANDO que Departamento de Atividade Psicossocial (DAP) é órgão de administração da Defensoria Pública do DF, tendo como atribuição o aprimoramento do atendimento destinado à garantia dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social, assim como promover a qualidade do serviço, por meio do atendimento técnico formado por equipe multidisciplinar disponível aos assistidos da DPDF;

CONSIDERANDO que os hipossuficientes e as pessoas em situação de vulnerabilidade do Distrito Federal muitas vezes não dispõem de condições financeiras para custear as despesas de locomoção até o local do atendimento realizado pelo Departamento de Atividade Psicossocial (DAP);

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentar os programas voltados para a consecução dos princípios, objetivos e funções institucionais, mormente visando minimizar a dificuldade no acesso aos serviços ofertados pela Defensoria Pública do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o fornecimento de vale transporte para as pessoas que participam dos projetos sociais desenvolvidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, por meio do seu Departamento de Atividade Psicossocial (DAP).

Art. 2º São considerados aptos a perceber o benefício os assistidos da Defensoria Pública do DF, devidamente inscritos nas atividades a seguir mencionadas: Pessoas convocadas para a Resolução Extrajudicial de Conflitos; Pessoas em Situação de Rua; Grupo de Apoio aos Familiares de Usuários de Drogas; Grupo de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica; Grupo de Apoio às Vítimas de Racismo; e Projeto de Atenção à Saúde Mental.

Art. 3º A concessão do vale transporte será feita mediante avaliação prévia e preenchimento de instrumental próprio, a ser elaborado pelo Departamento de Atividade Psicossocial (DAP).

Art. 4º A concessão do benefício previsto nesta Portaria fica limitada a dois (2) atendimentos mensais, podendo, excepcionalmente, ultrapassar essa limitação desde que comprovada a extrema necessidade, mediante despacho fundamentado pela direção do Departamento de Atividade Psicossocial (DAP).

Art. 5º O Departamento de Atividade Psicossocial (DAP) deverá manter em arquivo o registro de todas as pessoas beneficiadas, bem como incluir no processo de prestação de contas o comprovante de entrega do vale transporte, devidamente assinado pelo beneficiário e o servidor responsável pela entrega, juntamente com o relatório do atendimento realizado e homologado pela direção do DAP.

Art. 6º O Departamento de Atividade Psicossocial (DAP) deverá, até o dia 10 (dez) de cada mês, disponibilizar, para publicação, relatório circunstanciado onde conste o nome do beneficiário, a quantidade de vales transporte fornecida e o projeto em que se encontra inserido o beneficiário.

Art. 7º A Unidade de Administração Geral e o Departamento de Controle Interno, ambos da Defensoria Pública do DF, ficam incumbidos de prestar toda assessoria técnica e administrativa necessárias para o regular cumprimento das disposições constantes desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Institucionaliza a logomarca da Defensoria Pública do Distrito Federal, juntamente com seu respectivo manual de aplicação.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar a logomarca da Defensoria Pública do Distrito Federal, com seu respectivo manual de aplicação, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA
Defensor Público-Geral

– ANEXO ÚNICO –
(PORTARIA Nº 54, DE 10 DE ABRIL DE 2014)

Índice

Apresentação 3

Aplicações 4

Aplicações incorretas 5

Cores 6

Família tipográfica 8

Reserva de integridade 9

Redução mínima 10

Papelaria 12

Envelopamento de veículo 16

Apresentação 3

Esta é a logomarca da Defensoria Pública do Distrito Federal.

A nova logomarca possui as cores da bandeira do Distrito Federal e um desenho da escultura "A Justiça", seguido das iniciais da instituição. Ela contém elementos modernos e conservadores ao mesmo tempo, formando um equilíbrio entre o novo e o antigo.

O presente manual mostrará a logomarca e suas diferentes aplicações, posições, cores, tamanhos e tipografia.

Aplicações 4

Principal aplicação

Cores chapadas

Tons de cinza

Positivo vazado

Negativo vazado

Aplicações Horizontais

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

Deve-se dar preferência à aplicação da logomarca arredondada com cores em degradê. A logomarca com cores chapadas só deve ser utilizada em caso de limitações de impressão. Em superfícies com cores não muito fortes, ou diferentes de verde ou amarelo, as logomarcas coloridas devem ser evitadas.

Quando o fundo da superfície de aplicação for de cor verde ou amarela, dar preferência aos tons de cinza.

As aplicações horizontais devem ser feitas em caso de dificuldades de diagramação.

Aplicações incorretas 5

Distorções na proporção

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

Alteração da Cor na Tipografia

Alteração da cor

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

Alteração da Tipografia

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

Alteração no espaçamento

A marca não deve ser alterada, seja nas suas cores, diagramação ou proporções. Seguem alguns exemplos que podem ocorrer. Verifique os usos incorretos e assegure-se de que a marca da Defensoria Pública nunca seja alterada.

Cores

6

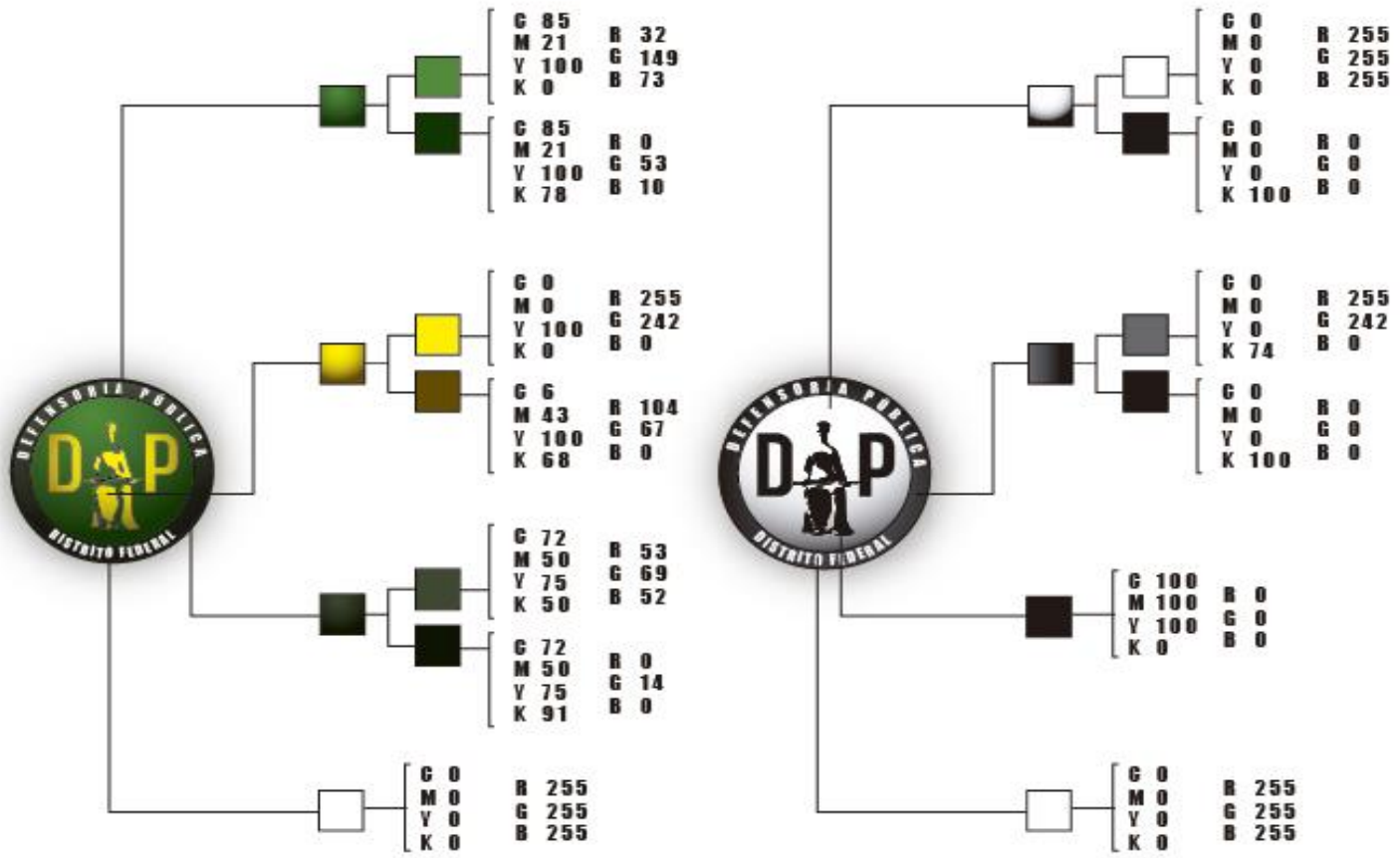

Cores

7

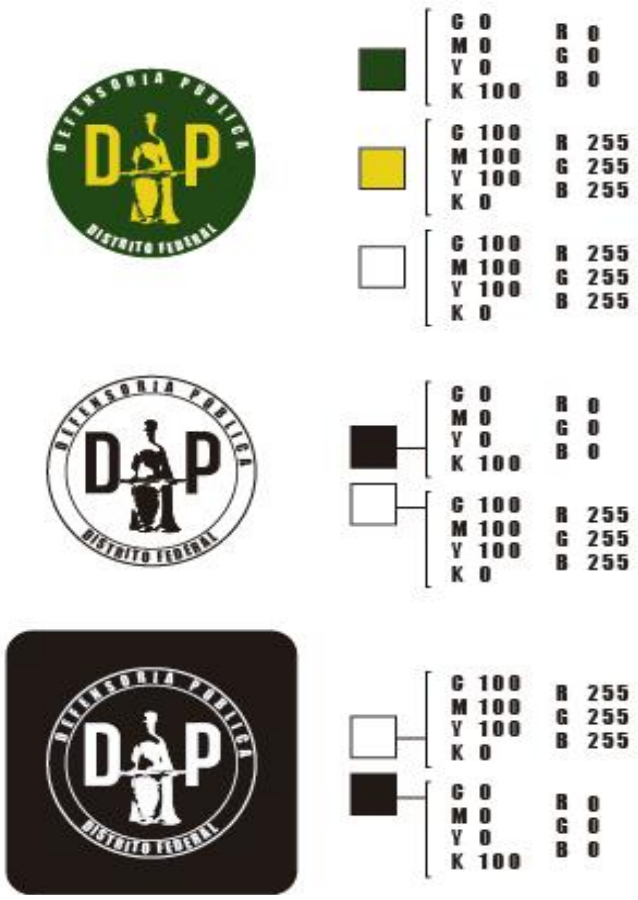

É importante que as cores não sejam alteradas para que a identidade da marca da Defensoria Pública seja mantida.

Estão descritas as cores em CMYK para impressões de materiais gráficos e em RGB para aplicações eletrônicas.

As cores aqui descritas são as únicas que poderão ser utilizadas para a marca e deverão ser escolhidas de acordo com o fundo em que forem aplicadas dando preferência a opção que oferece um maior destaque para a marca.

Família tipográfica

8

A tipografia escolhida para a Identidade Visual da Defensoria Pública foi a Impact por ter uma boa legibilidade dentro e fora da esfera da logomarca .

O uso dela pode ser aplicada a textos curtos que acompanham o material onde ela é aplicado porém, não é aconselhável utilizá-la em textos muito longos pela largura de suas Hastes.

Reserva de integridade

9

A reserva de integridade da logomarca é uma distância reservada entre a logomarca e o resto da composição da peça.

É importante que seja respeitado esse espaço para que a logomarca não perca a sua visuabilidade.

A distância mínima para a reserva de integridade da logomarca arredondada é a exata medida da parte superior da inicial "P" ao lado direito da Justiça.

No caso da Logomarca Horizontal, a distância mínima é da letra D encontrada na palavra "DEFENSORIA".

Redução mínima

10

O respeito da redução mínima da logomarca implica na integridade de leitura das palavras que compõem a logomarca da Defensoria Pública.

No caso das versões arredondadas, o mínimo permitido para sua redução é 1 cm de raio. Na versão horizontal a largura mínima é a de 5 centímetros.

Papelaria

11

A papelaria a seguir inclui itens como papel timbrado, pasta, ofícios, petições judiciais, cartão de visita e caneta.

Procure utilizar a referência do manual e de preferência os arquivos digitalizados originais.

Papel Timbrado

Papelaria 12

Envelope

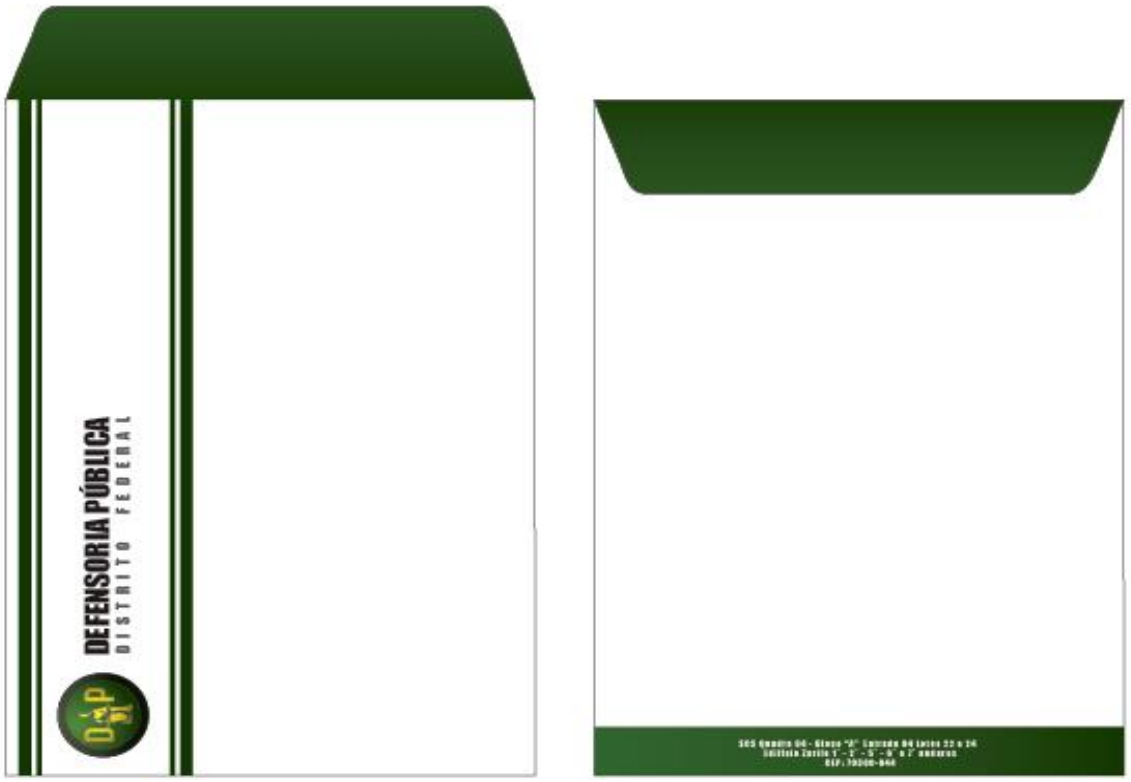

Papelaria 13

Envelope

Papelaria 14

Ofício e Petição Judicial

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

Brasília, (dia) de (mês) de (ano)

Ofício_____.nº:xxx/xxxx

À _____

Ref.

"At vero eos et accusamus et iusto odio dignissimos ducimus qui blanditiis praesentium voluptatum deleniti atque corrupti quos dolores et quas molestias excepturi sint occaecati cupiditate non provident, similique sunt in culpa qui officia deserunt mollitia animi,id est laborum et dolorum fuga.Et harum quidem rerum facilis est et expedita distinctio. Nam libero tempore, cum soluta nobis est eligendi optio cumque nihil impedit quo minus id quod maxime placeat facere possimus, omnis voluptas assumenda est, omnis dolor repellendus. Temporibus autem quibusdam et aut officiis debitis aut rerum necessitatibus saepe eveniet ut et voluptates repudiandae sint et molestiae non recusandae. Itaque earum rerum hic tenetur a sapiente delectus, ut aut reiciendis voluptatibus maiores alias consequatur aut perferendis doloribus asperiores repellat."

"Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipisicing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Ut enim ad minim veniam, quis nostrud exercitation ullamco laboris nisi ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis aute irure dolor in reprehenderit in voluptate velit esse cillum dolore eu fugiat nulla pariatur. Excepteur sint occaecat cupidatat non proident, sunt in culpa qui officia deserunt mollit anim id est laborum."

Atenciosamente,

(Assinatura)
(Nome)
(Cargo na Instituição)

SCS Quadra 04 - Bloco "A" Entrada 94 Lotes 22 a 24
Edifício Zarife 1° - 2° - 5° - 6° e 7° andares CEP: 70300-944

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA ... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO ...

(Nome do Defensor), (nacionalidade), Defensor Público do Estado, com endereço para intimação sito à (Endereço completo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. XXX a XXX, do Código de Processo Penal e art. X°, inciso YYY, da Constituição Federal, impetrar o presente

HABEAS CORPUS
com pedido liminar

em favor de (Nome), filho de (nome dos pais), portador do RG XX.XXX.XXX/(órgão expedidor), contra o acórdão proferido pela X° Câmara Criminal X do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Apelação nº XXX.XX.XXXXXX-X).

SCS Quadra 04 - Bloco "A" Entrada 94 Lotes 22 a 24
Edifício Zarife 1° - 2° - 5° - 6° e 7° andares CEP: 70300-944

Papelaria 15

Cartão de Visita, caneta e Bloco de notas

Envelopamento de Veículo 16

Lateral

Envelopamento de Veículo 17

Vista de cima

Envelopamento de Veículo 18

Vista de trás

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESINDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto na Decisão TCDF nº 3.521/2009 - SO, torna público o quadro de composição do preenchimento de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Dados referentes ao mês de Março de 2014. (*)

PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO TCDF - Março/2014

Órgão	Servidor do Quadro do TCDF			Cedido por Outros Órgãos			Sem Vínculo Efetivo	Total (h=a+...+g)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (i=b+e+g)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (l=g/i)	% de Servidores Sem Vínculo com o TCDF em Relação ao Total (k=g/h)
	Sem cargo em Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Gratificada (c)	Sem cargo em Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Gratificada (f)	C/ Cargo em Comissão (g)				
Tribunal de Contas do Distrito Federal	207	94	139	0	19	22	48	529	161	29,81%	9,07%

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 68, de 04 de abril de 2014, página 15.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4676

Aos 27 dias de março de 2014, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS encontra-se afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. A insigne Conselheira agradeceu a manifestação de cordialidade do Colegiado.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4676 e Extraordinária Reservada nº 928, ambas de 25.03.2014.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 30101/2010 - Despacho Nº 86/2014, Representação: PROCESSO Nº 35868/2011 - Despacho Nº 84/2014.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 22315/2013 - Despacho Nº 220/2014, Representação: PROCESSO Nº 5241/2014 - Despacho Nº 214/2014, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 6908/2007 - Despacho Nº 215/2014, Representação: PROCESSO Nº 37050/2010 - Despacho Nº 131/2014, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 32930/2008 - Despacho Nº 211/2014.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17762/2011 - Despacho Nº 170/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5807/2013 - Despacho Nº 162/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5840/2013 - Despacho Nº 160/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7265/2013 - Despacho Nº 171/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5815/2013 - Despacho Nº 159/2014, Representação: PROCESSO Nº 16757/2013 - Despacho Nº 169/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5785/2013 - Despacho Nº 161/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8229/2013 - Despacho Nº 168/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5823/2013 - Despacho Nº 167/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3391/2013 - Despacho Nº 166/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3383/2013 - Despacho Nº 165/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5831/2013 - Despacho Nº 163/2014, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 22477/2012 - Despacho Nº 172/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5793/2013 - Despacho Nº 164/2014.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Reforma (Militar): PROCESSO Nº 28356/2013-e - Despacho Nº 132/2014, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1123/2002 - Despacho Nº 130/2014, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 27562/2013 - Despacho Nº 129/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31357/2013 - Despacho Nº 128/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27940/2007 - Despacho Nº 127/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27990/2007 - Despacho Nº 126/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 13770/2005 - Despacho Nº 124/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28059/2007 - Despacho Nº 125/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17791/2012 - Despacho Nº 123/2014, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 220/2014 - Despacho Nº 122/2014, Representação: PROCESSO Nº 31071/2013 - Despacho Nº 121/2014, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 3566/2012 - Despacho Nº 120/2014.

JULGAMENTO

SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

O Senhor Presidente informou ao Plenário que constava da pauta da sessão o Processo nº 18009/11 (Relator: Conselheiro PAIVA MARTINS), contendo requerimento formulado pelo Dr. JOSÉ LOPES LIMA, pleiteando oportunidade para sustentar oralmente as razões da defesa juntada aos autos, cujo pedido foi deferido por esta Corte e feita, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, a comunicação de praxe.

A seguir, com aquiescência dos demais membros do Plenário, inverteu a pauta da sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro PAIVA MARTINS, para relato do mencionado processo.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, o Senhor Presidente indagou ao representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência deixado para outra oportunidade.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Dr. MANOEL ÁGUIMON PEREIRA ROCHA, representante legal do Sr. JOSÉ LOPES LIMA, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Excelência disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida sustentação oral de defesa.

Ultimada a sustentação oral de defesa, a palavra foi devolvida ao Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, que, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a remessa dos autos ao seu Gabinete. - DECISÃO Nº 1383/2014. O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2335/2003 - Representação do Parquet especial, versando sobre possíveis irregularidades no fornecimento de gases medicinais por meio do Contrato 100/2003, firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a empresa White Martins Gases e Indústria Ltda. DECISÃO Nº 1285/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa dos Srs. Horácio da Silva Botelho, José Maria Freire e Augusto Silveira Carvalho, considerando-as improcedentes; b) da manifestação da White Martins Gases Industriais Ltda., considerando-a insatisfatória; c) do Ofício n.º 253/2010-CF, do Ministério Público que atua junto a esta Corte de Contas; d) do Ofício n.º 017/2012 – GAB/SES, referente ao item II, alíneas "a" e "c", da Decisão n.º 4456/2010, tendo por cumpridas as diligências ali contidas; II – ordenar a conversão dos autos em tomada de contas especial, na forma do art. 46 da LC n.º 01/94, em vista do superfaturamento apurado no fornecimento de gases medicinais por ocasião da prorrogação do Contrato 100/2003-SES/DF, autorizando, desde já, a citação dos responsáveis indicados no § 54 da Informação n.º 057/2012 (fls. 948/949), bem como da empresa White Martins Gases Industriais Ltda., para apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias; III – sobrestar a aplicação das penalidades aventadas no item III da Decisão n.º 4456/2010, até o deslinde da tomada de contas especial em análise; IV – retornar o feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30681/2007 - Contratações temporárias para Farmacêutico, realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do Edital nº 24, de 21.09.06, publicado no DODF de 22.09.06. DECISÃO Nº 1286/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos de fls.104/110; II – levantar o sobrestamento dos autos; III – considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações temporárias na função de Farmacêutico, decorrentes do Edital nº 24/06, publicado no DODF de 22.09.06: Ana Carolina Navarro Mamede John, Anisia Maria Mariano, Icaro Kunta Kinte Sousa Rezende, Karina Cunha dos Santos, Lucia Maria Evangelista, Marcos Geraldo Alves Maria e Negi da Luz; IV – autorizar o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 21431/2008 - Ofícios nºs 351 e 383/2008 - PG, do Ministério Público junto à Corte, noticiando a edição da Instrução nº 12, de 08/05/2008 que cria a "Taxa de Guincho" pela autarquia Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, a ser cobrada em virtude do recolhimento de veículos que forem apreendidos realizando transporte público de passageiros de forma ilegal ou irregular no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1287/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da Informação nº 22/2012, das manifestações dos Responsáveis elencados nas Matrizes Preliminares de Responsabilização de 1 a 10 (fls. 506/515), bem assim dos demais documentos acostados às fls. 604/823; II) considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas em atendimento ao item IV da Decisão nº 3677/11; III) orientar a DFTRANS para que: a) nos procedimentos licitatórios futuros, evite a utilização de cláusulas que possam caracterizar restrição de competividade, a exemplo do disposto no item 6, "b", do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2009 – DFTRANS; b) na execução de contratos de prestação de serviços, adote mecanismos de controle suficientes para certificar a realização dos serviços contratados; IV) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para fins de arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, in totum, da instrução, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 14178/2011 - Denúncia realizada por cidadão referente a possíveis irregularidades no Contrato n.º 03/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal – SESP/DF e a empresa Construtora Queiroz Garcia Ltda., por intermédio de adesão à ata de registro de preços da Secretaria de Estado de Transportes do Piauí. DECISÃO Nº 1288/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 230/2014-GAB/SESP (fl. 310); II – conceder à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal – SESP/DF prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de cientificação, para cumprimento da Decisão nº 4326/2013, apresentando as razões que entender pertinentes em face dos achados constantes do Relatório de Inspeção nº 2.0101.12; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 17975/2011 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Recanto das Emas (RA XV), referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 1289/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativas acostadas às fls. 70-85, anexos de fls. 86-104 e fls. 105-118, anexo de fl. 119, em atendimento ao contido no item II da Decisão nº 799/2013, relevando o atraso apontado na Informação nº 335/2013 – SECONT/2ªDICONT; II – considerar parcialmente procedentes as razões de justificativas dos ex-gestores da RA-XV do Recanto das Emas, em 2009, nominados nos parágrafos 5º e 6º da Informação nº

335/2013 – SECONT/2ªDICONT, apresentadas em face das audiências ordenadas pelo item II da Decisão n° 799/2013; III – julgar: a) regulares, com fundamento no artigo 17, inciso I, da LC nº 01/1994, as contas dos responsáveis nominados no § 7º da Informação nº 335/2013 – SECONT/2ªDICONT e considerá-los, em consequência, quites com o erário distrital, em conformidade com o disposto no artigo 24 da LC nº 01/1994, em razão de as falhas em questão não guardarem relação com o curto período em que substituíram os respectivos titulares; b) regulares, com fundamento no artigo 17, inciso I, da LC nº 01/1994, as contas dos Agentes de Material, referentes ao exercício de 2009, relacionados no item 2.2 da Informação nº 211/2012 – SECONT/2ª DICONT (fl. 40), considerando-os, em consequência, quites com o erário distrital, em conformidade com o disposto no artigo 24 da LC nº 01/1994; c) regulares, com ressalvas, nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 01/94, as contas do responsável nominado no § 5º da Informação nº 335/2013 – SECONT/2ªDICONT, em face das falhas apontadas nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.1, 2.2.2, 3.1, 3.2, 3.5.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.3.1, 4.3.2, 6.1 e 6.2 do Relatório de Auditoria nº 04/2011-DIRAD/CONT; d) regulares, com ressalvas, nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 01/94, as contas do responsável nominado no § 6º da Informação nº 335/2013 – SECONT/2ªDICONT, em face das falhas apontadas nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.1, 2.2.2, 3.1, 3.2, 3.5.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1, 4.3.1, 4.3.2, 6.1 e 6.2 do Relatório de Auditoria nº 04/2011-DIRAD/CONT; IV – determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos gestores indicados nas alíneas "c" e "d" do item III, ou a quem lhes haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – retornar o feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, in totum, da instrução, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 28691/2011 - Contratos Emergenciais nºs 11/2007, 23/2007, 09/2008, 20/2008, 07/2009, 15/2009, 41/2009, 09/2010, 31/2010 e 05/2011, celebrados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, tendo por objeto a prestação de serviços de operação e manutenção do Aterro do Jóquei. DECISÃO Nº 1324/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. negar provimento ao Pedido de Reexame às fls. 392/397, restabelecendo os efeitos dos itens I "c" e III "c" da Decisão n.º 470/2013 e do Acórdão n.º 28/13, no tocante aos recorrentes; II. autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 5143/2012 - Admissões no cargo de Perito Médico-Legista da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no certame regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público nº 4/07-PCDF (DODF de 20.12.07). DECISÃO Nº 1290/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2.440/13-DGP e seus anexos (fls. 77/80), oriundos da Polícia Civil do Distrito Federal, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no item III da Decisão nº 3.310/13; II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, solicite ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás informações acerca da jornada de trabalho e da respectiva escala de horários, cumprida pelo servidor Antônio Gomes Franqueiro, Matrícula nº 177.721-1, Perito Médico Legista, haja vista a incompatibilidade de horários, nas sextas-feiras, verificada nos autos; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8851/2012 - Pedido prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Planejamento do Distrito Federal SEPLAN, para dar cumprimento à Decisão nº 79/2014. DECISÃO Nº 1291/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 195/2014-GAB/SEPLAN (fl. 64); II – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal-SEPLAN que dê efetivo cumprimento à Decisão nº 3778/2013, no prazo de 15 (quinze) dias, instaurando a devida tomada de contas especial para apurar prejuízos envolvidos na utilização de contrato emergencial para implantação dos CITI's, conforme apontado no Relatório de Auditoria n° 031/06 - CONT/DIN; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. Os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 29587/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1292/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto dos Processos n.ºs 480.000.586/2012 e 053.000.083/2002; II – nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, ordenar a citação do militar mencionado no parágrafo 30 da Informação n.º 20/2014 (fl. 40) para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa em face do percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização à fl. 27; III – retornar o feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1259/2013 - Reforma de WESLEY LEANDRO DE LIMA-PMDF. DECISÃO Nº 1293/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.620/13; II – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III – dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que acoste aos autos cópia autenticada do ato que tornou sem efeito o licenciamento concedido ao então Soldado PM Wesley Leandro de Lima, matrícula nº 13.253-5, por meio da Portaria PMDF nº 09, de 18.12.97 (fl. 47 – apenso), providência que será objeto de verificação em futura auditoria; V – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2220/2013 - Pregão Eletrônico nº 27/2012, lançado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, referente à aquisição de solução para implantação de sistema de vídeo monitoramento em cidades do Distrito Federal, com fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo instalação, treinamento e manutenção. DECISÃO Nº 1294/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 05/14 – NFTI; b) dos esclarecimentos prestados pela Empresa REDECOM Empreendimentos Ltda. e pela SSP/DF, por meio dos documentos de fls. 858/876 e 897/916, respectivamente, em face do contido no item II da Decisão nº 4946/13; II – considerar os fatos apresentados pela empresa representante, no mérito, insubsistentes para anular os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 27/2012-SSP/DF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20819/2013 - Admissões no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina: Atividades, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2010, publicado no DODF de 07.06.10, acompanhado por este Tribunal, desde a sua publicação até a divulgação do resultado final, nos autos do Processo nº 17.016/10. DECISÃO Nº 1295/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1739/2013-GAB/SE e dos documentos anexos, às fls. 54/92, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 4.153/13; II – considerar legal, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, a admissão de Mônica Cristina Monteiro Lima no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2010, publicado no DODF de 07.06.10; III – determinar diligência às Secretarias de Estado de Educação e de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 dias, e com a participação da servidora Jaqueline Santos, sem perder de vista o interesse público, adotem providências com vistas a ajustar os horários de trabalho da servidora nos dois órgãos, de forma que reste demonstrada a existência de compatibilidade horária no exercício cumulado dos dois cargos públicos, incluindo a questão do repouso semanal, nos termos do disposto na Constituição Federal (arts. 7º, XV, 37, XVI, e 39, § 3º) e no item IV da Decisão nº 4.238/12, apresentando as justificativas que se fizerem necessárias caso não seja possível ajustar os horários de trabalho e a carga horária da servidora nas duas Secretarias com a consequente compatibilidade horária entre os cargos exercidos, sem olvidar de cientificar a Secretaria de Educação e a servidora de que a redução de sua carga horária nessa secretaria, de 40 para 20 horas semanais, não surtiu efeito para sanear a falta de repouso semanal no exercício cumulado dos dois cargos públicos nas duas secretarias, trazendo, nessa situação, prejuízo de ordem física e financeira para a servidora.

PROCESSO Nº 29590/2013 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo por objeto a verificação da legalidade das acumulações de cargos dos servidores do Distrito Federal, bem como os procedimentos adotados pela jurisdicionada a fim de evitar situações em desconformidade com a legislação em vigor. DECISÃO Nº 1296/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 11/2013, e dos documentos anexos, às fls. 3/130 e 131/155; II – oficiar ao Tribunal de Contas da União e aos respectivos órgão e entidade de origem (Ministério do Trabalho e Emprego e Instituto Nacional do Seguro Social), a fim de que adotem as providências que considerarem pertinentes, tendo em conta que os servidores Rubens Antônio Rodrigues, Auditor Fiscal do Trabalho aposentado do MTE, CPF nº 072.848.371-87, e Rilva Nunes Borges, Agente de Serviços Diversos aposentada do INSS, CPF nº 247.895.001-44, são também titulares, respectivamente, dos cargos distritais de Médico e Auxiliar de Enfermagem, na condição de aposentados da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentadorias essas já apreciadas pelo TCDF e consideradas legais mediante as Decisões nºs 1706/2009 e 4475/2000; III – com fundamento no art. 41, § 2º, da LC nº 1/1994, determinar o envio de cópia do Relatório de Auditoria nº 11/2013 e do Parecer nº176/2014 – ML à SES/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias e apresente as contrarrazões que entender pertinentes em relação aos fatos apontados nas referidas peças; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 874/2014 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF, na Fundação Hemocentro de Brasília – FHB e na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs, visando apurar, in loco, se determinadas despesas relacionadas à aplicação mínima de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), relativas ao exercício de 2013, atenderam aos critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 141/2012 e na Decisão n.º 1123/2013. DECISÃO Nº 1297/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Relatório de Auditoria n.º 5.3.002.14 (fls. 28/49), juntamente com os

documentos que o acompanham; II. determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que adote as providências necessárias para que, no prazo de 90 (noventa) dias, seja promovida a segregação e apropriação específica das despesas da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs custeadas pela referida Secretaria (a exemplo das despesas com serviços de conservação e limpeza, vigilância, telecomunicações, água/esgotos, luz, manutenção de máquinas, equipamentos e próprios, entre outras), dando conhecimento a este Tribunal das providências adotadas; III. determinar às Secretarias de Saúde e de Fazenda do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para que, a partir do 6º bimestre de 2014, sejam excluídas do limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), identificando no respectivo demonstrativo de apuração: a) as despesas realizadas com a Fepecs custeadas pela SES/DF, que não se enquadrem como ASPS, nos termos do arts. 2º a 4º da LC n.º 141/12 e dos itens II.d e II.e da Decisão n.º 1.123/13, a exemplo do custeio, pela SES, de despesas daquela Fundação com serviços de conservação e limpeza, vigilância, telecomunicações, água/esgotos, luz, manutenção de máquinas, equipamentos e próprios, entre outras; b) as despesas realizadas por meio de contratos de gestão, ou similares, que não se enquadrem como ASPS, nos termos do arts. 2º a 4º da LC n.º 141/12 e dos itens II.d e II.e da Decisão n.º 1.123/13, a exemplo do custeio de plano de assistência médica destinado a funcionários do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, organização social contratada pelo DF, por intermédio da SES, mediante o Contrato de Gestão n.º 1/2011; c) o saldo financeiro registrado ao final do exercício, no âmbito da execução dos contratos de gestão e do Programa Progressivo de Descentralização de Ações de Saúde – PDPAS, deduzido do montante das despesas pendentes de pagamento relativas a compromissos da competência do respetivo exercício; IV. autorizar: a) o envio de cópia do inteiro teor do Relatório de Auditoria às Secretarias de Saúde, de Fazenda e de Transparência e Controle do DF, bem como às Fundações Hemocentro de Brasília e de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública para o acompanhamento da diligência determinada no item II, supra.

PROCESSO Nº 2480/2014 - Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2013, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar, entre outros serviços, a impressão de carteiras de identificação da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1282/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Representação (fls. 21/32), apresentada pela empresa PS3 Projeto e Desenvolvimento de Software Ltda., considerando prejudicado o pedido de suspensão cautelar, tendo em vista o certame já estar suspenso por força da Decisão nº 767/2014; II. determinar à PMDF que, com fulcro no art. 195, § 6º, do RI/TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as contrarrazões que entender pertinentes ante aos fatos constantes da Representação; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação e do relatório/voto do Relator à Polícia Militar do Distrito Federal, de forma a subsidiar o cumprimento do item II; b) a ciência da empresa representante, informando que a tramitação dos autos em exame pode ser acompanhada mediante o sistema push no site do TCDF na rede mundial de computadores; c) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1778/1991 - Aposentadoria de BENEDITO MARQUES DE CARVALHO-SE. DECISÃO Nº 1298/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2929/1999 - Contratos de Gestão nºs 001/1999 e 001/2002, firmados entre o então Departamento Metropolitano de Transporte Urbano – DMTU e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 1299/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 117/2012-GAB/SEG e anexos e do OF nº 176/2012- GECOB/PROCAD e anexo; b) dos documentos de fls. 1411/1412, considerando cumprida a diligência ordenada no item IV da Decisão nº 6.818/2011; c) do pedido de parcelamento apresentado pelo Sr. MOISÉS SANTOS ARAÚJO (fls. 1444) para, no mérito, negar-lhe provimento; II – notificar o Sr. ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE a respeito da existência de saldo a pagar, relativo à multa aplicada mediante Decisão nº 6.171/2007 e Acórdão nº 189/2007, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento do saldo existente, encaminhando a este Tribunal a correspondente comprovação; III – esclarecer ao Sr. ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE que, com a mudança de exercício, o saldo de multas imputadas pelo TCDF deverá ser atualizado, antes do recolhimento, pelo Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores – SINDEC, objeto da Portaria-TCDF nº 212/2002, disponível no sítio eletrônico deste Tribunal; IV – determinar: a) à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEG/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe os motivos pelos quais, por ocasião da exoneração do Sr. ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, não foi observado o parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 8.112/1990, vigente à época, indicando o correspondente responsável pela ilegalidade; b) com esteio no artigo 180, parágrafo único, inciso I, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Administração do Distrito Federal que promova o desconto do valor correspondente à multa aplicada por força do Acórdão nº 189/2007 ao Sr. MOISÉS SANTOS ARAÚJO, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em 10 (dez) parcelas (conforme item V da Decisão nº 6.818/2011), devidamente atualizadas nos termos do art. 2º da Emenda Regimental nº 13/2003, encaminhando a este Tribunal a documentação comprobatória; V – no mérito, considerar improcedentes as razões de justificativa ofertadas pelo Sr. ELPIDIO LUIZ BRANDÃO FILHO em atenção à audiência determina no item V da Decisão nº 6.171/2007; VI – com esteio no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 01/994, considerar o Sr. GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES revel no tocante à citada audiência; VII - em consequência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o artigo 182, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, fixar multa individual, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos responsáveis nomeados nos itens V e VI supra, tendo em conta a grave infração à legislação de regência, em especial o artigo 60 da Lei nº 4.320/1964, o artigo 40 do Decreto Distrital nº 16.098/1994 e o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993; VIII - considerar o Sr. RONY TERUEL SARAIVA quite com o erário distrital em relação à multa aplicada por meio do Acórdão nº 189/2007; IX - aprovar e mandar publicar os Acórdãos apresentados pelo Relator; X - autorizar: a) nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o artigo 99, inciso III, e 177, inciso III, do RI/TCDF, a Unidade Técnica enviar ao Ministério Público de Contas do Distrito Federal a documentação pertinente para a cobrança judicial da multa aplicada ao Sr. JOSÉ MACEDO DE ANDRADE, nos termos da Decisão nº 6.171/2007 e do Acórdão nº 189/2007; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 18313/2005 - Representação nº 10/2005-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da regularidade das participações da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB no capital social da empresa Corumbá Concessões S.A., em face das Leis nºs 3.603/2005 e 3.588/2005. DECISÃO Nº 1385/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração de fls. 1054/1059, manejado pelo Ministério Público junto à Corte, mantendo em seus termos a Decisão nº 5.951/2012; II - tomar conhecimento das contrarrazões de fls. 1077/1097, para, no mérito, dar-lhes provimento; III - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivo. O Conselheiro PAULO TADEU seguiu o voto do Relator, pela conclusão.

PROCESSO Nº 8700/2006 - Auditoria de regularidade levada a efeito na então Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF – SEDEST, para verificar pagamentos na área de pessoal ativo e a execução de contratos de terceirização de vigilância e limpeza. DECISÃO Nº 1273/2014 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 41549/2006 - Aposentadoria de MOZAR SOARES BENEVIDES-SEDEST. DECISÃO Nº 1300/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução e dos documentos de fls. 39/44; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 13825/2007 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEG/DF, em atenção ao Plano Geral de Auditoria de 2007 – PGA/2007. DECISÃO Nº 1301/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1.630/2012 – GAB/ASTEC/RA XII (fls. 542/562) e 955/2013-GAB/RA III (fls. 590/621); II - considerar não atendidas as diligências contidas no item V da Decisão nº 5.569/2012; III - determinar à: a) Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, o andamento do Processo nº 142.000.151/2004; b) Administração Regional de Samambaia que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, quais foram as providências efetivamente tomadas quanto ao imóvel localizado na QS 514, Conj. E, Lote 1, após o oferecimento do contraditório e ampla defesa pelo proprietário; c) Administração Regional de Taguatinga que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente: i) relatório circunstanciado acerca do andamento dos trabalhos da Comissão de Desafetação de Área Pública, criada pela Ordem de Serviço nº 26/2013, indicando quais as pendências, os órgãos responsáveis e cronograma com metas e prazo final dos serviços; ii) informações concretas acerca do pagamento de taxas pela ocupação de área pública pela Shell do Brasil no Setor Hoteleiro de Taguatinga; IV – alertar os responsáveis pelos órgãos mencionados nas alíneas do item III de que o não atendimento à deliberação do Tribunal, no prazo estabelecido, pode ensejar a aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; V - autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para as providências devidas. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 63 do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 16705/2008 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Empresa Brasiliense de Turismo – BRASILIATUR, referente ao exercício de 2007. DECISÃO Nº 1302/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, com o acréscimo da fundamentação inserida no item IV, em acolhimento a voto do Relator, no seguinte teor: "o art. 57, I, da Lei Complementar nº 01/94", decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 236/13-GAB/SETUR, fl. 246 e anexos de fls. 247/251; 349/13-GAB/SEPLAN, fls. 253/254 e anexos de fls. 255/273; e 991/12-GAB/SEPLAN, fl. 275 e anexos de fls. 276/280; II - relevar o atraso apontado na instrução; III - considerar parcialmente atendida a diligência ordenada nos itens IV e V da Decisão nº 877/13, dispensando a sua reiteração; IV - nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/94, determinar a audiência dos responsáveis indicados no § 23 da Informação nº 262/13 para apresentarem, em 30 (trinta) dias, razões de justificativa acerca dos subitens do Relatório de Auditoria nº 21/09-DIRAS/CONT (fls. 390/457 - apenso nº 371.000.467/08) que lhes correspondem, conforme apontados no Quadro 1 do parágrafo 19, sob pena do julgamento irregular de suas contas, conforme preceitua o art. 57, I, da Lei Complementar nº 01/94; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Parcialmente vencidos o Relator e a Revisora, que mantiveram os seus votos.

PROCESSO Nº 21768/2008 - Auditoria de regularidade constante do Plano Geral de Ação desta Corte de Contas para o exercício de 2008, realizada pela 4ª Divisão Técnica da então Quarta Inspetoria de Controle Externo, no 3º trimestre daquele exercício, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, a fim de verificar o cumprimento da Resolução TCDF nº 168/2004. DECISÃO Nº 1303/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1828/2013-GAB/SE e anexos (fls. 183 a 203), considerando cumprida a Decisão nº 3.326/2013; II – alertar a jurisdicionada para acompanhar o trânsito em julgado do RMS 44.550/DF/STJ; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 36900/2008 - Edital da Concorrência nº 17/2008, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a restauração e duplicação da Rodovia DF-150. DECISÃO Nº 1304/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto da Revisora, Conselheira ANLCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativas apresentadas pelo Senhor LUIZ CARLOS TANEZINI em função do item III da Decisão n° 3203/2013, considerando-as improcedentes; b) do Ofício n° 313/2013 – PROJUR/DER-DF, do Departamento de Estradas de Rodagem, considerando parcialmente atendida a diligência constante do item IV da Decisão n° 3.203/2013; II - com fundamento no art. 60 da Lei Complementar n° 01/94, aplicar ao Senhor LUIZ CARLOS TANEZINI, ex-Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, por um período de 5 (cinco) anos, uma vez que restou demonstrado nos autos que o pagamento de multa a ele imposta pelo Tribunal foi realizado por empresa contratada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, na oportunidade em que o referido senhor era gestor daquele órgão, o que denota desrespeito aos princípios constitucionais da moralidade administrativa e da impessoalidade; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, o deslinde dos recursos administrativos impetrados junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, em razão dos Autos de Infração n°s 000081 – Série A a 000084 – Série A, lavrados por causa da obra da DF – 150; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos autos (notadamente: fls. 490/492, 498/499, 554, 620/623, 640, 649/659, 681/694), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT para que tome as medidas que julgar convenientes, bem como à Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal para que analise a possibilidade de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 à empresa JM Terraplanagem e Construção Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 41984/2009 - Representação nº 09/2009, do Ministério Público junto à Corte, pugnando para que o Tribunal apure as atividades e projetos desenvolvidos pela extinta Fundação Câmara Legislativa – FUNCAL. DECISÃO Nº 1305/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 033/2012-MF (fl. 74) e 053/2012-MF (fl. 96) e anexos (fls. 75/85 e fl. 96 - respectivamente); b) dos documentos de fls. 143/179; II - considerar: a) cumprido: a.1) o item I da Decisão nº 789/2012, reiterado por meio do item II da Decisão nº 2.567/2012; a.2) o item II da Decisão nº 738/2013; b) a perda de objeto da Representação nº 09/2009, uma vez que o assunto nela contido engloba ações de controle externo efetuadas pelo Tribunal no âmbito dos Processos nos 19.736/2010 e 32.524/2011; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 09/2009, do Ofício nº 033/2012-MF (fl. 74) e anexos (fls. 75/85), do Ofício nº 053/2012-MF (fl. 96) e anexos (fls. 97/106), bem como dos documentos de fls. 143/179 à Secretaria de Contas, para fins de auxiliar na instrução dos processos citados no item II-b; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3646/2010 - Reforma de SALVADOR SOARES DIAS-PMDF. DECISÃO Nº 1306/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar a apreciação do ato concessório até que transitem em julgado as decisões proferidas no Agravo em Recurso Especial nº 148000 (STJ) e Apelação Civil nº 2005 01 1 090645-7 (TJDFT); II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

PROCESSO Nº 23580/2010 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA RIBEIRO ROCHA--SES. DECISÃO Nº 1307/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o inteiro teor da Decisão n.º 4.780/2013, vazada nos seguintes termos: "a) retificar o ato concessório a fim de considerar a servidora posicionada na 1ª Classe, Padrão II, conforme evolução consignada à fl. 91 – apenso; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 59 – apenso, para considerar: b.1) 22.03.94 como termo inicial da apuração, data de ingresso da servidora no cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem; b.2) como averbado o tempo prestado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD (12.09.77 à 21.03.94); c) acostar aos autos a certidão referente ao período prestado pela servidora à jurisdicionada como Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – AOSD; d) confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 61 – apenso, para calcular as parcelas considerando a interessada posicionada na 1ª Classe, Padrão II; e) observando os reflexos das providências anteriores, corrigir no SIGRH o pagamento atual da servidora; f) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos; IV – considerar regular a dispensa do ressarcimento ao erário dos valores recebidos a mais, em decorrência do erro referente ao posicionamento da servidora na Classe Especial, Padrão V, ante a presença dos seguintes elementos: boa-fé, caráter alimentar dos proventos, presunção de legalidade do ato administrativo e segurança jurídica"; II – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a nova determinação não seja atendida; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37408/2010 - Aposentadoria de SALVADOR SOARES DIAS-SE. DECISÃO Nº 1308/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 612/2013; II - tomar conhecimento: a) das razões de defesa de fls. 23 a 39, apresentadas em atendimento ao prescrito nas Decisões nºs 612/2013 e 583/2013; b) do documento subscrito pelo inativo em atendimento ao Despacho Singular nº 793/2013-CRR (fls. 123 e 119/120). III - determinar: a) o sobrestamento da apreciação do ato concessório até que transitem em julgado as decisões proferidas no Agravo em Recurso Especial nº 148000 (STJ) e Apelação Civil nº 2005 01 1 090645-7 (TJDFT); b) à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que acompanhe o andamento dos referidos processos judiciais; IV - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, determinando que corrija a numeração do feito a partir de fls. 127.

PROCESSO Nº 24424/2011 - Aposentadoria de PAULO CÂNDIDO DE ANDRADE-SES. DECISÃO Nº 1309/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada na Decisão 483/2012, reiterada pela Decisão nº 5.097/2012; II - sobrestar a análise da concessão de aposentadoria de Paulo Cândido de Andrade até o trânsito em julgado da Ação Judicial nº 0054898-26.2013.4.01.3400, em tramitação na 26ª Vara Federal do Juizado Especial Federal no Distrito Federal, movida pelo servidor com o intuito de reverter o cancelamento de certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que acompanhe a mencionada ação judicial, dando ciência ao TCDF quando ocorrer o trânsito em julgado.

PROCESSO Nº 29574/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1310/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Embargos de Declaração opostos em face da Decisão n° 6123/2013, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao embargante, por seu representante legal; III - autorizar a restituição dos autos à Secretaria de Contas.

PROCESSO Nº 32443/2011 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Empresa Brasiliense de Turismo - BRASILIATUR, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1311/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Prestação de contas anual dos gestores da Empresa Brasiliense de Turismo – BRASILIATUR, referente ao exercício de 2009, objeto do Processo nº 371.000.072/2010; II - nos termos do art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/94, autorizar a audiência dos servidores relacionados no § 7.2 da Instrução, com a observação prevista no § 7.3, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, quanto às irregularidades apontadas nos itens 3.3 (CONTRATOS NÃO REGISTRADOS NO SIGGO), 4.1 (DESPESAS LIQUIDADAS, PAGAS E NÃO ATESTADAS), 4.2, (SOBREPREÇO NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS), 4.13, (AUSÊNCIA DE RELATÓRIO DO EXECUTOR DO CONTRATO), 4.15, (JUSTIFICATIVA DE PREÇO SEM COMPROVAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO), 4.17, (AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONSTITUTIVOS NO PROJETO BÁSICO), 4.18, (INCONSISTÊNCIAS NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO), 4.23 (AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS) do Relatório de Auditoria Certificado de Auditoria nº 22/2011 - DIRAS/CONT (fls. 475/501 do apenso), por estarem sujeitos à irregularidade das suas contas e à aplicação de multa, haja vista o previsto no art. 17, III, "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, I, todos da mencionada norma; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Parcialmente vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto, no que foi seguida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 6050/2012 - Aposentadoria de MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS--SEPLAN. DECISÃO Nº 1312/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) não atendido o item I da Decisão nº 3.089/2012 (juntar aos autos a conclusão do processo administrativo disciplinar referente a abandono de cargo - mencionado à fl. 101 do apenso 410002188/09); b) legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 23.185/07, sem prejuízo de determinar à jurisdicionada que proceda aos ajustes necessários decorrentes do desfecho da ADI 2012.00.2.026370-4 e da Processo nº 2009.01.01.1.082949-3-TJDFT, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II - alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de responsabilização da autoridade que der causa à prescrição de que trata o artigo 208 da LC nº 840/11, conforme o previsto no § 4º do artigo 256 do referido diploma legal; III - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda que envide esforços no sentido de concluir, no menor espaço de tempo possível, o Processo Administrativo Disciplinar no qual são apurados os fatos relativos à conduta funcional da ex-servidora Maria Eunice de Oliveira Santos, assunto que será objeto da verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 20741/2012 - Representação sobre fatos denunciados por cidadão acerca de possível acumulação de cargos públicos em desobediência aos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal. DECISÃO Nº 1313/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 229/2013 – COGER/STC (fl. 102) e anexo (fl. 103), encaminhados pela Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal em atendimento à diligência objeto da Decisão n.º 2.721/13; II – determinar à Secretaria de Transparência e Controle que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe esta Corte sobre a tramitação do Processo Administrativo n.º 480.000.376/2012 e eventuais providências adotadas em razão dos fatos apurados naquele feito; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25930/2012 - Requerimentos de cidadão alegando que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP sonegou-lhe informações quanto ao convênio que serviu de base à redução de taxa de juros aplicável ao financiamento de imóvel por ele adquirido junto àquela empresa, bem assim quanto à licença ambiental atinente ao mesmo imóvel. DECISÃO Nº 1314/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 501/2013-PRESI (fl. 267) e da documentação anexa de fls. 268/270; II - considerar descumprido o item III da Decisão n.º 4.358/2013; III - reiterar à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP o cumprimento do item III da Decisão n.º 4.358/2013, no prazo de 30 (trinta) dias, no sentido de que adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, com vistas a regularizar o enriquecimento ilícito verificado na execução do contrato de alienação tratado no Processo nº 111.001.011/2011, envolvendo o benefício da redução da taxa de juros de 12% para 6%, estendendo o referido procedimento aos demais ajustes em situação análoga, em obediência aos ditames da Lei nº 8.666/1993, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, disposto no art. 3º, alertando o titular daquela Companhia quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32728/2013 - Aposentadoria de JOÃO LIMA DE CARVALHO-SE. DECISÃO Nº 1315/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que acompanhe o desfecho da ADI nº 2010.00.2.010603-2, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, abordada no Processo-TCDF nº 12.895/2009, observando eventuais implicações na concessão tratada no processo em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 34526/2013 - Aposentadoria de NEYDE MARIA CAMPOS DA COSTA CARDOSO-SE. DECISÃO Nº 1316/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 79 do Processo GDF nº 080.009.742/2007 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que acompanhe o desfecho da ADI nº 2010.00.2.010603-2, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), abordada no Processo TCDF nº 12.895/2009, e observe eventuais implicações na concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 34895/2013 - Pensão civil instituída por BENEDITO MARQUES DE CARVALHO-SE. DECISÃO Nº 1317/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 35220/2013-e - Admissões no cargo de Médico, especialidade: Clínica Médica, pela SES/DF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 34/2012, publicado no DODF de 23.08.2012, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/2004. DECISÃO Nº 1318/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo abaixo relacionado, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.2012: Médico, especialidade: Clínica Médica: Bruno Almeida Oliveira, Camila Costa Oliveira, Caroline Louise Hasselmann, Clayder Tobias Navega Louzada, Cássia Maria Melo Souza, Danilo Araújo Guimarães, Diego Abrão Ferreira Mendes, Djan Arnoud da Silva, Ismar Ribeiro Júnior, Leonardo Ferreira Dias, Marina Célia Meccheri Caparelli, Márcio Augusto Galvão Braga, Núbia de Freitas Moreira, Paula Martins Balduino, Rhaiana Gondim Oliveira, Rubens Balieiro Ferreira, Victor Leonardo Arimatea Queiroz, Vinícius Alves Murad, Wilson Sandoval Júnior e Ítala Neves Barbosa; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35760/2013 - Aposentadoria de ANTERO DIAS DE ALCANTARA-SEDEST. DECISÃO Nº 1319/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 26 do Processo GDF nº 380.004.229/2010 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II) determinar à Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, no caso de as licenças-prêmio terem sido consideradas para concessão do Abono de Permanência e, posteriormente, convertidas em pecúnia, providenciar o levantamento dos valores recebidos em decorrência da referida conversão, para fins de ressarcimento ao erário. O cumprimento dessa providência será verificado em futura auditoria; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 35786/2013 - Aposentadoria de CESAR ALVES DE SANTANA-SEDEST. DECISÃO Nº 1320/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 27 do Processo GDF nº 380.004.228/2010 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2293/2014 - Edital de Pré-Qualificação nº 1/2014, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com vistas à futura licitação da obra de implantação do Corredor Eixo Norte que é um subsistema de transporte coletivo tronco-alimentado, estruturado em torno de um Eixo Principal, exclusivo e segregado. DECISÃO Nº 1281/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 79; II - com fulcro no que dispõe o § 6º do art. 200 do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 38, de 05.09.2013, conceder ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, conforme requerido, a contar da ciência desta decisão, para atendimento do disposto na Decisão nº 1.045/2014; III - determinar o retorno dos autos à SEACOMP.

PROCESSO Nº 5829/2014 - Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2014 - BRB, lançado pelo Banco de Brasília S/A - BRB, em especial sobre os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de solução integrada de gestão empresarial de mercado – ERP (Enterprise Resource Planning), compreendendo licenciamento de uso definitivo e não exclusivo com atualizações e correções de defeitos no produto, bem como serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção de natureza corretiva e evolutiva, durante a vigência contratual (48 meses). DECISÃO Nº 1271/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2014 – BRB e seus anexos; II - recomendar ao Banco de Brasília S/A - BRB que observe os seguintes fatores críticos de sucesso na implementação de solução de gestão empresarial ERP: i) escopo do projeto acordado pelas áreas envolvidas; ii) apoio da Alta Administração; iii) elaboração de orçamento em conformidade com o custo de implantação e manutenção do projeto (ciclo de vida do ERP); iv) treinamento dos funcionários na nova tecnologia; v) alinhamento da equipe contratada com os objetivos a serem alcançados durante a implementação do projeto; vi) seleção dos sistemas de informações internos que possam auxiliar na implantação de ERP; vii) evitar modificações no escopo do projeto; viii) infraestrutura adequada para a implantação do ERP; III - alertar o pregoeiro que conduzirá o certame para que conheça dos preços de soluções de gestão empresarial ERP contratados no âmbito do Distrito Federal, autorizando o envio de cópia da Informação nº 18/2014-NFTI para subsidiá-lo nesta tarefa; IV - determinar ao Banco de Brasília S/A - BRB e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 25/2014 - BRB que, após a conclusão dos procedimentos alusivos ao referido certame, demonstrem perante o Tribunal que os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) são compatíveis com os valores de mercado, encaminhando os documentos comprobatórios; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 1869/2003 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente da perda do medicamento Metildopa 500 mg, interditado e recolhido pela Fiscalização de Saúde como impróprio para o uso, detectado pela Comissão de Inventário Físico, na ocasião do levantamento dos medicamentos e materiais de consumo em estoque no Núcleo de Insumos para Atenção Básica/GEAP/SES, no ano de 2000. DECISÃO Nº 1321/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa apresentada pelo Sr. Marcus Nunes (fls. 388/413, com anexos de fls. 414/458), para, no mérito, considerá-la improcedente; b) das justificativas ofertadas, conjuntamente, pelos Srs. Jofran Frejat e Paulo Afonso Kalume Reis (fls. 463/500, com anexos de fls. 501/502), para, no mérito, considerá-las procedentes; c) do Ofício nº 2145/2012 – GAB/SES que encaminhou a Nota Técnica nº 277/2012 – Controladoria/COR/SED-DF (fls. 359/367), em atenção ao item III da Decisão nº 4.273/12, sem considerá-lo cumprido; II - considerar revel o Sr. Carlos José Fonseca Torquato, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, por não atender à audiência determinada no item IV da Decisão nº 4.273/12; III - aplicar a multa estabelecida no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, aos nominados nos itens I "a", e II, supra, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; IV - determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que proceda aos registros necessários nos autos do Processo nº 060.008.412/01 e no demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, fazendo o encaminhamento de todos os documentos necessários à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para que esse órgão tome as medidas cabíveis para a recomposição do prejuízo ao erário, fazendo o registro nos autos desse encaminhamento e a comunicação ao Tribunal das medidas tomadas; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora; VI - autorizar: a) desde logo, nos termos do art. 29, incisos I e II, da Lei

Complementar nº 01/94, o desconto nos vencimentos, salários ou proventos dos responsáveis nominados nos itens I "a", e II, supra, observados os limites previstos na legislação pertinente, ou a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; b) a devolução dos apensos à SES, a fim de dar cumprimento à determinação do item IV retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Parcialmente vencido o Conselheiro PAIVA MARTINS, que seguiu o voto da Relatora, à exceção do item III. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 63 do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 34674/2006 - Compatibilidade legal e constitucional de normatização do Distrito Federal referente à ocupação territorial, envolvendo a Região Administrativa de Taguatinga – RA III, em cumprimento ao item IV.b da Decisão nº 4.361/05, proferida no escopo do Processo nº 1.623/02. DECISÃO Nº 1348/2014 - O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora: 1) considerar não cumprido o item III da Decisão n° 3.568/13; 2) reiterar o item II da Decisão nº 3.284/11, posteriormente reiterado pelas Decisões nºs 4.451/11, 5.289/11, 2.212/12 e 3.568/13, para que a Administração Regional de Taguatinga – RA III, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as medidas adotadas com vistas ao atendimento da Decisão n° 8.084/09, alertando o Administrador daquela RA para a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 57 da LC nº 1/94 e no art. 182 do RI/TCDF em caso de descumprimento; 3) considerar revel o nominado no parágrafo 6º da Informação nº 266/2013-3ª DIACOMP, da Secretaria de Acompanhamento, aplicando-lhe a multa capitulada no art. 57, § 1°, da Lei Complementar n° 01/94, em razão de deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal; 4) autorizar: a) em função dos itens 2 e 3 acima e do discorrido nos §§ 7 a 9 da instrução, o envio de cópia da Informação e desta decisão à Secretaria de Contas, para que, quando da apreciação das contas anuais do Sr. Carlos Alberto Jales, analise a viabilidade da inabilitação do gestor, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 01/94; b) o envio de cópia da Informação, bem como do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Sr. Carlos Alberto Jales e à Administração Regional de Taguatinga; 5) aprovar, expedir e mandar publicar o acordão apresentado pelo Relator; 6) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 5745/2008 - Aposentadoria de VICENTE DE MELO-SES. DECISÃO Nº 1322/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, com a redução do prazo indicado na alínea "a", para 30 (trinta) dias, em acolhimento a voto do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: a) conhecer do documento de fls. 38/46, concedendo prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal se manifeste nos termos da Decisão nº 2.048/13; b) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto, no que foi seguida pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 39420/2008 - Edital de Concorrência nº 04/08, que resultou nos Contratos nº 98/09 e 99/09, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e as empresas Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e G6 – Sistema de Segurança Integrada Ltda. DECISÃO Nº 1279/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer do documento de fls. 2064/2068 como embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para esclarecer que: a) as repactuações dos contratos de natureza contínua, com preponderância de mão de obra, deverão observar o art. 41 da IN nº 02/2008 – MPOG, em sintonia com o disposto no item IV da Decisão nº 6.142/13, de caráter normativo, especialmente quando o fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, com seus respectivos efeitos financeiros; b) as Portarias nº 11/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas subsequentes atualizações devem ter seus efeitos considerados a partir da data da entrada em vigor das convenções coletivas de trabalho que as originaram, em função da data base da categoria profissional; II - dar ciência do teor desta decisão à embargante e à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para que lhe seja dado cumprimento; III - autorizar o retorno dos autos à SEAUDI, para as providências cabíveis. Parcialmente vencidos os Conselheiros RENATO RAINHA, que conheceu dos embargos de declaração em análise, deixando de dar-lhes provimento, e PAULO TADEU, que votou pelo chamamento prévio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 30524/2009 - Dispensas de Licitação efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para contratação de empresa especializada em limpeza, inspeção, preparo, embalagem e esterilização por óxido de etileno de produto médico termossensível. DECISÃO Nº 1323/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação acostada pela SES, bem como da Informação nº 204/13; II - considerar não atendidas as determinações relativas ao item II da Decisão nº 2.498/12; III - reiterar àquela Pasta o cumprimento da deliberação supracitada; IV - autorizar a audiência do titular da SES, indicado no § 49 da Informação nº 204/13, para que apresente razões de justificativa, decorrentes da reincidência no descumprimento do Item II da Decisão nº 2.498/12, reiterada pela Decisão nº 2.903/13, tendo em conta a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso VII, da LC nº 01/94; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 928/2012 - Auditoria de regularidade autorizada pela Decisão nº 2.418/08, realizada em órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal-GDF, entre março e maio de 2012, com vistas a verificar os procedimentos exigidos pela Lei nº 3.952/07, que trata da utilização de créditos de milhagens aéreas advindos de passagens adquiridas com recursos públicos do Distrito Federal, e pelo Decreto nº 28.902/08, que dispõe sobre procedimentos para contratação de serviços de fornecimento de passagens e institui o Sistema Informatizado de Gerenciamento de Passagens Aéreas e Diárias – Sipad. DECISÃO Nº 1325/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 87/14 – GAB/SEG (fls. 370); II – tornar sem efeito o item II da Decisão nº 4.269/13, tendo em conta a superveniente edição do Decreto nº 35.070/14; III – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 28.902/08, redação alterada pelo Decreto nº 35.070/14, que: a) estabeleça políticas de concessão de passagens e diárias no âmbito do Governo do Distrito Federal; b) implante o Sistema de Gerenciamento de Passagens Aéreas e Diárias – Sipad, tornando-o obrigatório para todos os órgãos do Distrito Federal; c) encaminhe ao Tribunal, em até 60 (sessenta) dias, Plano de Ação detalhando as medidas que serão adotadas, conforme modelo apresentado no Anexo I do Relatório Final de Auditoria (fl. 348); IV – autorizar a remessa à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto da Relatora e desta decisão; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os fins pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 8746/2012 - Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 002/2012-AS-CAL/PRES - Segunda Etapa, para execução de obras na forma de empreitada por preço unitário, com execução prevista em 540 dias corridos, visando à melhoria e ampliação da capacidade da drenagem pluvial em área críticas de Taguatinga-DF, por lote, com estimativa revisada de R$ 159.322.529,90. DECISÃO Nº 1391/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 461/522, dos Anexos VIII, IX, X, XI e XII, e da Informação nº 10/2014 - NFO; II - considerar parcialmente atendido o item II da Decisão nº 2.686/13, tendo em vista que a planilha orçamentária enviada para fazer frente à segunda etapa da Concorrência de Pré-qualificação Internacional nº 002/2012-ASCAL/PRES ainda apresenta pendências em relação às impropriedades apontadas na Nota Técnica nº 18/2013 – NFO; III - autorizar à NOVACAP o prosseguimento do certame, promovendo-se as seguintes alterações: a) apresente a ART relativa à elaboração do orçamento e seus elementos constitutivos; b) revise as planilhas estimativas da obra de maneira que não mais se identifiquem falhas como as indicadas no parágrafo 43 da Informação nº 10/2014 - NFO, alertando acerca desse ponto o fiscal/executor do ajuste celebrado com a empresa responsável pela elaboração do projeto e orçamento, indicada no parágrafo 88 de fl. 546; c) separe o insumo CAP 50/70 do serviço de fabricação de CBUQ, adotando os custos do SICRO2 para esse serviço e os custos de CAP mais atuais da ANP; d) promova a separação do material betuminoso do serviço de imprimação, utilizando os custos do SICRO2 para o serviço e o mais atual da ANP para o material betuminoso; e) divida o quantitativo previsto para o serviço de reaterro de valas com compactação, na proporção levantada em projeto, com o serviço 73964/003, reaterro sem compactação, de custo R$ 1,92/m3, bem como adote o custo do serviço 73964/005 do SINAPI para o reaterro com compactação, de custo R$ 6,10/m3, revisando as composições correspondentes para que elas apresentem preços menores ou iguais aos referenciais; f) reveja os custos dos serviços de execução de tunnel liner, revisando as composições correspondentes para que elas apresentem preços menores ou iguais aos referenciais; g) adote os custos do SINAPI e SICRO2 para os serviços que tenham correspondentes nos sistemas referenciais, e corrija os coeficientes e custos dos insumos, materiais e equipamentos das suas composições que não apresentem correspondentes diretos nos sistemas referenciais de preços, mas que apresentem similares próximos, mormente os serviços identificados na tabela do parágrafo 61; h) adote os custos mais atualizados dos serviços que tenham referenciais SINAPI e SICRO2, principalmente os identificados na tabela do parágrafo 63; i) atualize as planilhas com os valores de administração local em conformidade com as planilhas do Anexo XII, e modifique as quantidades e os preços dos profissionais desse item da planilha de maneira a considerá-los como mensalistas; j) estime os custos de mobilização e desmobilização, considerando a disponibilidade dos equipamentos e mão de obra no mercado local e seguindo a metodologia prevista no Manual de Custos Rodoviários do DNIT; k) encaminhe a este Tribunal o novo edital da concorrência, acompanhado da planilha orçamentária revisada para comprovar a alteração do critério de aceitabilidade dos preços unitário para o percentual nos limites de 10%; a adoção dos percentuais de BDI nos limites de 26,59% para os serviços gerais, 19,60% para o fornecimento de tubos e 15% para o fornecimento de materiais betuminosos; e a previsão de os encargos sociais nos limites de 113,52% para horistas e 72,51% para mensalistas (previsão do SINAPI a partir de março de 2013); IV - determinar, ainda, à NOVACAP, que, tão logo seja conhecido o resultado da licitação, caso a desoneração previdenciária instituída pela Lei nº 12.844/13 c/c a Lei nº 12.546/11 seja cabível ao licitante vencedor, proceda à revisão dos valores a serem contratados, em conformidade com a art. 65, § 5º, da Lei nº 8666/93, encaminhado a este Tribunal os documentos comprobatórios das providências adotadas; V - alertar: a) a companhia sobre os novos patamares de BDI apontados no estudo do TCU, do qual resultou o Acórdão nº 2.622/13, para fins de adequação dos valores praticados em futuras licitações; b) a comissão de licitação quanto à possibilidade de haver divergências no percentual de encargos sociais em função de possível desoneração para empresas individuais, quebrando a isonomia do certame, devendo, então, observar, quando do julgamento das propostas, os patamares de encargos sociais propostos no edital; VI - autorizar: a) o envio de cópia da instrução e deste voto à NOVACAP; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 17325/2012 - Representação nº 23/12 e anexos, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, dando conta da existência de indícios de que servidores públicos teriam de forma irregular influenciado as contratações emergenciais efetivadas pela DFTRANS, com vistas à operacionalização do Sistema de Bilhetagem Automática do DF, após a encampação que culminou com a rescisão do ajuste com a empresa FÁCIL. DECISÃO Nº 1326/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 259/2013-COGER/STC (fl. 326), acompanhado da documentação de fls. 327/333, e do Ofício nº 1555/2013-COGER/STC (fl. 334) e dos documentos de fls. 335/338; II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 1.345/13; III - determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) a Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STC preste novos esclarecimentos acerca dos resultados das apurações levadas a efeito nos Processos nºs 480.000.142/12 e 480.000.220/12, bem assim, se forem o caso de concluídos, com remessa de cópia dos autos de que trata o respectivo Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; b) o Instituto Brasília Ambiental – IBRAM remeta cópia dos autos de que trata a Decisão nº 200.000.207/12-PRESI/IBRAM, de 04 de dezembro de 2012, referente ao resultado a que chegou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, acompanhado do respectivo Relatório Final, acerca da apuração levada a efeito nos Processos nºs 391.000.818/11 e 391.000.438/12, com vistas ao exame por parte desta Corte; IV - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17465/2012 - Consulta em face da Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG, no que se relaciona à repactuação de contratos de empresas prestadoras de serviços continuados, considerando aumento ou reajuste salarial dos empregados que compõem a mão de obra terceirizada. DECISÃO Nº 1392/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração de fls. 449/451, e no mérito, rejeitá-los, haja vista a ausência de contradição ou obscuridade na decisão embargada; II - dar ciência do teor desta decisão à embargante; III - autorizar o retorno dos autos à SEAUDI para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 27819/2012 - Pregão Eletrônico nº 67/12, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, visando à contratação de prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal (registrador eletrônico de infrações de trânsito – REIT II – "Pardal"). DECISÃO Nº 1280/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 484 a 656, encaminhada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em atendimento às disposições contidas na Decisão nº 3.098/13; II – considerar aceitáveis, em parte, as justificativas apresentadas pelo órgão em relação ao estabelecido nos itens II, "b", "c1" e "c2" da referida Decisão; III – autorizar a continuidade do certame desde que as medidas preconizadas nos próximos itens sejam efetivadas, procedendo à republicação do edital com as alterações a serem promovidas, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; IV – comunicar ao DETRAN/DF que serão aceitas as seguintes proposições do órgão em relação às diligências contidas na citada decisão: a) em relação ao item II, "b", na forma de composição da comissão de vistoria de amostras, não será necessário que constem expressamente nomes dos membros, mas tão somente a lotação, de maneira a garantir a imparcialidade e moralidade do certame; b) quanto ao item II, "c1" e "c2", os testes de vistoria de amostras porventura realizados em unidade da Federação distinta do Distrito Federal, indicada pela classificada em primeiro lugar no pregão, poderão ter seus custos de deslocamento de equipe de avaliação, hospedagens e alimentação, às expensas da própria Jurisdicionada; V – determinar à Unidade, em relação ao cumprimento do item II, "a", da Decisão nº 3.098/13, que ajuste a redação do Anexo V do edital, em seu item 20, subitem denominado "do escritório", visto que este contém mandamento de que a licitante "deverá instalar uma central de controle em sala a ser disponibilizada na sede da autarquia", contrário à orientação constante no item II, "c", da citada decisão, que disciplina que será facultado à empresa classificada em primeiro lugar que proceda à instalação e testes das amostras em outra unidade da Federação à sua escolha; VI – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, após a verificação quanto ao cumprimento das determinações constantes desta decisão.

PROCESSO Nº 30658/2012 - Representação nº 46/2012 - CF, do Ministério Público junto à Corte, para exame da regularidade do contrato firmado entre a BRB – Crédito Financiamento e Investimento S/A. e a empresa Rede Brasileira de Correspondentes e Business Ltda, para a prestação de serviços de correspondente no país, com valor estimado de R$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais). DECISÃO Nº 1327/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 49/50, bem como do Ofício nº 339/13-MPC/PG (fl. 55); II - considerar cumprida a diligência determinada no item II, "b", da Decisão nº 2.952/13; III - determinar ao BRB que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao TCDF as Tabelas de Remuneração da Financeira BRB, apresentando as premissas e parâmetros de mercado que fundamentam as remunerações nela definidas, em especial para os contratos firmados com as empresas Rede Brasileira de Correspondentes e Business Ltda. e Nívia Prestação de Contas Ltda.-EPP; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia das Informações nºs 233/13 e 07/14, bem como desta decisão ao jurisdicionado para subsidiar o atendimento das diligências; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 11801/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item III da Decisão nº 1967/1999, reiterada pelo item V.a da Decisão nº 6658/2009 e item II da Decisão nº 224/2010, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1328/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.001.230/10; II – considerar: a) encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 13, inc. I, da Resolução nº 102/98, em face do ressarcimento espontâneo do débito; b) quite com o erário distrital, nos termos do art. 28 da LC nº 01/94, o militar nominado no parágrafo 19 da Informação nº 288/13, no que tange ao débito apurado nos autos, mandando publicar o acórdão apresentado pela Relatora; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT para arquivamento e devolução ao apenso à STC/DF.

PROCESSO Nº 13057/2013 - Instauração de inquérito policial na Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública – DECAP para investigar indícios de crime em quatro contratações de artistas, por inexigibilidade de licitação, realizadas pela Administração de Santa Maria para o evento denominado "21° ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIA – FAS-SANTA/2011", ocorrido entre os dias 13 e 15 de maio de 2011. DECISÃO Nº 1329/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 68/2014-DECAP, fls. 18; b) do Ofício nº 123/2014-GAB/RA-XIII, fls. 19; II - considerar cumprida a diligência veiculada na alínea "a" do item II da Decisão nº 6.021/13 e relevar o descumprimento da alínea "b" do referido item, em função da justificativa apresentada; III - relevar o descumprimento do item 2 da Decisão nº 6.021/13, pelas razões aduzidas na Informação nº 25/14; IV - determinar à: a) Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública-DECAP que informe a esta Corte o resultado do Inquérito Policial nº 13/2013-DECAP, referente aos Processos n°s 143.000.169/11, 143.000.170/11, 143.000.171/11 e 143.000.175/11 da Administração Regional de Santa Maria, após a sua conclusão; b) Administração Regional de Santa Maria que encaminhe a este Tribunal cópia integral dos Processos n°s 143.000.169/11, 143.000.170/11, 143.000.171/11 e 143.000.175/11, assim que os autos retornarem para sua carga; V - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para os acompanhamentos pertinentes.

PROCESSO Nº 17036/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, atual Secretaria de Transparência e Controle – STC, para apurar a ocorrência de prejuízo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH, em razão dos fatos tratados no Processo nº 190.000.565/05, conforme Ordem de Serviço/SEOPS nº 8, de 21.01.10. DECISÃO Nº 1330/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial consubstanciada no Processo nº 190.000.565/05; II - com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, ordenar a citação dos nomeados no parágrafo 7 da Cota Complementar de fls. 40/42, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto aos fatos apontados na matriz de responsabilidade de fl. 27 ou, se preferirem, recolham o valor do débito de R$ 72.761,73 (atualizado para 2013 – fl. 26); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências necessárias.

PROCESSO Nº 24202/2013 - Edital do Pregão Eletrônico nº 04/13, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal, que tem por objeto a aquisição de veículos especiais tipo micro-ônibus, para transporte de tropa. DECISÃO Nº 1283/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 86 a 110, encaminhada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF em cumprimento ao estabelecido no item II, "b", da Decisão Nº 3.933/13, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/13; II – considerar cumprida a referida Decisão; III – autorizar: a) a continuidade do certame, observada a reabertura de prazo disciplinada no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 26183/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1331/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.635/09; II - nos termos do art. 13, inciso II, da LC nº 1/94, ordenar a citação do militar mencionado no § 17 da Informação nº 285/2013 – SECONT/1ªDICONT para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa ou recolha o débito no valor de R$ 83.152,01 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo), atualizado até 20.11.13 (fl. 08), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte na passagem para a inatividade, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20 da LC nº 1/94, bem como o inabilitar para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC nº 01/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27597/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal -

STC para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos arrendamentos de terras públicas rurais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1332/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 017.000.048/08; II - determinar, na forma do § 1º do art. 13 da Resolução nº 102/98-TCDF, o encerramento da tomada de contas especial em exame, em face das apurações concluírem ser a responsabilidade pelo ressarcimento exclusivamente de terceiros, não vinculados à Administração Pública; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT para arquivamento e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 31969/2013 - Edital da Concorrência de Serviços nº 01/13, conduzida pela Secretaria de Estado de Publicidade Institucional - SEPI, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade para entes do Complexo Administrativo do DF que optaram pela adesão ao Termo de Cooperação Mútua 001/2013 (DER, DETRAN, TCB, DFTRANS, TERRACAP, EMATER, CEASA, AGEFIS, CAESB, CEB, METRÔ, NOVACAP, Fundação Jardim Zoológico, IBRAM, IPREV, e SLU). DECISÃO Nº 1333/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 46/2014-SUAG/SEPI e seus anexos; II - considerar cumprida a diligência determinada no item III, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 5.520/13; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32825/2013 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovada no Plano Geral de Ação para 2013 (Processo nº 28.335/12), objetivando verificar o efetivo cumprimento da Resolução nº 168/04, relativamente ao cadastramento de admissões, desligamentos e desistências ocorridos na SSP/DF, os procedimentos adotados pela jurisdicionada quando da admissão de candidatos aprovados em concurso público, relativamente à eventual declaração de acumulação de cargos, a confiabilidade dos controles internos do órgão, relativamente a admissões sub judice, bem como confrontar os documentos constantes de pastas funcionais de servidores admitidos com os dados registrados no SIRAC, em obediência à citada Resolução. DECISÃO Nº 1334/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Auditoria de Regularidade realizada na Diretoria de Pessoal – Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF; II - recomendar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF que envide esforços para: a) designar ao menos um servidor para ficar responsável pela análise das acumulações de cargos, empregos, funções públicas ou proventos de aposentadoria eventualmente declaradas por candidatos aprovados em concurso público que venham a ser admitidos, a fim de que o órgão adote as medidas cabíveis, se for o caso; b) criar procedimentos internos para acompanhamento das ações judiciais, tais como instituição e implantação de rotinas e orientação dos servidores responsáveis por esse acompanhamento; c) definir prazos para a solicitação periódica de informações à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a respeito de eventuais demandas de servidores admitidos por força de determinação judicial, de forma a permitir a tomada de decisão mais célere quando do trânsito em julgado de ações desfavoráveis aos impetrantes; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 858/2014-e - Aposentadoria de JOVERCY CARVALHO DOS REIS-SES. DECISÃO Nº 1335/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a) esclareça se a servidora estava de fato em licença para tratamento da própria saúde ou por acidente de trabalho, tendo em vista as divergências das informações lançadas no SIRAC/SIGRH a título de "Licença para tratamento da saúde" e "Licença Acidente Trabalho"; b) considerando o disposto no item anterior, atualize quando for o caso, no SIGRH e no SIRAC, as informações referentes aos afastamentos da servidora, de modo que não restem dúvidas quanto aos que são considerados como de efetivo exercício (artigos 102 e 103 da Lei nº 8.112/90); c) caso ocorra alteração na etapa na qual a servidora está posicionada, retifique o ato concessório no DODF, lançando esse dado no SIRAC; d) se houver alteração nas parcelas GIC ou ATS, corrija o abono provisório no processo físico, tornando sem efeito o abono anterior, e no SIRAC.

PROCESSO Nº 904/2014-e - Pensão civil instituída por JOSÉ MARQUES MIRANDA--SEDEST. DECISÃO Nº 1336/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno do ato à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar, na aba "Histórico", a informação sobre a aposentadoria do instituidor do benefício, a qual não foi voluntária, mas se deu de forma compulsória, por ter completado a idade limite de permanência no serviço público; II - confirmar se a aposentadoria do instituidor se enquadra nos termos do art. 3º da EC nº 47/05, para fins de aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, in fine, do mesmo artigo; III - retificar, se for o caso, o ato concessório de fl. 13, alterado pelo de fl. 21, para excluir o § 8º do art. 40 da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/03, e o art. 51 da LC nº 769/08, bem como incluir o art. 7º da EC nº 4 1/03, combinado com o § único do art. 3º da EC nº 47/05, conforme a Decisão nº 5.859/08, adotada no Processo nº 26.930/06, atentando para os reflexos no SIGRH.

PROCESSO Nº 920/2014-e - Aposentadoria de ZULEIDE MARTINS DA SILVA-SE. DECISÃO Nº 1337/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno do ato em diligência para que, no prazo de 60 dias, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal avalie o correto enquadramento da servidora e, se for o caso, retifique o ato concessório no DODF com o objetivo de alterar a Etapa para 10, atentando para os reflexos vindouros, quais sejam, alteração da parcela GIC no abono provisório, seus reflexos financeiros e o lançamento desses dados no SIRAC.

PROCESSO Nº 947/2014-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS RICARDO-SE. DECISÃO Nº 1338/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria sub examine; II) determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que retifique no SIGRH o tempo total para aposentadoria (11.650 dias) e para adicional (11.567 dias), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1505/2014 - Contratos nºs 241, 242 e 243/13 – SES/DF, celebrados, respectivamente, pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal com as empresas CCA Comunicação e Propaganda LTDA, Agnelo Pacheco Criação e Propaganda LTDA e Propeg Comunicação LTDA que prestam serviços de publicidade. DECISÃO Nº 1339/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) conhecer do documento de fls. 37/80, concedendo prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal se manifeste nos termos da Decisão nº 641/14; b) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1572/2014-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1340/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo - Ato nº 0063377, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEAGRI, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Ato nº 0087888, MARIVALDO VERISSIMO CRUZ, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.

PROCESSO Nº 2757/2014 - Representação nº 04/14 – DA, do Ministério Público junto à Corte, requerendo a fiscalização e apuração de responsabilidade pelo repasse de recursos públicos distritais ao Contrato nº 236/13-SES/DF, que trata da contratação da empresa Look Inn Door Placas de Sinalização S.A. para a prestação de serviços de comunicação digital, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES. DECISÃO Nº 1341/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) conhecer do documento de fls. 45/86, concedendo prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal se manifeste nos termos da Decisão nº 764/14; b) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3362/2014-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1342/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0028567, GLORIA NEPOMUCENO JOSE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0029802, TELMA MARIA ANDRADE GOMES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0046283, LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0047553, FLORISVALDO RIBEIRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0048625, ANTONIO DE JESUS RAMOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0051384, JAIR ROCHA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0060729, LUCIENE RODRIGUES DA COSTA ANJOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde, Ato nº 0063446, SONIA MARIA FERREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II) autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 3419/2014-e - Exame, para fins de registro, dos atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Educação do Distrito Federal incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1343/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0055920 - EUZENI RODRIGUES GUIMARÃES - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; 0066450 - GERVASIO DA SILVA MELO; - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; 0073151 - NADIR SOUZA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; 0073280 - SILVANIRA LUIZA PEREIRA MAIA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; 0079575 - JOASEMEA FERREIRA NERY SOUZA - APOSENTADORIA - SE - Técnico de Gestão Educacional; 0088509 - FRANCISCA ARAÚJO SOARES, - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; 0088707 - ROSA LINA DE JESUS DA SILVA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; 0089255 - ANA BATISTA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; 0090181 - ANTONIA VIEIRA DA COSTA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional.

PROCESSO Nº 3532/2014-e - Pensão civil instituída por VALTER LÚCIO PEREIRA-DER. DECISÃO Nº 1344/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em comento, ressalvando que a

regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07.

PROCESSO Nº 3630/2014-e - Pensão civil instituída por JAIRO BARROS DE AGUIAR-SEDEST. DECISÃO Nº 1345/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão sub examine; II - determinar que a SEDEST revise a pensão em análise, publicando o respectivo ato no DODF, caso ainda não tenha realizado, e submeta o ato de revisão para apreciação por esta Corte de Contas via SIRAC.

PROCESSO Nº 4199/2014-e - Atos de reforma de militares da Polícia Militar do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1346/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0009615, RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, REFORMA, PMDF, Cabo e Ato nº 0014345, LEO CARLOS COSTA, REFORMA, PMDF, Coronel; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 5250/2014 - Representação com Pedido de Liminar (folhas 2/21 e Anexos I e II), endereçada a esta Corte pela empresa Confere Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica Ltda. DECISÃO Nº 1347/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - sobrestar a análise dos autos até o deslinde dos Processos nºs 34.458/07 e 10.330/10; II - dar ciência desta decisão à empresa representante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5667/2014 - Representação nº 6/14-ML, do Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades na condução do concurso de remanejamento interno, regido pelo Edital nº 01/14, publicado no DODF de 17.02.14, em andamento no âmbito da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1284/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 6/14-ML (fls. 1/3), bem como da documentação que a acompanha (fls. 4/14); II - determinar à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca dos fatos apontados na Representação em tela, notadamente no que concerne aos critérios utilizados para definição das lotações disponibilizadas no concurso de remanejamento interno de que trata o Edital nº 01/14 - SECRIANÇA, publicado no DODF de 17.02.14, em face da alegação de possível ofensa aos princípios da impessoalidade e da isonomia; III - autorizar: a) a remessa de cópia da representação de fls. 02/04, bem como da documentação que a acompanha (fls. 4/14) à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal para subsidiar o atendimento do previsto no item precedente; b) a devolução dos autos à SEFIPE para os fins pertinentes; IV - dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Ministério Público junto à Corte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2601/1997 - Revisão dos proventos da aposentadoria de EUDÓRIO VALDIVINO BATISTA-SES. DECISÃO Nº 1349/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 30/64-apenso; II - dar por cumpridas as correções determinadas na Decisão nº 936/05; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1238/1999 - Aposentadoria de ADEMAR DE FARIA-SE. DECISÃO Nº 1350/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 152/153; II - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação contida na Decisão nº 4.730/13, vazada nos seguintes termos: "1) alertar a pensionista sobre a possibilidade de contar o tempo de serviço prestado ao Departamento de Polícia Federal também para fins de adicional por tempo de serviço, desde que apresentada a certidão expedida pelo próprio órgão federal; 2) observando o item anterior, elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 150 (apenso nº 082.010.283/98 –GDF), para corrigir a informação a respeito do tempo averbado, que diverge das correspondentes certidões, e para encerrar a apuração em 30/12/98, com o acréscimo do período de inatividade de 11/11/98 a 30/12/98, em conformidade com a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança/TJDFT nº 2004.00.2.003871-3; 3) editar ato de concessão de aposentadoria ao ex-servidor, a contar de 31/12/98, de acordo com a medida indicada no item precedente; 4) elaborar o abono provisório relativo à concessão mencionada no item anterior, em substituição ao documento de fl. 65 (apenso nº 082.010283/98-GDF); 5) tornar sem efeito os documentos substituídos."; III - alertar a jurisdicionada para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, caso não haja cumprimento ao determinado; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 9701/2005 - Representação nº 01/2005-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre denúncia veiculada por jornal de grande circulação acerca da contaminação de lençóis freáticos com resíduos químicos pelos postos de gasolina do Distrito Federal, devido à falta de adequação destes postos às normas de segurança ambiental (fls. 01/06). DECISÃO Nº 1351/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 1520/1527, comprovado pelos documentos de fls. 1528/1578, acolhendo as razões apresentadas para rever a Decisão nº 6.790/2012, no sentido de não aplicar, ao recorrente, a penalidade prevista no seu item V; II. devolver os autos à 3ª DIACOMP, com vistas ao acompanhamento das demais providências determinadas por meio da Decisão nº 6.790/2012. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 25123/2005 - Aposentadoria de IVONE PEREZ DE CASTRO-SES. DECISÃO Nº 1352/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 54/57; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação contida na Decisão nº 4.573/13, alertando-a para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 37481/2007 - Pensão civil instituída por ADEMAR DE FARIA-SE. DECISÃO Nº 1353/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 26/27; II – reiterar à Secretaria de Estado de Educação para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o inteiro teor da Decisão nº 4.731/13, no sentido de promover a adequação do ato concessório de pensão às modificações ocorridas no posicionamento funcional do ex-servidor (cf. fls. 80/87 – apenso nº 080.010.346/06-GDF), observando ainda as eventuais alterações advindas da nova apuração do tempo de serviço mencionada no processo de aposentadoria do instituidor da pensão (Processo GDF nº 082.010.283/98); III – alertar a jurisdicionada para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, caso não haja cumprimento ao determinado; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 32433/2008 - Representação do Ministério Público junto à Corte sobre a contratação, com dispensa de licitação, procedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Fundação Cesgranrio. DECISÃO Nº 1354/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 34/2013 (fls. 362/366) e da documentação de fls. 329/350; II. considerar parcialmente cumprida a medida contida no item II da Decisão nº 4.996/2012; III. em decorrência do item anterior, reiterar os termos do dispositivo citado, devendo a Secretaria de Educação informar o resultado dos procedimentos administrativos instaurados, decorrentes do Relatório de Inspeção nº 25/11 – CONTROLADORIA, frente à possibilidade de enquadramento no inciso IV do art. 57 da LC nº 01/94, no prazo de 30 (trinta) dias; IV. determinar à Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal que encaminhe o resultado da Tomada de Contas Especial, objeto do Relatório de Inspeção nº 25/11 – CONTROLADORIA, Processo nº 0460.000410/2011, no prazo de 30 (trinta) dias; V. autorizar: a) a devolução do Processo nº 0480-000638/2011 à Secretaria de Transparência e Controle; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 6224/2009 - Aposentadoria de MARIA CRISTINA FERREIRA SENA-SE. DECISÃO Nº 1355/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 45/46; II – reiterar à Secretaria de Estado de Educação, para fim de atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, o contido na Decisão nº 4.854/13, a saber: "1) diante das folhas de frequência da servidora relativamente ao Cargo de Professor e dos documentos de fls. 48/49 do Processo nº 080.010.546/2007, no que respeita aos horários de trabalho da interessada na SE/DF e na SES/DF no ano de 2007, prestar os esclarecimentos que julgar necessários acerca da real situação vivenciada pela servidora, considerando a total incompatibilidade de horários em que aparentemente incorria; 2) identifique e notificar o(s) responsável(is) por atestar(em) a frequência da servidora no período de janeiro a dezembro de 2007, para que apresente(m) suas razões de justificativa em face das irregularidades evidenciadas nos autos, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94"; III – alertar a Secretaria de Estado de Educação quanto à possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, caso haja novo descumprimento injustificado do item anterior; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 10806/2011 - Contratação direta da Editora GOL Ltda., realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, por emergência, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8666/1993, para aquisição de livros e mídias em DVDs do Telecurso da Fundação Roberto Marinho, visando à correção do fluxo escolar de alunos do ensino médio e fundamental. DECISÃO Nº 1274/2014 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 13133/2012 - Aposentadoria de TEREZA CRISTINA CASCELLI DE AZEVEDO-SE. DECISÃO Nº 1356/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 22/23; II – reiterar à Secretaria de Estado de Educação para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação contida na Decisão nº 4.736/13, alertando-a para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 14202/2012 - Aposentadoria de MARIA CRISTINA FERREIRA SENA-SES. DECISÃO Nº 1357/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 106/107; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde, para fim de atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, o contido na Decisão nº 4.857/13, a saber: "1) diante das folhas de frequência da servidora relativamente ao Cargo de Professor (fls. 87/98) e dos documentos de fls. 52/53 do processo nº 064.000.013/11, no que respeita aos horários de trabalho da interessada na SE/DF e na SES/DF no ano de

2007, preste os esclarecimentos que julgar necessários acerca da real situação vivenciada pela servidora, considerando a total incompatibilidade de horários em que aparentemente incorria; 2) identifique e notifique o(s) responsável(is) por atestar(em) a frequência da servidora no período de janeiro a dezembro de 2007, para que apresente (m) suas razões de justificativa em face das irregularidades evidenciadas nos autos, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94"; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde quanto à possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, caso haja novo descumprimento injustificado do item anterior; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 30178/2012 - Análise de informações fornecidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, por meio do Ofício nº 1543/2012-PGJ/MPDFT (fl. 01) e anexos (fls. 02/15), acerca do descumprimento, por parte do Distrito Federal, das exigências para a renúncia de receitas elencadas nos diplomas legais pertinentes, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000) e na Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF. DECISÃO Nº 1358/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da documentação de fls. 28/85, encaminhada pela SEF/DF; b) do expediente de fls. 108/109, oriundo da PGDF, encaminhando a esta Corte cópia do Acórdão nº 683436, proferido pelo TJDFT na ADI nº 2012.00.2.011535-3 (fls. 110/175); c) do Acórdão nº 692.494 (fls. 176/190) e da decisão proferida pela Presidência do TJDFT deferindo o processamento do Recurso Extraordinário interposto pelo Distrito Federal (fls. 191/192); II. considerar atendido o item II da Decisão nº 342/2013; III. determinar o sobrestamento do feito em exame até o desfecho da ADI nº 2012.00.2.011535-3, que trata do exame da constitucionalidade das Leis distritais nºs 4.808/2012 e 4.878/2012; IV. dar ciência desta decisão ao representante; V. autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5017/2013 - Tomada de contas especial instaurada em razão da Decisão nº 3600/2005, reiterada pela Decisão nº 212/2007, para apurar eventuais danos causados ao erário na cessão de policiais militares a órgãos públicos diversos, em razão do pagamento de vantagens e promoções, típicas da carreira militar, aos policiais sem o devido procedimento de agregação, estabelecido na alínea "l" do inciso III do § 1º do art. 77 da Lei n° 7.289/1984. DECISÃO Nº 1359/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.012/2010; II. considerar, conforme precedente na Decisão nº 3.987/2013, item II, encerrada a TCE em exame, com a absorção pelo Erário Distrital do prejuízo decorrente da cessão do policial militar Maxwell de Oliveira Lima; III. autorizar: a) a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 11062/2013 - Aposentadoria de RONALDO CARVALHO ABDULMASSIH-SES. DECISÃO Nº 1360/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 24/25; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação contida na Decisão nº 5.203/2013, alertando-a para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 11607/2013 - Aposentadoria de IVONE PEREZ DE CASTRO-SES. DECISÃO Nº 1361/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 23/24; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação contida na Decisão nº 4.583/13, alertando-a para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 14495/2013 - Pregão Eletrônico nº 31/2012, lançado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, referente à contratação de empresa para aquisição de solução de um sistema de comunicação IP, composta de recursos completos de hardware e software, instalação, configuração, programação, transferência de tecnologia, mão de obra e garantia para o sistema de comunicação híbrido (analógico e digital), para atender a área corporativa e Call Center, ramais analógicos e digitais ou IP e sistema Voz sobre IP. DECISÃO Nº 1275/2014 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 65 do Regimento Interno, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 15033/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar eventuais prejuízos causados ao erário em razão da cessão do militar Marivaldo de Souza Leonardo, mat. n° 07.529-9 à Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal - CAP, sem o devido processo de agregação. DECISÃO Nº 1362/2014 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.004/2010; II. considerar regular a absorção pelo erário do prejuízo visto no Processo citado no item I; III. autorizar: a) a devolução do Processo nº 480.000.004/2010-apenso à Secretaria de Estado de Transparência e Controle; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pela citação do militar irregularmente cedido e do Comandante responsável à época, na forma prevista no art. 13, II, da LC nº 1/94.

PROCESSO Nº 15297/2013 - Aposentadoria de REGIANE MARIA COUTINHO DE SOUZA-SES. DECISÃO Nº 1363/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 3.582/13; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 18300/2013 - Aposentadoria de MARIA DAS DORES DE FREITAS MENDES-SES. DECISÃO Nº 1364/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 11/12; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação contida na Decisão nº 4.983/13, alertando-a para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 27910/2013 - Pensão civil instituída por JARBAS TAVARES DA FONSECA-SEPLAN. DECISÃO Nº 1365/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 28267/2013 - Aposentadoria de SYLVIA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO-SE. DECISÃO Nº 1366/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que acompanhe o desfecho da ADI/TJDFT nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as providências pertinentes com relação à concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 30334/2013 - Aposentadoria de PALMIRA EUGÊNIA VANACOR BRETANHA GALVÃO-SE. DECISÃO Nº 1367/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que acompanhe o desfecho da ADI/TJDFT nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as providências pertinentes com relação à concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 30580/2013 - Aposentadoria de BENEDITO NOGUEIRA FILHO-SE. DECISÃO Nº 1368/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que acompanhe o desfecho da ADI/TJDFT nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as providências pertinentes com relação à concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 31551/2013-e - Contratações efetuadas pelo Banco de Brasília-BRB S.A. para o Emprego de Escriturário, regidas pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 08.07.2011. DECISÃO Nº 1369/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais que compõem o feito em exame; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes contratações para o Emprego de Escriturário, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2001, publicado no DODF de 07.07.11: Allan Pinheiro Braga, Andressa Gonçalves de Miranda, Bruno Nino Silva, Cláudio Gomes Martins, Daniela de Souza Mota, David Cosme Oliveira Silva, Fernando Ferreira Gomes, Fábio de Sousa Tavares, Gisely de Castro Satake Amaral, João Paulo Abrantes Fonseca, Juliana Carolina Ferreira, Lunara Aparecida Gonçalves de Oliveira, Maria Efigênia Batista Soares, Marli Fernandes de Sousa, Queila Ferreira Barbosa Honório, Rayana Gonçalves Felix de Lima, Sidicley Das Chagas Silva, Tamara Cardoso Gomes Peixoto, Vanessa de Oliveira Azevedo Matos e Álvaro Ribeiro Bessa Neto, III - autorizar o arquivamento do processo em exame.

PROCESSO Nº 33120/2013-e - Atos de inclusões no Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, na graduação de Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG - 01), decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 01/11, publicado no DODF de 25.05.11, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1370/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais que compõem o feito em exame; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as inclusões dos Sodados BM (QBMG-01) abaixo nomeados, todas oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2011, publicado no DODF de 25.05.11: Alexandre Augusto Carneiro, Aprelino Henrique Silva de Almeida, Bruno Batista Ribeiro, Daniely Correia Araujo, Davidson Martins Pereira, Fabíola Gomes Monteiro, Flavia Cristina Marcelino Lara, Jose Rafael da Silva, Leonardo Passos Guimarães, Lucas Fernandes de Aguiar, Luis Fernando Vieira Marinho, Luis Roberto Martins da Costa Junior, Matheus Henrique de Oliveira Borges, Misael Jadson Martins, Ricardo de Oliveira Gonçalves, Roberto Lima Alves, III - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 34372/2013 - Aposentadoria de LÊDA MARIA LOPES DE AMORIM-SE. DECISÃO Nº 1371/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator,

decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que acompanhe o desfecho da ADI/TJDFT nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as providências pertinentes com relação à concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 34550/2013 - Aposentadoria de MARIA DE NAZARETH DA SILVA NUNES--SE. DECISÃO Nº 1372/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que acompanhe o desfecho da ADI/TJDFT nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as providências pertinentes com relação à concessão em exame; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação que torne sem efeito a retificação de fl. 89-apenso, no tocante à aposentadoria da servidora; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 34623/2013 - Aposentadoria de MARIANO SIRQUEIRA SOUZA-SLU. DECISÃO Nº 1373/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 36316/2013-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para o cargo de Médico (Especialidade Clínica Médica), decorrentes do Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.12. DECISÃO Nº 1374/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais que compõem o feito em exame; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões para o Cargo de Médico (Especialidade Clínica Médica), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.12: Camilla Cunha da Silva Lima Cavalcanti, Carla Cristhian de Morais Santos, Daniela Oliveira Melo, Diego Naziasene de Almeida, Dyego Frederick Simão Barbosa, Gabriela Jordão Vieira Gomes, Henrique Valle Lacerda, Izailson Chaves Rocha de França, Jaene Andrade Pacheco Amoras, Jordana Karla de Sousa Marcolino, Layse de Souza Parente, Leonardo Santos Diener, Luiz Eduardo Prado, Luma Solano Barbosa Pereira, Marcella Beatriz Guimarães Verolla, Michel Gonçalves Mesquita de Moura, Nábilla Neves Frota Souza, Nádia Tomiko Anabuki, Nágylla Francelly Justo de Souza Lobo de La Rocha, Rafael Dos Santos Silva Marques, Renato Carlos Siqueira, Ricardo Ferreira Coelho de Miranda, Roberta Cavalcante Fragoso, Roberto Cerutti Novaes, Thaís Fernandes Borges e Vanessa Flavia Lopes Junqueira; III – autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 36324/2013-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para o Cargo de Médico (diversas especialidades), decorrentes do Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.12. DECISÃO Nº 1375/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais que compõem o feito em exame; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões para o Cargo de Médico (diversas especialidades), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.12: ESPECIALIDADE: HOMEOPATIA: Gina Leite Goulart; SPECIALIDADE: INFECTOLOGIA: Fernando Socorro de Almeida; SPECIALIDADE: MÉDICO DO TRABALHO: Angélle Aragonez Essado Jácomo e Leila Gonçalves Pereira Dos Santos; SPECIALIDADE: NEONATALOGIA: Arianna Frota Fontenelle Sousa, Juliana Carvalho Constantino e Paula Silveira Rusky; SPECIALIDADE: NEUROPEDIATRIA: Manuela de Oliveira Fragomeni: ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: Ricardo Cardoso Backer; SPECIALIDADE: PEDIATRIA: Ionadja Maria Basílio Diniz Lima de Brito e Luciana Yuri Trentini Frade; SPECIALIDADE: RADIOTERAPIA: Juliano de Pádua Nakashima; III - autorizar o arquivamento do processo em exame.

PROCESSO Nº 36472/2013-e - Admissões efetuadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF para o Cargo de Auxiliar de Trânsito, regidas pelo Edital nº 01/2008, publicado no DODF de 17.11/2008. DECISÃO Nº 1376/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais que compõem o feito em exame; II considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões para o Cargo de Auxiliar de Trânsito, todas decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008, publicado no DODF de 17/11/2008: Adriano Barbosa Teixeira, Adson Pereira Rosado de Sena, Ana Luiza Maciel Machado, Cleber Mendonça Souza, Daniel Almeida Alves do Monte, Daniel Francisco Rosa Filho, Dayse Souza Naves, Edvanio Fortunato da Silva, Ellen Nunes Leite, Fernanda Cristina de Sousa Silva, Fernando Cunha Barbosa, Francisca Renata Barroso Antunes, Isaac Amaro da Silva, José Carlos Araujo da Silva, Leonardo Vieira Tomaz, Nilson Almeida Nunes, Patricia Abadia da Mota, Rafael Rezende Linhares Júnior, Ronie Alessandro Lima Diniz e Welinton Duarte Pinheiro; III – autorizar o arquivamento do processo em exame.

PROCESSO Nº 36561/2013-e - Admissões efetuadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF para o Cargo de Auxiliar de Trânsito, regidas pelo Edital nº 01/2008, publicado no DODF de 17.11/2008. DECISÃO Nº 1377/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais que compõem o feito em exame; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões para o Cargo de Auxiliar de Trânsito, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008, publicado no DODF de 17/11/2008: Andre de Oliveira, Andre Luiz da Cruz Marques, Carlos Dos Santos Lima, Carolina Lima Ferreira, Fabio Muniz de Santana, Francisco Alves de Matos Junior, Francisco Das Chagas de Sousa, Givanildo Gomes Oliveira, Israel Alves Mourão, Janine Santos Vieira, Karin Dickel, Lucas Leite Vaz de Guimaraes Correa, Manoel Martins Ribeiro, Marilia de Moraes Gomes Ramos, Matheus de Oliveira Pinto, Nadya Rosane Nascimento Barreiros da Silva, Rayana Rezende Lima, Renan Wilson Lopes Prudencio, Rosana Assis de Almeida e Vanessa Andrade Santana, III - autorizar o arquivamento do processo em exame.

PROCESSO Nº 37185/2013-e - Admissões efetuadas pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA/DF para o Cargo de Regulador de Serviços Públicos, decorrentes do Edital nº 01/2009, publicado no DODF de 23.01.2009. DECISÃO Nº 1378/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais que compõem o feito em exame; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões para o Cargo de Regulador de Serviços Públicos, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009, publicado no DODF de 23.01.2009: Adriana Maria Maniçoba Silva, Cassia Helena Suares Van Den Beusch, Daniel Ciarlini Pinheiro, Kleber Quintão de Oliveira, Leandro Antonio Diniz Oliveira, Simone Rodrigues da Rocha e Wendel Vanderlei Lopes; III – autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 734/2014-e - Pensão militar instituída por DJALMA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 1379/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame (ato/Sirac nº 000692-3), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do quantum da pensão se dará nos termos do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal, o que será objeto de verificação em auditoria, que proceda à juntada ao processo físico da concessão em exame de documentação que comprove que Thauany Raissa Lopes Lima Silva ainda mantém a condição de beneficiária, uma vez que a interessada já completara 21 anos de idade.

PROCESSO Nº 807/2014-e - Atos de reforma da Polícia Militar do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1380/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as reformas dos militares a seguir nomeados, ressalvando que a regularidade dos respectivos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Jaqueline Coelho de Souza Silva – Soldada de 1ª Classe da PMDF (ato/Sirac nº 003218-5); Ivan Eugênio de Paiva - Cabo da PMDF (ato/Sirac nº 004642-1); João Batista Evangelista da Silva Filho - 3º Sargento da PMDF (ato/Sirac nº 006008-1); Olacir Gomes - Subtenente da PMDF (ato/Sirac nº 003719-5); Edson Gomes da Silva Filho - Subtenente da PMDF (ato/Sirac nº 00653-2); Francisco Assis Andrade Silva - 3º Sargento da PMDF (ato/Sirac nº 006079-4); José Orlando Portes - 3º Sargento da PMDF (ato/Sirac nº 004542-8); Itamir Oliveira Lopes - Subtenente da PMDF (ato/Sirac nº 000649-8); Miguel Roosevelt Dorneles Lisoski - Cabo da PMDF (ato/Sirac nº 002006-3); Regina Celia Bueno - 2º Sargento da PMDF (ato/Sirac nº 003215-0).

PROCESSO Nº 1530/2014-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 1381/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias das servidoras a seguir nomeadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0064083, ALVINA RIBEIRO DE MORAIS, Aposentadoria, SE/DF, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0066465, MARIA APARECIDA FERREIRA, Aposentadoria SE/DF, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0069642, LUCI FRANCISCA DE OLIVEIRA, Aposentadoria, SE/DF, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0070469, EDINA DALIA ALVES FERREIRA BRANDÃO, Aposentadoria, SE/DF, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0070365, 0070365, LUIZA LIANDRO DA SILVA BARBOSA, Aposentadoria, SE/DF, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0070805, JERINA SARDINHA DA COSTA SOUSA, Aposentadoria, SE/DF, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0073319, FRANCISCA DA COSTA PEREIRA, Aposentadoria, SE/DF, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0079515, SOLANGE MARIA MOTA CRUZ REIS, Aposentadoria, SE/DF, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0082036, MARILDA DE NAZARÉ FARIAS CARDOSO, Aposentadoria, SE/DF, Agente de Gestão, Educacional; Ato nº 0082096, REGINA BEATRIZ GONÇALVES LEITE, Aposentadoria, SE/DF, Agente de Gestão Educacional.

PROCESSO Nº 5896/2014 - Representação nº 11/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de impropriedades ocorridas na contratação de empresa para implantação do gramado do Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 1382/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Representação nº 11/2014-CF, fls. 01/05; II. determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com fulcro no § 6º do art. 195 do RI/TCDF, a apresentação de esclarecimentos acerca dos fatos apontados na peça citada no item I, no prazo de 30 (trinta) dias; III. autorizar: a) a remessa de cópia dos documentos de fls. 01/05 à NOVACAP, para subsidiar o cumprimento do item II; b) a realização de inspeção na NOVACAP e onde mais se fizer necessário com vistas à

apuração dos fatos noticiados; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5942/2014 - Edital do Pregão Presencial nº 10/2014, lançado pela DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal, em especial sobre os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, referente à aquisição de Solução de Supervisão Operacional – SSO, compreendendo licenciamento permanente, implantação, customizações e operação assistida (vigência de 18 meses). DECISÃO Nº 1270/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Presencial nº 10/2014 – DFTRANS e seus anexos; b) Da Informação nº 20/14 – NFTI (fls. 20/28); II - determinar, com esteio no caput e no § 2º do art. 113 da Lei 8.666/93, c/c o art. 198 do RI/TCDF, à DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal que suspenda ad cautelam o procedimento deflagrado pelo edital em referência, até ulterior deliberação desta Corte, e apresente as justificativas que julgar pertinentes quanto aos fatos narrados na Informação n.º 20/2014-NFTI ou promova os seguintes ajustes: a) exclua a vedação expressa no item 4.2.1 do Edital que trata das condições de participação do certame, em razão da falta de amparo legal; b) atualize a fundamentação legal do certame, no que concerne ao sistema de registro de preço, em razão do Decreto nº 34.509/2013 que regulamentou esta matéria no âmbito distrital; c) exclua ou defina catálogo de serviços das atividades de complexidade muito alta a serem executadas pela empresa que vier a ser contratada; d) utilize a métrica Ponto de Função ao invés de UST para medir e remunerar as atividades definidas no Termo de Referência que têm como base a medição funcional do sistema, tais como: customização, parametrização, manutenção corretiva e evolutiva de sistemas, nos termos das Decisões 1294/09 e 677/2013; e) utilize a modalidade do pregão na sua forma eletrônica para licitar o objeto do certame em referência, por meio do Comprasnet, módulo do Sistema integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG do MPOG-SLTI, uma vez que se encontram sanados os impedimentos técnicos para a utilização do referido sistema; f) utilize como critério de qualificação técnica o quantitativo de ônibus/expressos que serão atendidos pelo sistema por se encontrar diretamente relacionado a capacidade técnica de a empresa comprovar os requisitos técnicos estabelecidos no certame, exigindo comprovação máxima de 50% da frota em operação; g) compatibilize o valor da UST estimada com os valores praticados pelo mercado e por órgãos públicos; h) inclua no Termo de Referência acordo de níveis mínimos de serviços, nos termos da Decisão nº 1294/09; i) promova nova pesquisa de preços em razão da variação significativa entre o menor e o maior preço coletado, com a finalidade de ampliar o universo pesquisado, além de utilizar resultados de certames promovidos pela Administração Pública, nos termos das Decisões nºs 5399/09 e 2946/2010; III - autorizar: a) o envio de cópia da instrução e desta decisão à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 782/2003 - Contrato nº 001/2003 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e a CTIS Informática Ltda., com inexigibilidade de licitação, para locação de sistema de impressão a laser. DECISÃO Nº 1384/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a reinstrução dos autos, especialmente no referente à participação do mencionado responsável nas questões cuidadas nos autos em exame. Os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 16331/2006 - Prestação de contas anual do Contrato de Gestão nº 01/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Solidariedade e o Instituto Candango de Solidariedade do Distrito Federal, tendo por objeto a execução de atividades relativas a promoção de ações assistenciais e desenvolvimento de atividades na área de cidadania, visando o aprimoramento do Programa Pró-Família – Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1276/2014 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 19248/2010 - Inspeção realizada para averiguar a regularidade dos procedimentos resultantes do Contrato nº 105/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. DECISÃO Nº 1277/2014 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA adiantou o seu voto, nesta assentada, acolhendo os termos da instrução.

PROCESSO Nº 6098/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1386/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo 1º Tenente BM RRm Pedro Francisco Nunes (fls. 153/156) para, no mérito, rejeitá-los; II. dar ciência desta decisão ao Embargante e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 29760/2013 - Edital de pré-qualificação da Concorrência nº 003/2013 – ASCAL/PRES (fls. 36/47 – Anexo I), visando à contratação para a elaboração do projeto executivo e para a execução da obra de arte especial de implantação do túnel rodoviário que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo, bem como para a remodelagem do viaduto da Avenida Samdu e do sistema viário da superfície da Avenida Central de Taguatinga. DECISÃO Nº 1278/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu, ad cautelam, determinar a audiência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para obter as informações necessárias sobre o atual estágio da pré-qualificação, fixando o prazo de 5 (cinco) dias.

PROCESSO Nº 5837/2014 - Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2014, promovido para formação de Ata de Registro de Preços – ARP, tendo por objeto a aquisição e distribuição de obras para trabalho pedagógico em arte, teatro e música para professores e estudantes do ensino fundamental e médio, e de história e cultura afro-brasileira e indígena para professores e estudantes do ensino fundamental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme quantitativo e especificação constantes do Anexo I (fls. 312/291 do Anexo I). DECISÃO Nº 1272/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da representação formulada pela empresa EMETHODS DO BRASIL LTDA., bem como de sua renúncia; b) do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 2/2014; c) do Ofício nº 08/2014 GEPROL/SUAG/SEDF e seus anexos; II. determinar, com base no art. 198 do RI/TCDF c/c o art. 113 da Lei nº 8.666/1993, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que: a) suspenda cautelarmente o certame em exame; b) apresente, no prazo de 15 dias, as alegações que entender pertinentes acerca da ausência de chamamento público, resultando num restrito universo de obras analisadas, com direcionamento a um único fornecedor, justificando, ainda, a metodologia utilizada nessa análise; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 80/14, do Relatório/Voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, para subsidiar o atendimento ao inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

O Senhor Presidente, nos processos incluídos na pauta desta assentada em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, realizada a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 18h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 119 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUZIA MACHADO – PAULO TADEU VALE DA SILVA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO Nº 250/2014

Ementa: Tomada de Contas Anual da Região Administrativa – RA XV, referente ao exercício financeiro de 2009.

Processo TCDF n.º 17.975/11.

Nome/Função/Período: Jairo Moreira Pinto, Administrador Regional - Substituto, no período de 16/02 a 17/03/2009 e 17/12 a 31/12/2009; Antonio Aparecido Silva, Diretor da Divisão de Administração Geral - Substituto, no períodos de 10/07 a 24/07/2009 e 17/12 a 31/12/2009; Naiara Tavares Domingos, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, no período de 01/01 a 31/5/2009, 21/6 a 23/6/2009 e 09/07 a 31/12/2009; Patrícia Kelly Ribeiro da Silva, chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios – Substituta, no período de 01/06 a 20/6/2009 e de 24/6 a 08/07/2009.

Órgão: Região Administrativa – RA XV.

Relator: Conselheiro MANOEL DE ANDRADE

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, 18 e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4676, de 27.03.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 251/2014

Ementa: Tomada de Contas Anual da Região Administrativa – RA XV, referente ao exercício financeiro de 2009.

Processo TCDF n.º 17.975/11.
Nome/Função/Período: Sebastião Stênio Pinho, Administrador Regional, no período de 01.01 a 15.02.2009 e de 18.03 a 16.12.2009.
Órgão: Região Administrativa – RA XV.
Relator: Conselheiro MANOEL DE ANDRADE
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas:
Subitens 2.1.2 - Saldo à Conta de Responsáveis por danos em apuração pendente de regularização; 2.1.3 - Saldo à Conta de Obras em andamento; 2.1.4 - Saldo à Conta de Imóveis a regularizar; 2.1.5 - Saldos ativados por compensação referentes a direitos já expirados; 2.2.1 - Saldo à Conta de Consignações não regularizado; 2.2.2 - Saldos a liberar por cauções em espécie pendentes de regularização; 3.1 - Inadequação da despesa corrente com o fornecimento de energia elétrica ao Decreto Nº 29.020/2008; 3.2 -Descumprimento ao limite da despesa com combustíveis; 3.5.1 - Contratação direta de artistas em desacordo com a legislação – Parecer Nº 0393/2008/PROCAD; 4.1.1 - Irregularidades constantes do Relatório de Bens Imóveis Nº 027/2009/NUREI/GEOPA/DGPAT/SEPLAG; 4.1.2 - Irregularidades constantes do Relatório de Bens Móveis Nº 028/2009/NUREI/GEOPA/DGPAT/SEPLAG; 4.2.1 - Uso irregular de área pública para exploração de atividade econômica no âmbito da RA-XV; 4.3.1 - Permanência de bens de terceiros sob a guarda patrimonial da Unidade; 4.3.2 - Ausência de regularização de bens de terceiros cedidos para uso da Unidade; 6.1 -Ausência de verificação pela Comissão Inventariante da documentação de movimentação do almoxarifado; 6.2 - Inadequação das instalações físicas do almoxarifado.
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores da RA XV que adotem as providências cabíveis a fim de evitar a repetição das ressalvas supracitadas.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.
Ata da Sessão Ordinária nº 4676, de 27.03.14.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 252/2014

Ementa: Tomada de Contas Anual da Região Administrativa – RA XV, referente ao exercício financeiro de 2009.
Processo TCDF n.º 17.975/11.
Nome/Função/Período: Iraneide Alves Beserra, Diretora da Divisão de Administração Geral - Interina, no período de 01.01 a 09.07.2009 e de 25.07 a 16.12.2009.
Órgão: Região Administrativa – RA XV.
Relator: Conselheiro MANOEL DE ANDRADE
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas:
Subitens 2.1.2 - Saldo à Conta de Responsáveis por danos em apuração pendente de regularização; 2.1.3 - Saldo à Conta de Obras em andamento; 2.1.4 - Saldo à Conta de Imóveis a regularizar; 2.1.5 - Saldos ativados por compensação referentes a direitos já expirados; 2.2.1 - Saldo à Conta de Consignações não regularizado; 2.2.2 - Saldos a liberar por cauções em espécie pendentes de regularização; 3.1 - Inadequação da despesa corrente com o fornecimento de energia elétrica ao Decreto Nº 29.020/2008; 3.2 -Descumprimento ao limite da despesa com combustíveis; 3.5.1 - Contratação direta de artistas em desacordo com a legislação – Parecer Nº 0393/2008/PROCAD; 4.1.1 - Irregularidades constantes do Relatório de Bens Imóveis Nº 027/2009/NUREI/GEOPA/DGPAT/SEPLAG; 4.1.2 - Irregularidades constantes do Relatório de Bens Móveis Nº 028/2009/NUREI/GEOPA/DGPAT/SEPLAG; 4.3.1 - Permanência de bens de terceiros sob a guarda patrimonial da Unidade; 4.3.2 - Ausência de regularização de bens de terceiros cedidos para uso da Unidade; 6.1 -Ausência de verificação pela Comissão Inventariante da documentação de movimentação do almoxarifado; 6.2 - Inadequação das instalações físicas do almoxarifado.
Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores da RA XV que adotem as providências cabíveis a fim de evitar a repetição das ressalvas supracitadas.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada.
Ata da Sessão Ordinária nº 4676, de 27.03.14.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 253/2014

Ementa: Prestação de Contas Especial. PMDF. Irregularidade no percebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade. Confissão de dívida pelo militar beneficiado. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF nº 11.801/13 (Apenso nº 480.001.230/10)
Nome/Função/Período: Raimundo Américo de Almeida, Militar da Polícia Militar do DF, relativo ao uso irregular da indenização de transporte percebida nos meses de janeiro e outubro de 1997.
Órgão/Entidade: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
Relatora: Conselheira ANILCÉIA MACHADO
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pela Unidade Técnica na Informação nº 288/2013 – SECONT/1ª DICONT e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fulcro no art. 28 da LC nº 01/94, em expedir quitação em favor do responsável acima indicado, devido ao pagamento espontâneo do débito consignado nos autos em face à percepção irregular de indenização de transporte, no valor de R$ 23.344,26 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos, relativos ao valor principal e à atualização monetária.
Ata da Sessão Ordinária nº 4676, de 27.03.14.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Conselheira-Relatora; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 254/2014

Ementa: Inspeção. Aplicação de multa ao responsável em razão do descumprimento de deliberação da Corte.
Processo TCDF nº. 34.674/06.
Nome: Carlos Alberto Jales.
Órgão: Administração Regional de Taguatinga – RA III.
Relatora: Conselheira ANILCÉIA MACHADO
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando, parcialmente, a manifestação emitida pela Unidade Técnica do Tribunal e pelo douto Ministério Público, e do que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento no art. 57, § 1°, da Lei Complementar nº 1/94, em aplicar ao Administrador Regional de Taguatinga – RA III a multa no valor de R$ 2.339,60 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), em razão de deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal.
Ata da Sessão Ordinária nº 4676, de 27.03.14.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Conselheira-Relatora; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 255/2014

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Saúde. Irregularidades. Exame de justificativas. Rejeição. Aplicação de multa.
Processo TCDF nº. 1.869/03.
Responsável: Carlos José Fonseca Torquato, Diretor de Apoio Logístico e Materiais/SES, à época dos fatos.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: solicitou e gerenciou todo o processo de aditamento contratual quando tinha conhecimento dos contumazes atrasos da empresa Barrier Comércio e Serviços Ltda.

Responsável: Marcus Nunes, então Chefe do Núcleo de Movimentação de Materiais Médico-Hospitalares.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: atestou o recebimento do medicamento sem observar os requisitos necessários, em especial, aceitando algumas entregas sem o devido laudo laboratorial, a garantir a entrega de um produto de qualidade, mesmo com atrasos contumazes, cumulado com a falta de providências para o saneamento da falha.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde
Relatora: Conselheira ANILCÉIA MACHADO
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do Ministério Público: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Penalidades aplicadas aos responsáveis: multas individuais no valor de R$ 1.169,80 (mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), nos termos do art. 57, inciso II, da LC nº 01/04.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando em parte a manifestação emitida pela unidade técnica do Tribunal e pelo Ministério Público, nos termos da Informação nº 279/2013 – SECONT/2ªDICONT e do que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/04, em aplicar aos responsáveis a penalidade acima indicada.
Ata da Sessão Ordinária nº 4676, de 27.03.14.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Conselheira-Relatora; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 256/2014

Ementa: Contratos de Gestão. DMTU x ICS. Dispensa de licitação. Irregularidades. Apresentação de razões de justificativa. Revelia. Exame. Aplicação de Multa.
Processo: nº 2.929/1999-TCDF.
Nomes/Função: Elpídio Luiz Brandão Filho e Gustavo Adolfo Moreira, então Diretores Geral do DMTU.
Jurisdicionado: então Departamento Metropolitano de Transporte Urbano – DMTU.
Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das irregularidades apuradas: irregular realização de pagamentos para o ICS sem cobertura contratual.
Valor individual da multa aplicada: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I- no mérito, considerar improcedentes as razões de justificativa ofertadas pelo Srº. Elpídio Luiz Brandão Filho;
II- com esteio no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 01/994, considere o Srº. Gustavo Adolfo Moreira revel no tocante à citada audiência
III - em consequência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 c/c artigo 182, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, aplicar-lhes multa, individual, no valor acima indicado;
IV- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do artigo 186 do Regimento Interno desta Corte, atualizadas monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o referido prazo, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 01/1994;
V- autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado, ocasião em que a Unidade Técnica deverá encaminhar ao Ministério Público de Contas do Distrito Federal a documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 99, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.
Ata da Sessão Ordinária nº 4676, de 27.03.14.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 257/2014

Ementa: Contratos de Gestão. DMTU x ICS. Dispensa de licitação. Irregularidades. Multa. Pagamento. Quitação.
Processo: nº 2.929/1999-TCDF.
Nomes/Função: Rony Teruel Saraiva;
Jurisdicionado: então Departamento Metropolitano de Transporte Urbano – DMTU.
Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Valor individual da multa aplicada: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao Sr. Rony Teruel Saraiva, relativamente à multa imputada nos termos da Decisão nº 6.171/2007 e do Acórdão nº 189/2007.
Ata da Sessão Ordinária nº 4676, de 27.03.14.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 266/2014

Ementa: Concorrência Pública. Aplicação de multa ao responsável. Quitação. Pagamento da multa por empresa contratada do DER/DF. Afronta aos princípios da moralidade e da impessoalidade. Aplicação da sanção de inabilitação (art. 60 da Lei Complementar nº 01/94).
Processo TCDF nº. 36.900/2008.
Nome/Função: Luiz Carlos Tanezini, Diretor-Geral do DER/DF à época.
Jurisdicionada: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.
Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Impropriedades ou falhas apuradas: pagamento de multa imposta pelo Tribunal ao Senhor Luiz Carlos Tonezini realizado por empresa contratada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, na oportunidade em que o nominado responsável era gestor daquele Departamento, o que denota desrespeito aos princípios constitucionais da moralidade administrativa e da impessoalidade.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 60 da Lei Complementar nº 01/1994, em aplicar ao nominado responsável a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, por um período de 05 (cinco) anos.
Ata da Sessão Ordinária nº 4676, de 27.03.14.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 267/2014

Ementa: Suprimento de Fundos. Caráter Reservado. Casa Militar do DF. Prestação de Contas relativa a 2012. Regularidade.
Processo TCDF nº 26.167/13 (Apensos nos: 002.000.746/2013 (3 volumes).
Nome/Função/Período: Keldison Almeida de Sousa, Eymard Vieira Gonçalves, Rogério Brito de Miranda, Paulo de Sousa Chagas, Wagner Freitas da Silva e Silva, Zairo Junio de Souza e Silva, Rodrigo Silva Abadio e Roberto Mendes Carvalho de Sousa.
Órgão/Entidade: Casa Militar do Distrito Federal subordinada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
Relatora: Conselheira ANILCÉIA MACHADO
Unidade Técnica: 1º Divisão de Contas da Secretaria de Contas
Representante do Ministério Público: Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria nº 21/2013 – GAB/CONT/STC e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica, na Informação nº 17/14, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
Ata da Sessão Extraordinária Reservada nº 929, de 27.03.14.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Conselheira-Relatora; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.